



CONAE 2010

Conferência Nacional de Educação

CONSTRUINDO O SISTEMA NACIONAL ARTICULADO DE EDUCAÇÃO:

O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Documento Final

Presidência da República

Ministério da Educação

Secretaria Executiva

Secretaria Executiva Adjunta

DOCUMENTO FINAL

Comissão Organizadora Nacional da CONAE

Coordenador-Geral: Francisco das Chagas Fernandes

Secretaria Executiva Adjunta (SEA)

Titular: Arlindo Cavalcanti de Queiroz

Suplente: Paulo Egon Wiederkehr

Secretaria de Educação Básica (SEB)

Titular: Carlos Artexes Simões

Suplente: Edna Martins Borges

Secretaria de Educação Superior (SESu)

Titular: Renata Perez Dantas

Suplente: João Guilherme Lima Granja Xavier da Silva

Secretaria de Educação Especial (Seesp)

Titular: Martinha Clarete Dutra dos Santos

Suplente: Sinara Pollon Zardo

Secretaria de Educação a Distância (Seed)

Titular: Carlos Eduardo Bielschowsky

Suplente: Alvana Maria Bof

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec)

Titular: Marcelo Minghelli

Suplente: Patrícia Barcelos

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad)

Titular: Armênio Bello Schmidt

Suplente: Leandro da Costa Fialho

Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado (CEC)

Titular: Fátima Cleide Rodrigues da Silva

Suplente: Cristóvam Ricardo Cavalcanti Buarque

Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados (CEC)

Titular: Carlos Augusto Abicalil

Suplente: Nilmar Galvino Ruiz

Conselho Nacional de Educação (CNE)

Titular: Maria Izabel Azevedo Noronha

Suplente: Antônio Carlos Caruso Ronca

Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes)

Titular: Alan Kardec Martins Barbiero

Suplente: Gustavo Henrique de Sousa Balduino

Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (Abruem)

Titular: Mário Luiz Neves de Azevedo

Suplente: Janete Gomes Barreto Paiva

Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confen)

Titular: Arnaldo Cardoso Freire

Suplente: Olmira Bernadete Dassoler

Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (Abruc)

Titular: Marcelo Ferreira Lourenço

Suplente: Luiz Siveres

Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif)

Titular: Paulo Eduardo Grischke

Suplente: Jair Jonko Araújo

Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed)

Titular: Milca Severino Pereira

Suplente: Tereza Cristina Porto Xavier

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime)

Titular: Leocádia Maria da Hora Neta

Suplente: Carlos Eduardo Sanches

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE)

Titular: Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho

Suplente: Denílson Bento da Costa

Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Contee)

Titular: José Thadeu Rodrigues de Almeida

Suplente: Cristina Aparecida de Castro

Federação de Sindicatos de Trabalhadores de Universidades Brasileiras (Fasubra)

Titular: Rosângela Gomes Soares da Costa

Suplente: Janine Vieira Teixeira

Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino (Proifes)

Titular: Helder Machado Passos

Suplente: Paulo Roberto Haidamus de Oliveira Bastos

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Profissional (Sinasefe)

Titular: Ricardo Eugênio Ferreira

Suplente: José de Araújo Pereira

Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCEE)

Titular: Aguinaldo Garrido

Suplente: José Reinaldo Antunes Carneiro

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme)

Titular: Paulo Eduardo dos Santos

Suplente: Maria Ieda Nogueira

União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes)

Titular: Gabrielle D'Almeida Gonçalves

Suplente: Ana Letícia Oliveira Barbosa

União Nacional dos Estudantes (UNE)

Titular: Tiago Augusto da Silva Ventura

Suplente: Daniel Iliescu

Confederação Nacional de Pais de Alunos (Confenapa)

Titular: Iedyr Gelape Bambirra

Suplente: Pedro Trindade Barreto

Representação da Comunidade Científica

Titular: Nelson Maculan Filho – SBPC

Suplente: Paulo Figueiredo Lima – SBPC

Representação Social do Campo

Titular: Antônia Vanderlúcia de Oliveira Simplicio – MST

Suplente: Eliene Novaes Rocha – Contag

Movimentos de Afirmação da Diversidade

Titular: Raimundo Jorge do Nascimento de Jesus – Neab/UFPA

Suplente: Antônio Carlos Malachias – Ceert

Movimentos em Defesa da Educação

Titular: Daniel Tojeira Cara – Campanha Nacional pelo Direito à Educação

Suplente: Mozart Neves Ramos – Compromisso Todos pela Educação

Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação

Titular: Márcia Ângela da Silva Aguiar – Anped

Suplente: Iria Brzezinski – Anfope

Centrais Sindicais dos Trabalhadores

Titular: José Celestino Lourenço – CUT

Suplente: Antônio Bittencourt Filho – UGT

Confederação dos Empresários e do Sistema S

Titular: Regina Maria de Fátima Torres – CNI

Suplente: Léa Maria Sussekind Viveiros de Castro – CNC

Equipe de Assessoria da Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização para Elaboração do Documento Final da Conae

Clodoaldo José de Almeida Souza – MEC/SEB

Genuíno Bordignon – MEC/Unesco

Lêda Maria Gomes – MEC/SEA

Maria Ricardina Sobrinho de Almeida – MEC/Unesco

Colaboradores

João Ferreira de Oliveira – UFG

Luiz Fernandes Dourado – UFG

Nilma Lino Gomes – UFMG

Regina Vinhaes Gracindo – UnB

Equipe – Secretaria Executiva Adjunta/MEC

Adriana Lopes Cardozo

Andréia Couto Ribeiro

Daniel Otávio Machado Rodovalho

Fabiana Feijó de Oliveira Baptistucci

Glorineide Pereira Sousa

Josylene Soares Lima

Lucimar Pedrosa dos Santos

Renato da Silva Cabral

Sulamita da Silva Bomfim

Vânia Lavoura Lopes

Walmir Amaral da Silva

Wesley Carvalho Praxedes

Equipe de Desenvolvimento do Sistema de Relatoria - CONAE

Bruno Rafael de Castro Guaitanele – DTI/MEC

Fagner Alves Ernesto – DTI/MEC

Maurício Hildebrand – DTI/MEC

Nádia Mara Silva Leitão – MEC/Unesco

Revisão

Eliane Facció

Diagramação

Helkton Gomes da Silva

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
INTRODUÇÃO	10
EIXO I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional	17
EIXO II - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação	39
EIXO III - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar	59
EIXO IV - Formação e Valorização dos/das Profissionais da Educação	75
EIXO V - Financiamento da Educação e Controle Social	101
EIXO VI - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade	121

APRESENTAÇÃO

Com a realização da Conferência Nacional de Educação (Conae), no período de 28 de março a 1º de abril de 2010, o Ministério da Educação cumpriu o compromisso institucional de sua organização, assumido, em 2008, durante a Conferência Nacional de Educação Básica.

A profícua parceria que se estabeleceu entre os sistemas de ensino, os órgãos educacionais, o Congresso Nacional e a sociedade civil constituiu fator determinante para a mobilização de amplos setores que acorreram às conferências municipais ou intermunicipais, realizadas no primeiro semestre de 2009, e conferências estaduais e do Distrito Federal, no segundo semestre de 2009, além da organização de vários espaços de debate, com as entidades parceiras, escolas, universidades, e em programas transmitidos por rádio, televisão e internet, sobre o tema central da conferência – *Conae: Construindo o Sistema Nacional Articulado: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação*.

O resultado desse estimulante processo de mobilização e debate sobre a educação brasileira está consolidado neste Documento Final que apresenta diretrizes, metas e ações para a política nacional de educação, na perspectiva da inclusão, igualdade e diversidade, o que se constitui como marco histórico para a educação brasileira na contemporaneidade.

O Documento Final resultou de um rico processo de construção coletiva, desencadeado pela decisão política de submeter ao debate social as idéias e proposições em torno da construção do Sistema Nacional de Educação, que assegurasse a articulação entre os entes federados e os setores da sociedade civil.

O Documento-Referência *Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação* serviu de base consistente para as discussões coordenadas pela Comissão Organizadora Nacional, constituída por representação do governo e da sociedade civil, em todo o território nacional. Esse documento examinava a situação educacional brasileira e suas perspectivas, tendo por base os diferentes níveis, etapas e modalidades de educação, sob a ótica da qualidade e valorização da educação com a participação de amplos segmentos educacionais e sociais em todo o território nacional. Ele foi objeto de debates,

estudos e de deliberações pela Comissão Nacional, acrescido de novas proposições, pelas emendas que emergiram ao longo das discussões nos estados, Distrito Federal e municípios, sendo analisadas e aprovadas na Conferência Nacional de Educação.

Foram inseridas pelas comissões estaduais e do Distrito Federal, no Sistema de Relatoria da Conae 5.300 deliberações em parágrafos, com proposta de emendas ou novos parágrafos, acrescidos ao documento. As propostas foram sistematizadas, com base em critérios regimentais, pela Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização (CEDS), em Documento-Base da etapa nacional, com 2057 emendas encaminhadas para apreciação dos/as delegados/as nas plenárias de eixo. Das seis plenárias de eixo, realizadas em 30 e 31 de março de 2010, resultaram 694 emendas, aprovadas pelos delegados/as e encaminhadas para apreciação e para deliberação na plenária final. Na plenária final da Conferência Nacional de Educação (Conae), foram aprovadas 677 e o conteúdo resultante de todo esse processo de sistematização está registrado neste documento.

O número de emendas ou propostas incorporadas ao Documento-Referência é, de certa forma, indicador do compromisso político e do interesse de participação das entidades envolvidas na Conae e de profissionais da educação, gestores/as, pais, mães e estudantes preocupados com os rumos da educação. A Conae mobilizou cerca de 3,5 milhões de brasileiros e brasileiras, contando com a participação de 450 mil delegados e delegadas nas etapas municipal, intermunicipal, estadual e nacional, envolvendo, em torno de 2% da população do País. Essas vozes se fizeram representadas por meio dos/as delegados/as eleitos/as em seus estados, presentes na etapa nacional.

A sistematização das novas propostas e emendas ao Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação registrada no Documento-Base foi apreciada e aprovada pela Comissão Organizadora Nacional e se consubstancia no presente documento.

É relevante considerar o fato de que múltiplos atores sociais e políticos contribuíram com proposições teóricas e práticas para o adensamento do debate na Conae, como demonstram as contribuições oriundas das Conferências Nacionais de Educação Básica, de Educação Profissional e Tecnológica, da Educação Escolar Indígena, do Fórum Nacional de Educação Superior, bem como o processo de mobilização, com a realização de encontros regionais e Seminário Nacional sobre o Plano Nacional de Educação 2011-2020, promovidos pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, em parceria com o Conselho Nacional de Educação e Comissão Organizadora da Conae.

Duas publicações contribuíram para o debate sobre o tema central da Conae: **Conferência Nacional de Educação (Conae 2010) – Reflexões sobre o Sistema**

Nacional Articulado de Educação e o Plano Nacional de Educação, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e **Federalismo no Brasil**, da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (Unesco).

A Conae constituiu-se, assim, num espaço democrático de construção de acordos entre atores sociais, que, expressando valores e posições diferenciadas sobre os aspectos culturais, políticos, econômicos, apontam renovadas perspectivas para a organização da educação nacional e para a formulação do Plano Nacional de Educação 2011-2020.

Nessa direção, a Conae representou um exemplo do princípio constitucional do regime de colaboração e construiu um patamar histórico para a efetivação do Sistema Nacional de Educação no Brasil. Dar consequência ao clima de credibilidade, de entusiasmo e de compromisso com as mudanças na educação nacional, instaurado pela Conferência, mediante o assumir de medidas concretas, a curto e médio prazo, constitui um desafio a ser enfrentado pelo Estado e a sociedade.

O Documento Final da Conae expressa, portanto, o processo democrático de sua construção e a significativa participação de trabalhadores/as, mães/pais, estudantes, dirigentes, demais atores sociais e todas e todos que se preocupam com a educação, seja por meio das entidades da sociedade civil organizada ou pelo compromisso pessoal, refletindo, discutindo e propondo caminhos para a educação brasileira .

Agradecemos às entidades parceiras, às comissões organizadoras das etapas precedentes à Conferência, aos/às patrocinadores/as e ao Ministério da Educação pelo apoio institucional, indispensável ao sucesso alcançado, e temos a expectativa de que este Documento Final seja entendido como a mola propulsora de continuidade da Conae e não seja apenas o fim do processo. Espera-se, portanto, que este Documento Final contribua com o esforço coletivo em prol da educação brasileira, tendo as deliberações da Conae como horizonte para a formulação e materialização de políticas de Estado na educação, sobretudo, para a construção do novo Plano Nacional de Educação, período 2011-2020.

**Comissão Organizadora
Nacional da Conae**

INTRODUÇÃO

A Conferência Nacional da Educação (Conae), realizada no período de 28 de março a 1º de abril de 2010, em Brasília-DF, constituiu-se num acontecimento ímpar na história das políticas públicas do setor educacional no Brasil e contou com intensa participação da sociedade civil, de agentes públicos, entidades de classe, estudantes, profissionais da educação e pais/mães (ou responsáveis) de estudantes. Ao todo foram credenciados/as 3.889 participantes, sendo 2.416 delegados/as e 1.473, entre observadores/as, palestrantes, imprensa, equipe de coordenação, apoio e cultura.

As conferências municipais, intermunicipais, distrital e estaduais que a precederam, reuniram também diferentes segmentos, setores e profissionais interessados na melhoria da qualidade da educação brasileira, a partir do tema central: *Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação*.

Um Documento-Referência, elaborado pela Comissão Organizadora Nacional da Conae, composta por representantes de entidades da sociedade civil e da sociedade política, constituída pela Portaria Ministerial nº. 10 de 2008, subsidiou as discussões das referidas conferências, servindo como parâmetro para os debates locais e regionais, cujos resultados se traduziram em acréscimos e proposição complementares, expressando as posições políticas e pedagógicas dos diferentes grupos, segmentos e setores. As deliberações tomadas nos encontros foram registradas em um documento específico por Estado, que, inserido no Sistema de Relatoria da Conferência, foi objeto de análise e sistematização pela Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização, composta por membros da Comissão Nacional, conforme Regimento Interno.

O processo de consolidação e de sistematização de todas as deliberações e encaminhamentos decorrentes das conferências que precederam à etapa nacional resultou na elaboração do Documento-Base para a realização da Conae, estruturado em dois volumes: Volume I, com emendas aprovadas em cinco ou mais estados e Volume II, emendas passíveis de destaque (ou aprovadas em menos de cinco estados). O Documento-Base foi enviado aos/às delegados/as por e-mail, divulgado no site da Conferência, além de entregue a cada participante credenciado, por meio de cópia impressa no início do evento.

A Conae estruturou-se de maneira a garantir o aprofundamento de questões e encaminhamentos debatidos pelos/as delegados/as, por meio de discussões teórico-práticas ocorridas nos colóquios, palestras, mesas de interesse, plenárias de eixos e demais atividades do evento, incluindo a plenária final, que procedeu à aprovação das deliberações da Conferência.

O presente documento é, pois, resultado das deliberações, majoritárias ou consensuadas, nas plenárias de eixo e que foram aprovadas na plenária final. Ele traz, assim, uma contribuição inestimável para o futuro da educação brasileira, pois concretiza o resultado de lutas históricas e de embates e debates democráticos, construídos pela sociedade civil organizada, pelos movimentos sociais e pelo governo na direção da garantia da educação como bem público e direito social. Espera-se que sua ampla divulgação, disseminação e debate possam servir de referencial e subsídio efetivo para a construção do novo Plano Nacional de Educação (2011-2020) e para o estabelecimento, consolidação e avanço das políticas de educação e gestão que dele resultarem em políticas de Estado.

O processo de mobilização que foi desencadeado nos municípios, Distrito Federal, estados e as iniciativas crescentes e democráticas por maior participação envolveu as conferências municipais, distrital e estaduais, assegurando mais representatividade e participação ampliada na Conferência Nacional.

Os resultados desse processo da Conae expressam as lutas desencadeadas no País por meio de inúmeros movimentos sociopolíticos e educacionais, destacando-se o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, a realização de conferências e congressos de educação, entre outros. É com base neste resgate histórico e na efetiva participação vivenciada nas diversas etapas que resultaram na Conae que o Documento Final sinaliza para a importância de consolidação de uma concepção ampla de educação, que articule níveis, etapas e modalidades de ensino com os processos educativos ocorridos fora do ambiente escolar, nos diversos espaços, momentos e dinâmicas da prática social.

Esses movimentos por meio de suas lutas e conquistas foram fundamentais no processo de construção da educação como direito social. Mas, se hoje este direito está assegurado legalmente, o Estado Brasileiro requer a sua consolidação por meio da participação da sociedade civil e política, no debate sobre a concepção, organização e implementação de suas políticas educacionais. Nesse sentido, a realização periódica de novas edições da Conferência Nacional de Educação coloca-se como espaço fundamental para a consolidação da participação ampla e para a efetivação de políticas de estado no Brasil.

O fato, portanto, da Conae ter sido precedida por conferências estaduais, municipais e intermunicipais, com ampla mobilização e participação da sociedade, reveste-se da maior importância com a expressão do processo democrático. Esse envolvimento dos/das profissionais da educação e dos diferentes segmentos e setores da sociedade, ligados à educação, traduz a capacidade de mobilização, participação, criatividade e visão crítica dos movimentos sociais organizados, e de todos e todas profissionais da educação, ao assumirem a educação de qualidade como direito social, garantindo que o acesso e a permanência, de crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de ensino brasileiras se torne uma realidade; que o respeito e a valorização à diversidade prevaleça e se concretize uma maior democratização da gestão, contribuindo para que se possa caminhar com mais determinação e segurança na direção de uma política de Estado que tenha como centro a educação nacional.

A Conae constituiu-se, portanto, em espaço social de discussão da educação brasileira, articulando os/as diferentes agentes institucionais, da sociedade civil e dos governos (federal, estaduais/DF e municipais), em prol da construção de um projeto e de um Sistema Nacional de Educação, como política de Estado.

Nesse sentido, este Documento Final, resultado da Conae, contribuirá para a construção de políticas de Estado para a educação nacional, em que, de maneira articulada, níveis (educação básica e superior), etapas e modalidades, em sintonia com os marcos legais e ordenamentos jurídicos (Constituição Federal de 1988, PNE/2001, LDB/1996, dentre outros), expressem a efetivação do direito social à educação, com qualidade para todos. Tal perspectiva implica, ainda, a garantia de interfaces das políticas educacionais com outras políticas sociais, num momento em que o Brasil avança na promoção do desenvolvimento com inclusão social e efetiva sua inserção soberana no cenário mundial.

A Conferência Nacional de Educação teve como objetivo maior a mobilização social em prol da educação – demanda histórica da sociedade civil organizada, especialmente das entidades representativas do setor educacional. É a partir desse compromisso que os documentos produzidos durante o processo relacionam pelo menos cinco grandes desafios que o Estado e a sociedade brasileira precisam enfrentar:

a) Construir o Sistema Nacional de Educação (SNE), responsável pela institucionalização da orientação política comum e do trabalho permanente do Estado e da sociedade para garantir o direito à educação.

b) Promover de forma permanente o debate nacional, estimulando a mobilização em torno da qualidade e valorização da educação básica, superior e das modalidades

de educação, em geral, apresentando pautas indicativas de referenciais e concepções que devem fazer parte da discussão de um projeto de Estado e de sociedade que efetivamente se responsabilize pela educação nacional, que tenha como princípio os valores da participação democrática dos diferentes segmentos sociais e, como objetivo maior a consolidação de uma educação pautada nos direitos humanos e na democracia.

c) Garantir que os acordos e consensos produzidos na Conae redundem em políticas públicas de educação, que se consolidarão em diretrizes, estratégias, planos, programas, projetos, ações e proposições pedagógicas e políticas, capazes de fazer avançar a educação brasileira de qualidade social.

d) Propiciar condições para que as referidas políticas educacionais, concebidas e efetivadas de forma articulada entre os sistemas de ensino, promovam: o direito do/da estudante à formação integral com qualidade; o reconhecimento e valorização à diversidade; a definição de parâmetros e diretrizes para a qualificação dos/das profissionais da educação; o estabelecimento de condições salariais e profissionais adequadas e necessárias para o trabalho dos/das docentes e funcionários/as; a educação inclusiva; a gestão democrática e o desenvolvimento social; o regime de colaboração, de forma articulada, em todo o País; o financiamento, o acompanhamento e o controle social da educação; e a instituição de uma política nacional de avaliação no contexto de efetivação do SNE.

e) Indicar, para o conjunto das políticas educacionais implantadas de forma articulada entre os sistemas de ensino, que seus fundamentos estão alicerçados na garantia da universalização e da qualidade social da educação em todos os seus níveis e modalidades, bem como da democratização de sua gestão.

Esses pontos da agenda são imprescindíveis para assegurar, com qualidade, a função social da educação e das instituições educativas, ou seja, a educação inclusiva; a diversidade cultural; a gestão democrática e o desenvolvimento social; a organização e institucionalização de um Sistema Nacional de Educação, que promova, de forma articulada, em todo o País, o regime de colaboração; o financiamento e acompanhamento e o controle social da educação; a formação e valorização dos/das trabalhadores/as da educação. Todos esses aspectos remetem à avaliação das ações educacionais e, sobretudo, à avaliação e ao acompanhamento permanente do Plano Nacional de Educação com vistas a ajustar suas metas e diretrizes, às novas necessidades da sociedade brasileira.

Nessa direção, o Documento Final, resultado da Conae, ao indicar concepções, proposições e potencialidades para as políticas nacionais de educação, bem como a sinalização de perspectivas direcionadas à garantia de educação de qualidade para

todos/as, constitui-se em marco para a construção de um novo Plano Nacional de Educação com ampla participação das sociedades civil e política. O processo poderá possibilitar, ainda, o aprofundamento da discussão sobre a responsabilidade educacional, envolvendo questões amplas e articuladas como gestão, financiamento, avaliação, formação e valorização profissional, em detrimento de uma concepção meramente fiscalizadora e punitiva sobre os/as educadores/as. Ou seja, poderá contribuir para o delineamento de uma concepção político-pedagógica em que o processo educativo articule-se com a ampliação e melhoria do acesso e da permanência com qualidade social para todos/as, consolidando a gestão democrática como princípio basilar da educação nacional.

Este Documento Final, em coerência com o Documento-Referência para as conferências municipais, intermunicipais, estaduais, distrital e nacional e com o Documento-Base para a etapa nacional da Conae, mantém a estrutura dos seis eixos temáticos: I - Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional; II - Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação; III - Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar; IV - Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação; V - Financiamento da Educação e Controle Social; VI - Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade. As emendas apresentadas ao texto do encarte denominado *Plano Nacional de Educação (PNE 2011 - 2020), Diretrizes e Estratégias de Ação* foram deslocadas para os eixos temáticos pertinentes, assim como o próprio texto do encarte foi incorporado ao eixo I por considerá-lo complementar à sua temática.

Cabe, finalmente, destacar, em articulação com este Documento Final, a aprovação da expressão Sistema Nacional de Educação no texto constitucional pela EC nº 59 /2009, na parte que altera o art. 214:

“Art. 214. A lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o **Sistema Nacional de Educação** (o grifo é nosso) em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas (...)”

A expressão Sistema Nacional Articulado de Educação, tema central da Conae, aprovada em seu Regimento Interno, refere-se ao processo constituinte da forma de organização da educação de um sistema nacional de educação. Considerando, porém, o citado dispositivo constitucional, este documento utiliza a expressão **Sistema Nacional de Educação**, por entendê-lo, conforme o espírito da letra constitucional e de acordo com a deliberação da reunião da Comissão Organizadora Nacional da Conae, realizada

em 06 de maio de 2010. Assim, o SNE é entendido como mecanismo articulador do regime de colaboração no pacto federativo, que preconiza a unidade nacional, respeitando a autonomia dos entes federados.

Espera-se, portanto, que o Documento Final, resultante das deliberações da plenária final da Conae, suscite um processo de mobilização e debate permanente nos diferentes segmentos educacionais e setores sociais brasileiros, e que possa contribuir efetivamente no balizamento das políticas educacionais, na perspectiva do Sistema Nacional de Educação, da efetiva consolidação de políticas de Estado no País e na elaboração do novo Plano Nacional de Educação (2011-2020).

EIXO I

**Papel do Estado na Garantia do
Direito à Educação de Qualidade:
Organização e Regulação da
Educação Nacional**

EIXO I - PAPEL DO ESTADO NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: ORGANIZAÇÃO E REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

É dever do Estado a garantia do **direito à educação de qualidade**, estabelecido na Constituição Brasileira de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e no Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2010), considerado direito social e com estatuto de direito humano consignado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e no Pacto Internacional de Direitos Sociais Econômicos e Culturais de 1966. Cabe, assim, verificar como tem sido, historicamente, a postura do Estado brasileiro no cumprimento de seu dever.

Historicamente, o Brasil tem se caracterizado como um país com frágeis **políticas sociais**, o que lhe imprimiu dois traços marcantes: uma das maiores desigualdades sociais em convívio com uma das mais altas concentrações de renda do mundo. Com 50% de uma população de 192.847 milhões de pessoas em situação de pobreza, é fácil constatar sua condição de país injusto por excelência. Além disso, relatório do IBGE (PNAD, 2003) indica que, dos/das trabalhadores/as brasileiros/as com mais de 10 anos, 68% recebem até dois salários mínimos. Essas características, reflexo da ausência de políticas sociais mais efetivas, assumem formas cada vez mais perversas de exclusão social.

O panorama excludente tem reflexos importantes, também, no campo da educação. Basta identificar que, da população com mais de sete anos, 11,2% é analfabeto/a, dos/das quais aproximadamente 2,5 milhões estão na faixa de escolaridade obrigatória (7 a 14 anos). Dentre os/as maiores de dez anos, 11,2% não têm escolaridade ou estiveram na escola pelo período de até um ano; 27,5% têm até três anos de escolaridade; e mais de 2/3 da população (60,4%) não possuem o ensino fundamental completo, tendo, no máximo, sete anos de escolaridade (IBGE - PNAD 2003). Para tanto, faz-se necessário garantir condições para erradicar o analfabetismo no País com a colaboração dos entes federados.

Uma das evidências do menosprezo à educação nacional pode ser encontrada na estrutura de financiamento que permeou toda a sua história: o financiamento da educação nunca foi efetivamente concebido a partir das necessidades reais de crianças,

adolescentes, jovens e adultos. Ao contrário, sempre foi estabelecido um *quantum* possível de recursos e, a partir dele, identificavam-se quais setores, níveis, modalidades e segmentos sociais seriam priorizados. Tal situação não favoreceu o sentido de Sistema Nacional.

Por essa razão, historicamente, o termo **Sistema Nacional de Educação** é utilizado, quase sempre, de forma equivocada: ora como conjunto de “coisas” (escolas, níveis ou etapas de ensino, programas pontuais e específicos, nível de administração pública etc.), ora como uma forma de agrupar semelhanças, cuja lógica funcionalista lhe dá sentido. Ambas as formas não atendem ao princípio básico para a implantação de um sistema nacional articulado de educação.

A educação é direito social inalienável e cabe ao **Estado** sua oferta. Assim, o Estado deve organizar-se para garantir o cumprimento desse direito. Isso foi feito por quase todos os países do mundo, sobretudo os da Europa, da América do Norte e alguns da América Central e do Sul, ao se configurarem como estados independentes e soberanos, universalizando o ensino básico público como direito de todos/as, garantido por meio de um Sistema Nacional de Educação.

O Brasil ainda não efetivou o seu Sistema Nacional de Educação, sendo este um dos fatores que tem contribuído para a existência de altas taxas de analfabetismo e para a frágil escolarização formal de sua população, como demonstram os dados já descritos. E, ao não implantar o seu sistema, contemplando o setor público e o privado, o País não vem cumprindo integralmente o que estabelece a Constituição Federal de 1988, que determina, em seu artigo 22, que compete privativamente à **União** legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional.

Se de um lado o Estado brasileiro tem uma Lei Nacional de Ensino (LDB/1996), um órgão legislativo (Congresso Nacional), um órgão que normatiza todos os sistemas (CNE) e um órgão que estabelece e executa as políticas de governo (MEC), de outro não construiu, ainda, uma forma de organização que viabilize o alcance dos fins da educação e, também, o estatuto constitucional do **regime de colaboração entre os sistemas de ensino (federal, estadual/distrital e municipal)**, o que tornaria viável o que é comum às esferas do poder público (União, estados/DF e municípios): a garantia de **acesso** à cultura, à educação e à ciência (art. 23, inciso V).

Vários foram os obstáculos que impediram a implantação do Sistema Nacional de Educação no Brasil, sobretudo aqueles que, reiteradamente, negaram um mesmo sistema público de educação de qualidade para todos/as os/as cidadãos/ãs, ao contrário

do que aconteceu nos países que viabilizaram a organização de um sistema nacional próprio.

De acordo com o artigo 23 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com as modificações dadas pela Emenda Constitucional nº. 53, de 2006, União, estados, Distrito Federal e municípios possuem competências comuns. Segundo o parágrafo único desse artigo, as “leis complementares fixarão normas para a *cooperação* entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional”. Tal dispositivo ainda não foi regulamentado, para assegurar o regime de colaboração entre os entes federados. E essa regulamentação é fundamental para as políticas públicas, particularmente para garantir a oferta de educação escolar com qualidade.

A construção de um sistema nacional de educação, articulando os sistemas municipais, estaduais, distrital e federal de ensino, deve considerar as metas do Plano Nacional de Educação (Lei 10.172/2001) e os **princípios** explícitos no artigo 206 da Constituição Federal, que estabelece:

Art 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos/das profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade;
- VIII - piso salarial profissional nacional para os/as profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Portanto, a construção de um **sistema nacional de educação** requer o redimensionamento da ação dos entes federados, garantindo **diretrizes educacionais comuns** a serem implementadas em todo o território nacional, tendo como perspectiva a superação das desigualdades regionais. Dessa forma, objetiva-se o desenvolvimento de políticas públicas educacionais nacionais universalizáveis, por meio da

regulamentação das atribuições específicas de cada ente federado no **regime de colaboração e da educação privada pelos órgãos de Estado**. O Sistema Nacional de Educação assume, assim, o papel de articulador, normatizador, coordenador e regulamentador do ensino público e privado e financiador dos sistemas de ensino públicos (federal, estadual/DF e municipal), garantindo finalidades, diretrizes e estratégias educacionais comuns, mas mantendo as especificidades próprias de cada um. Em tal sistema, os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e, municipais, com gestão democrática, são fundamentais para a supervisão e manutenção das finalidades, diretrizes e estratégias comuns.

A ausência de um efetivo **sistema nacional de educação** configura a forma fragmentada e desarticulada do projeto educacional ainda vigente no País. Assim, a sua criação passa, obrigatoriamente, pela regulamentação do **regime de colaboração**, que envolva as esferas de governo no atendimento à população em todas as etapas e modalidades de educação, em regime de corresponsabilidade, utilizando mecanismos democráticos, como as deliberações da comunidade escolar e local, bem como a participação dos/das profissionais da educação nos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino.

Nesse contexto, lei de caráter nacional, advinda do Congresso, deve indicar as diretrizes e bases da educação e organizar a educação escolar em instituições próprias (LDB), retratadas num **Plano Nacional de Educação (PNE)**, que estabeleça mecanismos para: erradicar o analfabetismo; universalizar o atendimento escolar; melhorar a qualidade do ensino; formar para o pleno exercício da cidadania e para o trabalho; e promover humanística, científica e tecnologicamente o País, preservando a diversidade cultural e regional. Para a existência do Sistema Nacional de Educação, é fundamental que os órgãos legislativos (Câmara e Senado) e Executivo (MEC) estabeleçam políticas educacionais, traduzidas em diretrizes e estratégias nacionais, planos nacionais, programas e projetos, coordenando e apoiando técnica e financeiramente, de forma complementar, as ações dos diversos sistemas de ensino, visando a alcançar os objetivos da educação nacional, auxiliado por um órgão normatizador de Estado (CNE) que garanta a unidade na diferença.

Na medida em que a Constituição e a LDB/1996 definem a abrangência e a **responsabilidade de cada um dos sistemas de ensino** (federal, estaduais, distrital e municipais) no sentido de autorizar, credenciar e supervisionar todas as instituições de ensino sob sua jurisdição, assim como organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, isso implica o envolvimento de todas

as instituições públicas e privadas de ensino no interior da configuração do Sistema Nacional de Educação. Nesse caso, é imprescindível a determinação das atribuições de cada ente federado para com a educação. Além disso, em respeito ao pacto federativo, é fundamental o respeito à autonomia já construída pelos sistemas de ensino. No tocante à educação privada, é fundamental reiterar que esta deve ser regulada pelos órgãos de Estado, devendo obedecer às regras e normas determinadas pelo Sistema Nacional de Educação.

Assim, uma legislação comum (LDB e PNE) e normas comuns (pareceres e resoluções do CNE), de certa forma, já existentes na atualidade, garantem a base e a possibilidade, também presente na Constituição Federal, de que “a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios organizem, em **regime de colaboração**, os seus sistemas de ensino” (art. 211), indicando normas específicas e complementares, que auxiliem no cumprimento da legislação nacional, por meio de seus conselhos específicos (estaduais, distrital e municipais). Um caso especial é o das **universidades**, para as quais a Constituição reserva **autonomia** didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (art. 207). Cabe ao Estado garantir efetivamente o cumprimento desse dispositivo constitucional, sobretudo nas instituições por ele mantidas, mas, também, com especial atenção para as instituições de ensino superior privadas, onde a autonomia é usufruída apenas pela mantenedora e não pela mantida, que deveria ser a detentora do atributo da autonomia.

Em consonância com a legislação vigente, a construção do Sistema Nacional de Educação propiciará mais organicidade e articulação na proposição e materialização das políticas educativas. Assim, faz-se necessário o esforço integrado e colaborativo, a fim de consolidar novas bases na relação entre os entes federados, para garantir o direito à educação e à escola de qualidade social.

A regulamentação do **Regime de Colaboração** deve explicitar a participação da União na cooperação técnica e, especialmente, na determinação de transferências regulares e contínuas de recursos financeiros às instituições públicas dos Estados, DF e Municípios, priorizando os entes federados com baixos índices de desenvolvimento socioeconômico e educacional, tendo como critérios indicadores o IDH, altas taxas de pobreza, índice de fragilidade educacional na oferta de EJA, dentre outros, que permitam indicar aqueles que mais demandam apoio para a garantia do **custo aluno/a-qualidade** (CAQ). Esta regulamentação deve, ainda, prever meios de superação das desigualdades regionais, especialmente por meio da construção de uma **política de financiamento**, ancorada na perspectiva do CAQ. Importante destacar que a idéia de padrão de qualidade, que originou o CAQ, está prescrita na LDB, no PNE, na EC-53 e na Lei n. 11.494/2007.

Ainda na direção do regime de colaboração entre as três esferas de governo é importante que se estimule a aproximação do setor educativo e do setor produtivo, na perspectiva da sustentabilidade socioambiental local, regional e nacional. Nesse sentido, a articulação entre educação, ciência e tecnologia contribui, inclusive, para ampliar e consolidar as políticas direcionadas à educação profissional e tecnológica em curso no País.

Dessa forma, ao consolidar o **Sistema Nacional de Educação**, asseguram-se, em última instância, as políticas e mecanismos necessários à garantia: dos recursos públicos, exclusivamente para a educação pública, direcionados à superação do atraso educacional e ao pagamento da dívida social e educacional do Estado para com a nação; da manutenção e desenvolvimento da educação escolar em todos os níveis e modalidades, em todos os sistemas de educação, com exclusividade para as instituições públicas; da universalização da educação básica (em suas etapas e modalidades); da ampliação da oferta e melhoria da qualidade de cursos profissionalizantes; da democratização do acesso e da permanência na educação superior, ampliando as redes de instituições educacionais públicas, com recursos humanos devidamente qualificados e número de vagas necessárias; do fortalecimento do caráter público, gratuito e de qualidade da educação brasileira, em todos os órgãos dos sistemas de educação; da implementação da gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições educativas; do reconhecimento e respeito à diversidade, de promoção de uma educação antirracista e antissexista, de valorização dos profissionais da educação pública e privada (professores/as, técnicos/as, funcionários/as administrativos/as e de apoio) em sua formação inicial e continuada, carreira, salário e condições de trabalho.

Diversas entidades sindicais e acadêmicas defendem a instituição de um **sistema nacional de educação**, concebido como expressão institucional do esforço organizado, autônomo e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação, tendo como finalidade precípua a garantia de um padrão unitário de qualidade nas instituições educacionais públicas e privadas em todo o País. Assim, são compreendidos os sistemas de educação federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais, bem como outras instituições, públicas ou privadas, que desenvolvam ações de natureza educacional, inclusive as instituições de pesquisa científica e tecnológica, as culturais, as de ensino militar, as que realizam experiências populares de educação, as que desenvolvem ações de formação técnico-profissional e as que oferecem cursos livres.

A construção do **sistema nacional de educação**, que dará efetividade ao **regime de colaboração** entre os sistemas de ensino, é uma luta histórica dos profissionais da

educação e de toda a sociedade brasileira. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação objetiva sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política, ancorada na perspectiva do custo aluno/a qualidade (CAQ), deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades. A regulamentação do regime de colaboração e a efetivação do sistema nacional de educação dependem da superação do modelo de responsabilidades administrativas restritivas às redes de ensino. Desse modo, de forma cooperativa, colaborativa e não competitiva, União, estados, Distrito Federal e municípios devem agir em conjunto para enfrentar os desafios educacionais de todas as etapas e modalidades da educação nacional, bem como regular o ensino privado. Os planos de educação, em todos os seus âmbitos (municipal, estadual, distrital e federal), devem conter obrigatoriamente diretrizes, metas e estratégias de ação que garantam o acesso à educação de qualidade desde a creche até a pós-graduação.

Para a regulamentação do **regime de colaboração** entre os entes federados e, conseqüentemente, entre os sistemas de ensino, algumas ações devem ser aprofundadas, destacando-se:

a) Ampliar e fiscalizar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir a toda a população o acesso e a permanência na escola.

b) Estabelecer política nacional de gestão e avaliação educacional, garantindo mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização das instituições educativas e dos processos formativos da escola e do ensino.

c) Assegurar a elaboração e implementação de planos estaduais e municipais de educação, seu acompanhamento e avaliação, com ampla, efetiva e democrática participação da comunidade escolar e da sociedade.

d) Articular a construção de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.

e) Promover e garantir autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das instituições de educação básica, profissional, tecnológica e superior, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

f) Assegurar a efetivação da autonomia universitária, conforme preconizado na CF/88.

g) Apoiar e garantir a criação e consolidação de conselhos estaduais e municipais, plurais e autônomos, com funções deliberativa, normativa e fiscalizadora, compostos, de forma paritária, por representantes dos/das trabalhadores/as da educação, pais, gestores/as, estudantes, tanto do setor público quanto do privado, bem como conselhos e órgãos de deliberação coletivos nas instituições educativas, com diretrizes comuns e articuladas quanto à natureza de suas atribuições, em consonância com a política nacional, respeitando as diversidades regionais. Fortalecer e consolidar os conselhos estaduais e municipais de educação, apoiando sua criação e funcionamento, com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão garantidos por lei, com diretrizes comuns articuladas em consonância com a política nacional, explicitando a natureza e o objeto de suas competências.

h) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação de profissionais da educação, estudantes, mães/pais e/ou responsáveis e da comunidade local na elaboração e implementação orgânica de planos estaduais e municipais de educação, bem como de projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais.

i) Estimular a organização dos sistemas municipais de ensino.

j) Orientar os conselhos municipais de educação, para que se tornem órgãos de normatização complementar do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE, dando suporte técnico e jurídico efetivo aos municípios que ainda não constituíram seus conselhos;

k) Estabelecer base comum nacional, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais (CF, art. 210).

Articuladas com o esforço nacional em prol da constituição do **Sistema Nacional de Educação**, que dê efetividade ao **regime de colaboração** entre os entes federados, essas ações poderão resultar em novas bases de organização e gestão dos sistemas de ensino. Contribuirão, desse modo, para a melhoria dos processos de transferência de recursos e o aprimoramento da gestão, e para alicerçar o compromisso entre os entes federados com a melhoria da educação básica e superior nacional. Assim, por meio da otimização de esforços e da corresponsabilização por políticas direcionadas a

e elevar a qualidade dos diversos níveis, etapas e modalidades de ensino, será possível partilhar o consenso de que a valorização e a qualificação da educação implicam, incisivamente, a ampliação do seu financiamento.

A organização dos/as trabalhadores/as em educação, articulada com os demais segmentos da sociedade civil organizada, na luta em defesa da qualidade social das instituições de ensino públicas, tem contribuído, historicamente, na busca de alternativas, políticas e ações nas esferas de governo – federal, estadual/DF e municipal – direcionadas a estabelecer ações coordenadas para a elaboração de uma agenda mínima de fortalecimento da educação básica e superior.

Ainda no contexto da organização nacional, a implantação do **Sistema Nacional de Educação**, desenvolvido sob o **regime de colaboração**, precisará enfrentar uma discussão há muito delineada no cenário educacional, que, de alguma forma, busca garantir a unidade no atendimento de qualidade por meio dos mesmos parâmetros, nas diversas instituições educativas públicas, sejam elas federais, estaduais, do DF ou municipais.

Vale lembrar que durante a tramitação, no Congresso Nacional, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ocorrida por longos oito anos - de 1988 a 1996 -, o possível e desejado Sistema Nacional de Educação perdeu dois de seus componentes primordiais: integralmente, o **Fórum Nacional de Educação** e, parcialmente, o **Conselho Nacional de Educação**.

À época, o Sistema Nacional de Educação teria como instância máxima de deliberação o **Fórum Nacional de Educação**, com ampla representação dos **setores sociais** envolvidos com a educação, responsável pela política nacional de educação e, principalmente, pela definição de diretrizes e prioridades dos **planos nacionais de educação** e a execução orçamentária para a área. Nesse contexto, o Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão normativo e de coordenação do Sistema, também composto por ampla representação social, disporia de autonomia administrativa e financeira e se articularia com os poderes Legislativo e Executivo, com a comunidade educacional e com a sociedade civil organizada.

Importante registrar que nem o Fórum Nacional de Educação nem o CNE secundarizariam o papel e as funções do MEC, na medida em que este, como coordenador da educação nacional, teria o relevante papel de formular e induzir políticas nacionais, que viabilizassem a legislação e as normas democraticamente estabelecidas pelos dois órgãos

mencionados. Além disso, toda a coordenação das ações dos estados, do DF e dos municípios, além de sua rede própria de instituições, estaria sob sua responsabilidade, em sintonia e na garantia de guardar a unidade nacional e as diferenças e especificidades locais.

Outra função primordial do MEC, em parceria com o Fórum Nacional de Educação e o CNE, será a de garantir as articulações necessárias entre o PNE e os demais planos (Plano de Desenvolvimento da Educação, Plano Plurianual, Plano de Ações Articuladas, planos estaduais, distrital e municipais de educação), como estratégia de efetivação do regime de colaboração previsto na CF/88, por meio da participação de todos os entes federados. Articuladas, essas ações deveriam culminar na efetivação de **projeto político-pedagógico** (educação básica) e **plano de desenvolvimento institucional** (educação superior), no âmbito das instituições educativas públicas e privadas.

No cenário educacional brasileiro, marcado pela edição **de planos e projetos educacionais**, torna-se necessário empreender ações articuladas entre a proposição e a materialização de políticas, bem como ações de planejamento sistemático. Por sua vez, todas precisam se articular com uma política nacional para a educação, com vistas ao seu acompanhamento, monitoramento e avaliação. Para isso, torna-se pertinente a criação de uma lei de responsabilidade educacional que defina meios de controle e obrigue os responsáveis pela gestão e pelo financiamento da educação, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, a cumprir o estabelecido nas constituições federal, estaduais, nas leis orgânicas municipais e distrital e na legislação pertinente e estabeleça sanções administrativas, cíveis e penais no caso de descumprimento dos dispositivos legais determinados, deixando claras as competências, os recursos e as responsabilidades de cada ente federado.

Ao prever uma mobilização nacional, na sequência do processo de construção da Conae, faz-se necessário que o **PNE** esteja organicamente articulado com os acordos e consensos firmados. Importante, também, é assegurar que sejam elaborados e implementados os planos de educação estaduais, distrital e municipais.

Nessa direção, o **PNE**, por se tratar de plano que estabelece uma **política de Estado**, deve ser tratado como principal prioridade pelo Estado nacional e pela sociedade brasileira. O cumprimento das metas previstas ainda exigirá grande esforço coletivo e institucional. Ao mesmo tempo, é fundamental discutir o processo de construção coletiva, as concepções, diretrizes, metas e estratégias a serem consideradas para a elaboração do novo PNE a ser implantado a partir de 2011. Para tanto, investimentos públicos são imprescindíveis, acompanhados por monitoramento, assessoramento e avaliação de

resultados. A avaliação do PNE deve ocorrer até o quinto ano de sua vigência e, posteriormente, a sua reavaliação com vista ao novo plano. Suas diretrizes devem ser tornadas públicas e acessíveis a todo/a cidadão/ã, com distribuição gratuita para todas as unidades escolares.

Considerando os processos de mobilização social nas últimas décadas, que visavam à construção da educação popular cidadã, formação da cidadania e dos direitos humanos, o novo PNE deve articular a educação formal com experiências de educação não formal, ou seja, as experiências de educação popular e cidadã, incorporando-as como políticas públicas. O novo PNE deve prever meios e processos para a articulação das políticas sociais: educação, saúde, assistência social, **sustentabilidade socioambiental**, economia solidária, trabalho e renda, entre outras, com vistas a assegurar os direitos humanos, sociais, políticos e econômicos de cidadania a todo/as brasileiro/as.

Quanto à **função social**, cabe destacar o entendimento de que educação é processo e prática constituída e constituinte das relações sociais mais amplas. Esta concepção de educação, além de ampliar espaços, sinaliza para a importância de que tal **processo de formação se dê de forma contínua ao longo da vida**. Assim, para se concretizar como direito humano inalienável do cidadão, em consonância com o artigo 1º da LDB, a práxis social da educação deve ocorrer em espaços e tempos pedagógicos diferentes, atendendo às diferenciadas demandas, sempre que justificada sua necessidade.

Como prática social, a educação tem como *loci* privilegiados, mas não exclusivos, as instituições educativas, entendidas como espaços de garantia de direitos. Para tanto, é fundamental atentar para as **demandas da sociedade**, como parâmetro para o desenvolvimento das atividades educacionais. Como direito social, avulta, de um lado, a defesa **da educação pública, gratuita, laica, democrática, inclusiva e de qualidade social para todos/as** e, de outro, a **universalização do acesso, a ampliação da jornada escolar e a garantia da permanência** bem-sucedida para crianças, adolescentes, jovens e adultos/as, em todas as etapas e modalidades. Este direito se realiza no contexto desafiador de **superação das desigualdades e do reconhecimento e respeito à diversidade**.

Como função social, cabe reconhecer o papel estratégico das instituições da educação básica e superior na construção de uma nova ética, centrada na vida, no mundo do trabalho, na solidariedade e numa cultura da paz, superando as práticas opressoras, de modo a incluir, efetivamente, os grupos historicamente excluídos: negros, quilombolas,

peessoas com deficiência, povos indígenas, trabalhadores do campo, mulheres, LGBTTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais), entre outros.

Ao eleger a **qualidade** como parâmetro de suas diretrizes, metas, estratégias e ações e conferindo a ela uma dimensão social e histórico-política e, portanto, inclusiva, a constituição do referido Sistema Nacional de Educação significará investimento na educação e envolverá questões como: financiamento; inclusão social; reconhecimento e valorização à diversidade; gestão democrática e formação e valorização dos profissionais da educação, dentre outros.

A consolidação de um sistema nacional de educação que articule a educação nacional não pode ser realizada sem considerar a urgente necessidade de superação das **desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e relativas à diversidade sexual** ainda presentes na sociedade e na escola brasileira. Por isso, sua realização - assim como o cumprimento das normas constitucionais que orientam essa tarefa - só será possível por meio do debate público e da articulação entre Estado, instituições de educação básica e superior e movimentos sociais, em prol de uma sociedade democrática, direcionada à participação e à construção de uma **cultura de paz**, sobretudo por meio do Fórum Nacional de Educação, do Conselho Nacional de Educação e dos conselhos estaduais e municipais de educação. Assim, os **esforços prioritários** do Sistema Nacional de Educação para a educação básica devem se voltar para as regiões com baixo IDH, entre outros indicadores, no sentido de serem cumpridas as metas do Plano Nacional de Educação.

A **Constituição Federal**, no inciso III do artigo 6º, agregado ao inciso V do Artigo 3º da LDB, autoriza a **coexistência de instituições públicas e privadas de ensino**. A CF/1988, em seu art. 209, define: “O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I - cumprimento das normas gerais da educação nacional; II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público”. De acordo com o artigo 7º da LDB, as instituições privadas deverão, ainda, assegurar a capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da CF/88. O artigo 19 da LDB, por sua vez, define que “as instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público; II - Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direitos privados”. A LDB, no artigo 20, enquadra as instituições privadas nas seguintes categorias: particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas.

As **instituições do setor privado**, por fazerem parte do Sistema Nacional de Educação, subordinam-se ao conjunto de normas gerais de educação e devem se harmonizar com as políticas públicas, que têm como eixo o direito à educação, e acatar a autorização e avaliação desenvolvidas pelo poder público. Dessa forma, no que diz respeito ao setor privado, o Estado deve normatizar, controlar e fiscalizar todas as instituições, sob os mesmos parâmetros e exigências aplicados às do setor público.

A construção do **Sistema Nacional de Educação**, por meio da articulação entre os sistemas de ensino, deve considerar as bases da educação nacional como fundamento para a concessão da educação no setor privado. Assim, pode-se compreender que o Sistema Nacional de Educação, em consonância com as competências específicas dos demais sistemas, envolve ações de articulação, normatização e coordenação, avaliação, tanto da rede pública quanto da rede privada de ensino.

O Sistema Nacional de Educação deve prover:

a) A necessária ampliação da educação obrigatória como direito do indivíduo e dever do Estado.

b) A definição e a garantia de padrões mínimos de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência na escola.

c) A definição e efetivação de diretrizes nacionais para os níveis, etapas, ciclos e modalidades de educação ou ensino.

d) A implementação de sistema nacional de avaliação da educação básica e superior voltado, para subsidiar o processo de gestão educativa e para garantir a melhoria da aprendizagem e dos processos formativos, respeitando a singularidade e as especificidades de cada região.

e) A existência de programas suplementares e de apoio pedagógico, de acordo com as especificidades de cada nível, etapa e modalidade de educação.

f) A garantia de instalações gerais adequadas aos padrões mínimos de qualidade, em consonância com a avaliação positiva dos/as usuários/as, cujo projeto arquitetônico seja discutido e aprovado pelos conselhos escolares, nos casos de escolas já construídas, e ouvida a comunidade organizada no entorno da unidade escolar a ser criada, levando em consideração as necessidades pedagógicas e da comunidade a serem atendidas.

g) Ambiente adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões com a comunidade.

h) Equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequadas às atividades educativas.

i) Biblioteca com profissional qualificado/a (bibliotecário/a), espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa *on-line* ; acervo com quantidade e qualidade para atender o trabalho pedagógico e o número de estudantes existentes na escola.

j) Laboratórios de ensino, informática, brinquedoteca, garantindo sua utilização adequada, em termos de suporte técnico fornecido por profissionais qualificados/as, bem como em termos das atividades didático/pedagógicas neles desenvolvidos por docentes.

k) Serviços de apoio e orientação aos estudantes - com o fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar direitos e serviços da rede de proteção.

l) Condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência.

m) Ambiente institucional dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as, pais/mães e comunidade em geral.

n) Programas que contribuam para uma cultura de paz, combate ao trabalho infantil, ao racismo e ao sexismo e a outras formas correlatas de discriminação na instituição de educação básica e superior.

o) Definição de custo aluno-a/ano adequado e que assegure condições de oferta de educação de qualidade, considerando as especificidades da educação básica, incluindo todas as etapas e modalidades de educação.

p) Projeto Pedagógico (educação básica) e Plano de Desenvolvimento Institucional (educação superior) construídos coletivamente e que contemplem os fins sociais e pedagógicos da instituição, a atuação e autonomia escolar, as atividades pedagógicas e curriculares, os tempos e espaços de formação, a pesquisa e a extensão.

q) Disponibilidade de docentes para todas as atividades curriculares e de formação, incluindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão na educação superior.

r) Definição de diretrizes curriculares relevantes nos diferentes níveis, etapas e modalidades.

s) Processos avaliativos voltados para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição educativa.

t) Tecnologias educacionais e recursos pedagógicos apropriados ao processo de aprendizagem.

u) Planejamento e gestão coletiva do trabalho pedagógico.

v) Jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados(as).

w) Mecanismos de participação dos diferentes segmentos na instituição educativa.

x) Valoração adequada dos serviços prestados pela instituição, por parte dos diferentes segmentos que compõem a comunidade educativa.

y) Intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão

z) Condições institucionais que permitam o debate e a promoção da diversidade étnico-racial e de gênero, por meio de políticas de formação e de infraestrutura específicas para este fim.

Um **sistema** que articule a **educação nacional** para prover essas condições de ensino deve ser base para a constituição do PNE. Este Plano deve expressar, pois, o conteúdo de seu sistema e organizar a sua dinâmica. A lei nº 10.172/2001 criou o PNE como plano de Estado, porém não o vinculou explicitamente a um sistema nacional de educação.

Em consonância com o PNE, a instituição de planos (como o Plano de Desenvolvimento da Educação/Plano de Ações Articuladas) deve contribuir para a implementação de políticas, programas e ações, indispensáveis à materialização do PNE. Todavia, no processo de aprimoramento dessas ações, outras dimensões, ausentes no PDE, precisam ainda ser elaboradas e implementadas, como aquelas que se referem às mudanças necessárias para que os sistemas de ensino implementem políticas e práticas que atendam o respeito à diversidade.

Nesse sentido, um plano de Estado, articulado ao Sistema Nacional de Educação, deve constituir-se pela definição clara do papel dos entes federados quanto às suas competências e responsabilidades, por meio de concepção ampla de educação, contribuindo para a articulação entre eles e para a estruturação de subsistemas de avaliação, desenvolvimento curricular, financiamento da educação, produção e disseminação de indicadores educacionais, planejamento e gestão e formação e valorização profissional, como prevê a LDB.

Foi objetivo da Conae bem como das conferências que a precederam discutir e indicar diretrizes e estratégias de ação para a configuração de um novo PNE. Ela constituiu um espaço privilegiado de decisões coletivas e é protagonista da estratégia de participação da sociedade brasileira no movimento de construção do novo Plano. A participação dos movimentos sociais e da sociedade civil bem como da sociedade política propiciou as condições necessárias para que o novo PNE se consolide como política de Estado.

Assim, considerando:

a) a temática da Conferência Nacional de Educação «*Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação - O Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação*», bem como seus eixos temáticos;

b) os processos de avaliação e discussão do Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente a avaliação do PNE 2001-2008¹;

c) os movimentos de discussão e proposição de atividades, seminários e documentos com vistas à elaboração do novo PNE, destacando-se, nesse contexto: i) iniciativas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal de realização de audiências e seminários regionais²; ii) elaboração e aprovação de Documento pelo CNE³, intitulado *Indicações para subsidiar a construção do Plano Nacional de Educação 2011 – 2020*”;

¹ Avaliação em fase de consolidação final pela SEA/MEC. Esta avaliação, coordenada pela Universidade Federal de Goiás, contou com a participação de pesquisadores da UFG, UnB, UFPE e UFMG.

² A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados com o apoio da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, realizou audiências e seminários com vistas à mobilização em torno da elaboração do novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020.

³ O CNE, por meio da Portaria CNE/CP nº. 10, de 6 de agosto de 2009, deu publicidade ao documento produzido pela Comissão Bicameral constituída pelas Portarias CNE/CP nº. 7/2009 e nº. 8/2009. Este documento foi aprovado, por unanimidade, na sessão plenária do dia 4 de agosto de 2009.

- d) os debates na Conae sobre a construção do novo PNE;
- e) os limites significativos do atual PNE em relação à sua organicidade e à articulação entre sua concepção, diretrizes e metas bem como os relativos ao potencial de materialização na gestão e no financiamento da educação nacional;
- f) a não efetivação de planos estaduais e municipais que dessem consecução às diretrizes e metas do PNE, durante a vigência do Plano (2001-2011);
- g) os vetos ao atual PNE (2001-2011);
- h) a utilização secundária do PNE como referência para o planejamento das ações, programas e políticas governamentais;
- i) a ausência de regulamentação da cooperação, preconizada pela Constituição Federal de 1988, entre os entes federados;
- j) a necessidade de consolidação do regime de colaboração entre os sistemas de ensino;
- k) a adoção de políticas focalizadas no atual PNE, sobretudo no ensino fundamental, bem como a secundarização da diversidade das suas metas, em detrimento de uma visão ampla e articulada da educação nacional;
- l) as mudanças legais e as dinâmicas das políticas, programas e ações educativas, nos últimos anos, que requerem a revisão e a atualização de um conjunto de metas.

Na construção das diretrizes e estratégias de ação do novo PNE, a Conae recomendou como balizamentos as seguintes concepções:

- a) o PNE deve ser expressão de uma política de Estado que garanta a continuidade da execução e da avaliação de suas metas frente às alternâncias governamentais e relações federativas;
- b) o Plano deve ser entendido como uma das formas de materialização do regime de colaboração entre sistemas e de cooperação federativa;

c) a construção do Plano deve ser resultado de ampla participação e deliberação coletiva da sociedade brasileira, por meio do envolvimento dos movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil e da sociedade política em diversos processos de mobilização e de discussão, tais como: audiências públicas, encontros e seminários, debates e deliberações das conferências de educação;

d) a vigência do novo PNE deve ser decenal (2011 a 2020), bem como a dos demais planos dele consequentes;

e) as conferências municipais, intermunicipais, estaduais, distrital e as nacionais de educação sejam consideradas como espaços de participação da sociedade na construção de novos marcos para as políticas educacionais e, neste sentido, sejam compreendidas como *loci* constitutivos e constituintes do processo de discussão, elaboração e aprovação do PNE;

f) o novo PNE deve avançar na correção de deficiências e lacunas do atual Plano, como também contribuir para o aprimoramento e avanço das políticas educacionais em curso no País;

g) o novo PNE deve contribuir para a maior organicidade das políticas e, conseqüentemente, para a superação da histórica visão fragmentada que tem marcado a organização e a gestão da educação nacional.

Todos esses aspectos ratificam a necessidade de construção do Sistema Nacional de Educação, que se coloca como dinâmica fundamental a ser garantida, objetivando a efetivação de uma visão articulada da educação, regime de colaboração e cooperação, responsabilização e mobilização social.

Tendo em vista a necessidade de efetivação e/ou consolidação de políticas educacionais direcionadas à garantia de padrões de qualidade social e de gestão democrática, destacam-se as seguintes diretrizes a serem consideradas, com vistas a um novo PNE como política de Estado:

a) construção do Sistema Nacional de Educação que garanta uma política nacional comum, cabendo à União coordenar essa política, articulando os diferentes níveis e sistemas de ensino e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais, sem prejuízo das competências próprias de cada ente federado. Esse sistema deverá contar com a efetiva participação da sociedade civil e da sociedade política na garantia do direito à educação;

b) instituição, pela União, de um Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação do PNE e estabelecimento, em até um ano, dos mecanismos necessários a sua implementação; sua competência é definir as diretrizes e bases do processo avaliativo, proceder a avaliações periódicas da implementação do Plano e estabelecer diretrizes e orientações para que o Inep institua uma sistemática de coleta de informações e indicadores educacionais. Esse sistema deverá prever a participação de movimentos sociais e demais segmentos da sociedade civil e da sociedade política por meio de instâncias colegiadas, como o Fórum Nacional de Educação e o Conselho Nacional de Educação;

c) instituição de planos decenais consequentes pelos estados, municípios e Distrito Federal, com base no PNE, bem como criação de estrutura articulada de acompanhamento e de avaliação desses planos;

d) garantia, por meio do PNE, das condições para que as políticas educacionais, concebidas e implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino, promovam o (a):

i. direito do/a estudante à formação integral, por meio da garantia da universalização, da expansão e da democratização, com qualidade, da educação básica e superior;

ii. consolidação da pós-graduação e da pesquisa científica e tecnológica nas diversas regiões do País, de modo a eliminar a assimetria regional;

iii. estabelecimento de políticas de educação inclusiva visando à superação das desigualdades educacionais vigentes entre as diferentes regiões, contribuindo com o desenvolvimento econômico, social e cultural do País;

iv. reconhecimento e valorização da diversidade, com vistas à superação das desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual bem como atendimento aos deficientes;

v. valorização da educação do campo, quilombola e escolar indígena a partir de uma visão que as articule ao desenvolvimento sustentável;

vi. efetivação de uma avaliação educacional emancipatória para a melhoria da qualidade dos processos educativos e formativos;

vii. definição de parâmetros e diretrizes para a formação e qualificação dos/as profissionais da educação;

viii. gestão democrática, por meio do estabelecimento de mecanismos que garantam a participação de professores/as, de estudantes, de pais, mães ou responsáveis, de funcionários/as bem como da comunidade local na discussão, na elaboração e na implementação de planos estaduais e municipais de educação, de planos institucionais e de projetos pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e na efetivação da autonomia das instituições de educação básica e superior.

e) estabelecimento de metas e estratégias que garantam condições salariais e profissionais aos profissionais da educação, em sintonia com as Diretrizes Nacionais de Carreira e piso salarial nacional, estabelecidos em Lei;

f) definição das diretrizes para a instituição de política nacional articulada de formação inicial e continuada de professores/as e demais profissionais da educação;

g) indicação das bases epistemológicas que garantam a configuração de um currículo que contemple, ao mesmo tempo, uma base nacional demandada pelo sistema nacional de educação e as especificidades regionais e locais;

h) consolidação das bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação, por meio da ampliação dos atuais percentuais do PIB para a educação, de modo que, em 2014, sejam garantidos no mínimo 10% do PIB;

i) definição e efetivação, como parâmetro para o financiamento, de padrão de qualidade, com indicação, entre outros, do custo-aluno qualidade por níveis, etapas e modalidades de educação, em conformidade com as especificidades da formação;

j) garantia de condições efetivas para o conjunto das políticas educacionais, a serem implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino e cujos fundamentos estejam alicerçados nos princípios da universalização, da qualidade social da educação e do direito à diversidade bem como da democratização de sua gestão;

k) instituição de Responsabilidade Educacional, pautada pela garantia de educação democrática e de qualidade como direito social inalienável, por meio das prerrogativas constitucionais, da LDB e do PNE, visando a assegurar as condições objetivas para a materialização do direito à educação.

EIXO II

**Qualidade da Educação, Gestão
Democrática e Avaliação**



EIXO II - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, GESTÃO DEMOCRÁTICA E AVALIAÇÃO

A **educação com qualidade social e a democratização da gestão** implicam a garantia do direito à educação para todos, por meio de políticas públicas, materializadas em programas e ações articuladas, com acompanhamento e avaliação da sociedade, tendo em vista a melhoria dos processos de organização e gestão dos sistemas e das instituições educativas. Implicam, também, processos de avaliação, capazes de assegurar a construção da qualidade social inerente ao processo educativo, de modo a favorecer o desenvolvimento e a apreensão de saberes científicos, artísticos, tecnológicos, sociais e históricos, compreendendo as necessidades do mundo do trabalho, os elementos materiais e a subjetividade humana.

Nesse sentido, tem-se como concepção político-pedagógica a garantia dos seguintes princípios: o direito à educação básica e superior, a inclusão em todas as dimensões, níveis, etapas e modalidades, a qualidade social, a gestão democrática e a avaliação emancipatória.

A **gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas** é um dos princípios constitucionais do ensino público, segundo o art 206 da Constituição Federal de 1988, que deve ser estendido ao setor privado de ensino com as necessárias alterações legais. O pleno desenvolvimento da pessoa, a garantia da educação como dever de Estado e da família e direito do cidadão, conforme o art. 205, ficará incompleto se não se realizar em práticas concretas no espaço da escola.

Por sua vez, a LDB (Lei nº 9.394, de 1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da **educação básica**, repassou aos sistemas de ensino a definição das normas da gestão democrática, de acordo com o inciso VIII do art. 3º. Além disso, a mesma lei explicitou dois outros princípios a serem considerados no processo de gestão democrática: a participação dos/das profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Na **educação superior**, a CF/1988 articula o processo de gestão com o princípio da autonomia universitária, entendida como condição precípua para a vida acadêmica.

O artigo 207 da CF/1988, ao determinar que as universidades tenham autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, sinaliza as bases de organização e gestão da educação superior universitária.

A LDB, por outro lado, restringiu o alcance da autonomia preconizada pela CF/88, ao definir que “as universidades mantidas pelo poder público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo poder público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal”.

A questão tem sido objeto dos mais diversos debates sobre a necessidade ou não de regulamentação do princípio constitucional da autonomia. Ganha, ainda, enorme complexidade, em função do acelerado processo de diversificação e diferenciação da educação superior no Brasil, considerando-se, em especial, as instituições não universitárias que obtiveram prerrogativas de autonomia, via decreto. Tais instituições devem, em contrapartida, assumir os compromissos relativos à pesquisa e à extensão em moldes similares aos das universidades, com regulamentação do princípio constitucional da autonomia, garantindo espaços de participação aos segmentos da sociedade nos conselhos universitários, com vista ao controle social.

Pensar a **gestão democrática** como princípio a ser seguido para a educação superior, pública e privada, implica compreendê-la como possibilidade concreta de autogoverno das instituições, sobretudo as universitárias, visando à democratização e ao poder de decisão no uso dos recursos, no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, com a garantia da liberdade de pensamento, da livre manifestação de idéias e da implementação de órgãos colegiados com ampla participação da comunidade acadêmica e da sociedade. Tal perspectiva requer a conexão entre os processos de deliberação coletiva e as prioridades institucionais.

Vale destacar que o PNE (Lei nº 10.172/2001) também estabeleceu, em suas diretrizes, a “(...) gestão democrática e participativa”, a ser concretizada pelas políticas públicas educacionais, especialmente quanto à organização e fortalecimento de colegiados em todos os níveis da gestão educacional.

A fundamentação da **gestão democrática** está, portanto, na constituição de um espaço público de direito, que deve promover condições de igualdade, liberdade, justiça e diálogo em todas as esferas, garantir estrutura material e financeira para a oferta de educação de qualidade, contribuir para a superação do sistema educacional seletivo e

excludente e, ao mesmo tempo, possibilitar a interrelação desse sistema com o modo de produção e distribuição de riquezas, com a organização da sociedade, com a organização política, com a definição de papéis do poder público, com as teorias de conhecimento, as ciências, as artes e as culturas.

Assim, a **gestão democrática**, entendida como espaço de deliberação coletiva (estudantes, profissionais da educação, mães, pais ou responsáveis), precisa ser assumida como fator de melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento e continuidade das políticas educacionais, enquanto políticas de Estado articuladas com as diretrizes nacionais para todos os níveis e modalidades de educação. Esta deve ser a lógica da gestão educacional e o modo de tomada de decisão no Sistema Nacional de Educação, em todos os âmbitos, públicos e privados.

Uma perspectiva ampla de **gestão democrática da educação básica e superior**, capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas públicas e privadas, deve considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades educativas, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição dos conceitos de autonomia, democratização, descentralização, qualidade e participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente, para maior legitimidade e concretude no cotidiano.

No processo de construção da **gestão democrática** da educação, alguns aspectos são imprescindíveis: a autonomia didático-científica, administrativa, pedagógica e de gestão financeira, a representatividade social e a formação da cidadania. É preciso compreender, inicialmente, que a gestão democrática da educação não constitui um fim em si mesma, mas um importante instrumento do processo de superação do autoritarismo, do individualismo e das desigualdades socioeconômicas. Ela deve contribuir para que as instituições educacionais, articuladas com outras organizações, participem da construção de uma sociedade fundada na justiça social, na igualdade, na democracia e na ética.

Com isso, cabe enfatizar a necessidade de: **democratizar a gestão da educação e das instituições educativas** (públicas e privadas), garantindo a participação de estudantes, profissionais da educação, pais/mães e/ou responsáveis e comunidade local na definição e realização das políticas educacionais, de modo a estabelecer o pleno funcionamento dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação coletiva da área educacional, por meio da ampliação da participação da sociedade civil; instituir mecanismos democráticos – inclusive eleição direta de diretores/as e reitores/as, por

exemplo –, para todas as instituições educativas (públicas e privadas) e para os sistemas de ensino; e, ainda, implantar formas colegiadas de gestão da escola, mediante lei específica. Lei própria deve garantir a eleição direta para diretores/as (gestores/as) das escolas federais, estaduais, distritais e municipais da educação básica, preservando as orientações comuns do Sistema Nacional de Educação a ser configurado, a garantia e o reconhecimento do direito às formas alternativas de gestão, de acordo com as necessidades de grupos culturais e sociais específicos - do campo, indígenas, de quilombolas - e o processo educativo desenvolvido junto às pessoas privadas de sua liberdade, dentre outros.

Considerando a gestão democrática como princípio assentado no ordenamento jurídico, faz-se necessário discutir permanentemente os processos de organização e gestão das instituições educativas e sistemas de ensino, de modo a ampliar a reflexão acerca de conceitos e práticas que as direcionam, bem como garantir ações concretas em prol de uma educação de qualidade, a partir do encaminhamento de políticas universais, que se traduzam em processos e ações regulares e permanentes, em detrimento de políticas meramente setoriais.

Para a efetivação dessa concepção ampla, faz-se necessário garantir espaços articulados de decisão e deliberação coletivas para a educação nacional: Fórum Nacional de Educação, fóruns estaduais, municipais e Distrital de educação, Conferência Nacional de Educação, Conselho Nacional de Educação (CNE), conselhos estaduais (CEE) e municipais (CME); órgãos colegiados das instituições de educação superior e conselhos escolares. Situa-se como espaços de definição de políticas de Estado, o Plano Nacional de Educação, os planos municipais e estaduais de educação e, no âmbito das instituições educativas, a construção coletiva de planos de desenvolvimento institucionais e de projetos político-pedagógicos.

A composição do Fórum Nacional de Educação deve refletir a composição da Comissão Organizadora Nacional da Conae, constituída pela ampla representação dos setores sociais envolvidos com a educação (sociedade civil organizada), com os correspondentes fóruns em âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, bem como fortalecer a autonomia e as atribuições dos conselhos Nacional, estaduais, do DF e municipais de educação, como órgãos de Estado. O Fórum Nacional de Educação deve ter pelo menos as seguintes incumbências: convocar e coordenar as próximas edições da Conae; acompanhar a tramitação do novo PNE (2011-2020) no Congresso Nacional; incidir pela implementação das diretrizes e deliberações tomadas nesta e nas demais edições da Conae. Nesse sentido, é importante que seja institucionalizada a prática de

conferências municipais e estaduais de educação, com ocorrência de até quatro anos, que deverão preceder as conferências nacionais de educação.

No quadro de uma política democrática, o MEC será o órgão executivo/coordenador das políticas nacionais do Sistema Nacional de Educação, e os conselhos (o CNE, os CEEs, o CEDF e os CMEs) terão caráter normativo, deliberativo e fiscalizador das políticas de Estado. Devem ser garantidas aos conselhos municipais de educação verbas específicas para sua gestão, bem com infraestrutura necessária para o seu funcionamento e garantia de liberação do/da conselheiro/a para participar efetivamente das reuniões, assegurada por meio de Lei.

Assim, o **Sistema Nacional de Educação**, para sua concretização, necessita de uma política nacional de educação, expressa no PNE e na legislação em vigor, que garanta a participação coletiva em todos os níveis, etapas e modalidades educativas, envolvendo, inclusive, os conselhos de educação.

Para pensar a relação entre os sujeitos e as instâncias de participação, é preciso dar especial atenção aos CEE, CME e CNE. A organização dos **conselhos** necessita, pois: superar a fragmentação comumente existente nos órgãos colegiados, articulando suas diferentes funções em um conselho de educação fortalecido; equilibrar a função normativa com a de acompanhamento e avaliação da sociedade; trazer a discussão de políticas para os conselhos; instituir uma composição que reconheça a pluralidade de saberes e contribuições, de modo a refletir a diversidade dos/das agentes e sujeitos políticos do campo educacional e para além deles/delas; que os mandatos dos conselheiros e das conselheiras não sejam coincidentes com os dos gestores/as; proibir que o exercício da Presidência do Conselho seja exercido por integrantes do Poder Executivo; ampliar iniciativas comprometidas com o desenvolvimento da capacidade e o fortalecimento da função de conselheiro/a; vincular a representação da sociedade a um fórum permanente (municipal, estadual, distrital ou nacional) de educação.

Para isso, urge definir, em lei nacional, diretrizes gerais e mecanismos institucionais, que regulamentem o artigo 206 da CF/88, concretizando o princípio de gestão democrática. Esses mecanismos devem ser válidos, guardadas as especificidades, para o sistema público e para o setor privado de educação.

A **gestão democrática** da educação vincula-se ao projeto que se quer implementar e este traz em seu bojo uma dada concepção do que entende por **qualidade da**

educação. Nesse sentido, o delineamento e a explicitação de dimensões, fatores e indicadores de qualidade têm adquirido importância na agenda de governos, movimentos sociais, pais/mães e/ou responsáveis, estudantes e pesquisadores/as do campo da educação.

Debater a qualidade remete à apreensão de um conjunto de variáveis que interfere no âmbito das relações sociais mais amplas, envolvendo questões macroestruturais, como concentração de renda, desigualdade social, garantia do direito à educação, dentre outras. Envolve, igualmente, questões concernentes à análise de sistemas e instituições de educação básica e superior, bem como ao processo de organização e gestão do trabalho educativo, que implica condição de trabalho, processos de gestão educacional, dinâmica curricular, formação e profissionalização. É fundamental, pois, ressaltar que a educação se articula a diferentes dimensões e espaços da vida social, sendo, ela própria, elemento constitutivo e constituinte das relações sociais mais amplas. A educação é, assim, perpassada pelos limites e possibilidades da dinâmica pedagógica, econômica, social, cultural e política de uma dada sociedade.

A definição das finalidades educativas e, portanto, do alcance do que se almeja como **qualidade da educação** se vincula aos diferentes espaços, atores e processos formativos, nos diferentes níveis, ciclos e modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se realiza como direito social.

Nesse contexto, a discussão acerca da **qualidade da educação** suscita a definição do que se entende por educação. Numa visão ampla, ela é entendida como elemento partícipe das relações sociais, contribuindo, contraditoriamente, para a transformação e a manutenção dessas relações. As instituições educativas situam-se como espaços de produção e de disseminação, de modo sistemático, do saber historicamente produzido pela humanidade. É fundamental, portanto, não perder de vista que **qualidade é um conceito histórico**, que se altera no tempo e no espaço, vinculando-se às demandas e exigências sociais de um dado processo.

No tocante à **organização da educação nacional**, sem perder de vista as injunções internacionais diversas, envolvendo a ação dos organismos internacionais e, sobretudo, os atuais processos de mercantilização da educação, reduzindo essa prática social a mera condição de serviço, é importante compreender o papel dos sistemas e das instituições como espaços de regulação e de produção de uma dada dinâmica

pedagógica, bem como o papel dos diferentes atores, institucionais ou não, no processo de sua construção.

Ao considerar o caso brasileiro, em que a oferta de educação e escolarização se dá por meio dos entes federados (União, estados, DF e municípios), com base na estruturação de sistemas educativos próprios, pode-se afirmar que tal processo é marcado, historicamente, pelo binômio descentralização e desconcentração das ações educativas. Esta constatação revela o quadro complexo para o estabelecimento de **parâmetros de qualidade** no cenário desigual e combinado que caracteriza a educação brasileira. Esse cenário é fortemente marcado por desigualdades regionais, estaduais, municipais e locais e por uma grande quantidade de redes e normas nem sempre conectadas.

A **qualidade da educação básica e superior** é um fenômeno também complexo e abrangente, de múltiplas dimensões, não podendo ser apreendido apenas pelo reconhecimento da variedade e das quantidades mínimas de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; e muito menos pode ser apreendido sem tais insumos.

Em outros termos, a qualidade da educação envolve dimensões extra e intraescolares e, nessa ótica, devem ser considerados os diferentes atores, a dinâmica pedagógica, o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas, locais e regionais, ou seja, os processos ensino-aprendizagem, os currículos, as expectativas de aprendizagem, bem como os diferentes fatores extraescolares, que interferem direta ou indiretamente nos resultados educativos.

Para garantir a construção de princípios e base para a efetivação de políticas de Estado direcionadas à **educação básica e superior de qualidade**, entende-se que:

a) As dimensões, intra e extraescolares, devem ser consideradas de maneira articulada, na efetivação de uma política educacional direcionada à garantia de educação básica e superior de qualidade para todos/as.

b) A construção de uma educação de qualidade deve considerar a dimensão socioeconômica e cultural, uma vez que o ato educativo se dá em um contexto de posições e disposições no espaço social (de conformidade com o acúmulo de capital econômico, social e cultural dos diferentes sujeitos sociais), de heterogeneidade e pluralidade sociocultural, que repercutem e também se fazem presentes nas instituições educativas;

devem, assim, ser considerados, problematizados no processo de construção do PPP, PDI e dos currículos.

c) A criação de condições, dimensões e fatores para a oferta de um ensino de qualidade social, capaz de envolver a discussão abrangente sobre o custo aluno/a-qualidade, deve desenvolver-se em sintonia com ações direcionadas à superação da desigualdade socioeconômica e cultural entre as regiões, considerando inclusive as expectativas de continuidade e as demandas formativas específicas, a exemplo do disposto no Artigo 26 da LDB.

d) O reconhecimento de que a qualidade da educação básica e superior para todos/as, entendida como qualidade social, implica garantir a promoção e a atualização histórico-cultural em termos de formação sólida, crítica, criativa, ética e solidária, em sintonia com as políticas públicas de inclusão, de resgate social e do mundo do trabalho, tendo em vista, principalmente, a formação sociocultural do Brasil.

e) Os processos educativos e os resultados dos/das estudantes, para uma aprendizagem mais significativa, resultam de ações concretas, com o objetivo de democratizar os processos de organização e gestão, exigindo a (re) discussão das práticas curriculares, dos processos formativos, do planejamento pedagógico, dos processos de participação, da dinâmica da avaliação e, portanto, do sucesso escolar dos/das estudantes e sua formação, também para o atendimento das demandas levantadas pelos movimentos sociais.

f) As relações entre número de estudantes por turma, estudantes por docente e estudantes por funcionário/a técnico/a-administrativo/a são aspectos importantes das condições da oferta de educação de qualidade, uma vez que melhores médias dessa relação são relevantes para a qualidade da formação oferecida.

g) O financiamento público é fundamental para estabelecer condições objetivas de oferta de educação de qualidade e para implementar educação básica e superior pública de qualidade que respeite a diversidade, envolvendo estudos específicos sobre os diferentes níveis, etapas e modalidades educativas.

h) A estrutura e as características da instituição são aspectos que traduzem positiva ou negativamente a qualidade da aprendizagem – em especial quanto aos projetos desenvolvidos, o ambiente educativo e/ou o clima organizacional, o tipo e as condições de gestão, a gestão da prática pedagógica, os espaços coletivos de decisão, o projeto

político-pedagógico ou PDI das instituições, a participação e integração da comunidade escolar, a visão de qualidade dos/das agentes escolares, a avaliação da aprendizagem e do trabalho escolar realizado, a formação e condições de trabalho dos/das profissionais da escola, a dimensão do acesso, permanência e sucesso escolar etc..

i) A livre organização sindical e estudantil deve ser garantida.

j) As políticas devem estimular a motivação, a satisfação com o trabalho e a identificação dos/das professores/as com a instituição educativa (como local de trabalho), de modo associado à formação inicial e continuada, bem como à estruturação de planos de carreira compatíveis com os/as profissionais da educação.

k) A satisfação e o engajamento ativo dos diferentes segmentos e, sobretudo, do/da estudante e do/da professor, no processo político-pedagógico e, fundamentalmente, no processo ensino-aprendizagem é fator de fundamental importância para a melhoria do desempenho escolar e para o sucesso do estudante na escola.

Além desses princípios e diretrizes, faz-se necessário estabelecer referências, dimensões e mecanismos para a instituição dos **Padrões de Qualidade para a Educação Básica e Superior**. A legislação brasileira no campo educacional, com destaque para a LDB e o **PNE**, revela a importância da definição de tais padrões. A questão apresenta, contudo, dificuldades e diferenças significativas quanto à definição de um padrão único de qualidade, envolvendo aspectos relativos a variedade e quantidades mínimas por estudante-ano, insumos indispensáveis ao processo de ensino e de aprendizagem, custo-aluno/a, relação estudante-professor/a etc.

Nesse sentido, entende-se que é fundamental definir **dimensões, fatores e condições de qualidade** a serem considerados como referência analítica e política na melhoria do processo educativo e, também, consolidar **mecanismos de acompanhamento da produção, implantação, monitoramento e avaliação de políticas educacionais e de seus resultados**, visando a produzir uma formação de qualidade socialmente referenciada, nos diferentes níveis e modalidades, dos setores público e privado.

Inicialmente, cumpre destacar a importância das **dimensões extraescolares** envolvendo dois níveis: o **espaço social** e as **obrigações do Estado**. O primeiro refere-se, sobretudo, à **dimensão socioeconômica e cultural dos entes envolvidos** (influência do acúmulo de capital econômico, social e cultural das famílias e dos/das estudantes no processo ensino-aprendizagem); à necessidade de políticas públicas e

projetos escolares para o enfrentamento de questões como fome, drogas, **violência na escola**, homofobia, racismo, sexismo, acesso à cultura, saúde etc.; à gestão e organização adequadas da escola, visando a lidar com a situação de heterogeneidade sociocultural dos/das estudantes; à consideração da trajetória e identidade individual e social dos estudantes, tendo em vista o seu desenvolvimento integral e, portanto, uma aprendizagem significativa; ao estabelecimento de ações e programas voltados para a dimensão econômica e cultural, bem como aos aspectos motivacionais que contribuam para a escolha e a permanência dos/das estudantes no espaço escolar, assim como para o seu engajamento em um processo ensino-aprendizagem exitoso. Tais dimensões devem compor o elenco de mecanismos para avaliação da qualidade de ensino.

O segundo diz respeito à **dimensão dos direitos dos cidadãos e das obrigações do Estado**, cabendo a este último: ampliar a obrigatoriedade da educação básica e superior; definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para o acesso e permanência na instituição educativa; definir e efetivar diretrizes nacionais para os níveis, ciclos e modalidades de educação ou ensino; implementar sistema de avaliação para subsidiar o processo de gestão educativa e para garantir a melhoria da aprendizagem; implementar programas suplementares, de acordo com as especificidades de cada Estado e Município, dos níveis e modalidades de educação tais como: livro didático, alimentação escolar, saúde do/da estudante, transporte escolar, recursos tecnológicos, segurança nas escolas.

Em seguida, é fundamental identificar as **dimensões intraescolares** em quatro planos, destacando os elementos que devem compor cada uma delas.

a) O **plano do sistema** – condições de oferta de educação básica e superior, que se refere: à garantia de instalações gerais adequadas aos padrões de qualidade, definidos pelo sistema nacional de educação, em consonância com a avaliação positiva dos/das estudantes; ambiente educativo adequado à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão, lazer e recreação, práticas desportivas e culturais, reuniões etc.; equipamentos em quantidade, qualidade e condições de uso adequados às atividades educativas; biblioteca com espaço físico apropriado para leitura, consulta ao acervo, estudo individual e/ou em grupo, pesquisa *online*; acervo com quantidade e qualidade para atender ao trabalho pedagógico e ao número de estudantes; laboratórios de ensino, informática, salas de recursos multifuncionais, brinquedoteca em condições adequadas de uso; serviços de apoio e orientação aos/às estudantes; condições de acessibilidade e atendimento para pessoas com deficiência; ambiente educativo dotado de condições de segurança para estudantes, professores/as, funcionários/as, técnico/a –

administrativos/as, pais/mães e comunidade em geral; programas que contribuam para uma cultura de paz na escola; definição de custo-aluno/a qualidade anual adequado, que assegure condições de oferta de educação básica e superior de qualidade.

b) O **plano da instituição educativa** – gestão e organização do trabalho educativo, que trata: da estrutura organizacional compatível com a finalidade do trabalho pedagógico; do planejamento, monitoramento e avaliação dos programas e projetos; da organização do trabalho compatível com os objetivos educativos estabelecidos pela instituição, tendo em vista a garantia da aprendizagem dos/das estudantes; de mecanismos adequados de informação e de comunicação entre todos os segmentos da instituição; da gestão democrática, considerando as condições administrativas, financeiras e pedagógicas; dos mecanismos de integração e de participação dos diferentes grupos e pessoas nas atividades e espaços educativos; do perfil adequado do/da dirigente, incluindo formação específica, forma de acesso ao cargo e experiência; do projeto pedagógico/plano de desenvolvimento institucional, construído coletivamente e que contemple os fins sociais e pedagógicos da instituição educativa, da atuação e autonomia institucional, das atividades pedagógicas e curriculares, dos tempos e espaços de formação; da disponibilidade de docentes na instituição para todas as atividades curriculares, de pesquisa e de extensão; da definição de programas curriculares relevantes aos diferentes níveis e etapas do processo de aprendizagem; dos processos pedagógicos apropriados ao desenvolvimento dos conteúdos; dos processos avaliativos voltados para a identificação, monitoramento e solução dos problemas de aprendizagem e para o desenvolvimento da instituição educativa; das tecnologias educacionais e recursos pedagógicos apropriados ao processo de aprendizagem; do planejamento e da gestão coletiva do trabalho pedagógico; da jornada ampliada ou integrada, visando à garantia e reorganização de espaços e tempos apropriados às atividades educativas; dos mecanismos de participação do/da estudante na instituição; da valoração adequada dos/das usuários sobre os processos formativos oferecidos pela instituição educativa.

c) O **plano do/da professor/a** – formação, profissionalização e ação pedagógica, que se relaciona: ao perfil e identidade docente; titulação/qualificação adequada ao exercício profissional; vínculo efetivo de trabalho; dedicação a uma só instituição educativa; formas de ingresso e condições de trabalho adequadas; valorização da experiência docente; progressão na carreira por meio da qualificação permanente e outros requisitos; políticas de formação e valorização do pessoal docente: plano de carreira, incentivos, benefícios; definição da relação estudantes/docente adequada ao nível ou etapa; garantia de carga horária para a realização de atividades de planejamento, estudo, reuniões pedagógicas, pesquisa, extensão, atendimento a pais/mães ou responsáveis; ambiente

profícuo ao estabelecimento de relações interpessoais, que valorizem atitudes e práticas educativas, contribuindo para a motivação e solidariedade no trabalho; atenção/atendimento aos/às estudantes no ambiente educativo.

d) O **plano do/a estudante** – acesso, permanência e desempenho que se refere: ao acesso e condições de permanência adequados à diversidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero e cultural e à garantia de desempenho satisfatório dos/das estudantes; no caso de pessoas com deficiência, acompanhamento por profissionais especializados, como garantia de sua permanência na escola e a criação e/ou adequação de espaços às suas condições específicas, garantida pelo poder público; consideração efetiva da visão de qualidade que os/as pais/mães e/ou responsáveis e estudantes têm da instituição educativa e que os leva a valorar positivamente a instituição, os/as colegas e os/as professores/as, bem como a aprendizagem e o modo como aprendem, engajando-se no processo educativo; processos avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem que permitam a definição de padrões adequados de qualidade educativa e, portanto, focados no desenvolvimento dos/das estudantes; percepção positiva dos/das estudantes quanto ao processo ensino-aprendizagem, às condições educativas e à projeção de sucesso na trajetória acadêmico-profissional e melhoria dos programas de assistência ao estudante: transporte, alimentação escolar, fardamento, assistência médica, casa do estudante e residências universitárias.

Aliada aos processos de gestão e ao estabelecimento dos padrões de qualidade situa-se a **avaliação da educação** e a necessária articulação entre a concepção de **avaliação formativa, indicadores de qualidade e a efetivação de um subsistema nacional de avaliação** da educação básica e superior. A esse respeito, é fundamental destacar que as mudanças educacionais implementadas nos países centrais e periféricos, nas duas últimas décadas, indicam a importância conferida a processos e/ou sistemas de avaliação como parte constitutiva da lógica das reformas, que alteram, sobremaneira, a organização, gestão e regulação da educação, permitindo ao Estado desencadear mudanças na lógica do sistema, que resultaram na naturalização da diversificação e da diferenciação das instituições educativas e, conseqüentemente, provocaram enorme impacto em sua cultura institucional.

As reformas políticas e educacionais, no Brasil, orientaram-se pelo eixo descentralizante e, ao mesmo tempo, regulador, tendo o setor educacional assumido o discurso da modernização, da gerência, da descentralização, da autonomia escolar, da competitividade, da produtividade, da eficiência e da qualidade dos sistemas educativos, na ótica do desenvolvimento de competências para atender às novas exigências no campo do trabalho.

Nesse cenário, a avaliação do sistema educacional vem adquirindo centralidade como estratégia imprescindível para gerar novas atitudes e práticas, bem como acompanhar os resultados das novas competências atribuídas à gestão. Junto à garantia da qualidade da educação, os dispositivos legais (CF/88, LDB e o PNE) indicam a avaliação como base para a melhoria dos processos educativos e, nessa direção, estabelecem competências dos entes federativos, especialmente da União, visando assegurar o processo nacional de avaliação das instituições de educação, com a cooperação dos sistemas de ensino.

Ao adotar a avaliação como eixo de suas políticas, o Brasil não o faz por meio de um sistema nacional, que envolva a educação básica e superior, mas desenvolve ações direcionadas a esses níveis por meio de instrumentos de avaliação para a educação básica (Saeb, Enem, Ideb, Prova Brasil) e pela criação do sistema nacional de avaliação da educação superior (Sinaes), além daqueles específicos para o sistema de avaliação da pós-graduação e da pesquisa. De maneira geral, elas se baseiam em pressupostos cujas ações/instrumentos do sistema de avaliação constituído: 1) efetivam, pouco a pouco, um processo educacional que altera objetivos, valores e processos educativos no campo da educação; 2) ampliam o poder de regulação e controle do Estado e alteram significativamente a lógica de constituição do campo e o relacionamento entre as instituições, principalmente na educação superior; 3) promovem mudanças significativas na gestão, na produção do trabalho escolar, acadêmico e na formação profissional.

No que concerne aos fins da educação, conceito de ser humano, de diversidade e projeto de sociedade, e apostando numa visão ampla de avaliação, que se contrapõe à centralidade a ela conferida e que resulta em controle e competição institucional, sinaliza-se a necessidade de novos marcos para os processos avaliativos, incluindo sua conexão à educação básica e superior, aos sistemas de ensino e, sobretudo, assentando-os em uma visão formativa, que considere os diferentes espaços e atores, envolvendo o desenvolvimento institucional e profissional. Para assegurar tal processo, faz-se necessária a criação de um subsistema nacional de avaliação, articulado às políticas de Estado. Uma política nacional implica, portanto, um sistema nacional que se articule à iniciativas dos demais entes federados, estabelecendo uma política que contribua, significativamente, para a melhoria da educação. Tanto a avaliação central quanto as avaliações dos sistemas de ensino e das instituições públicas e privadas precisam compreender que o sucesso ou o fracasso educacional é resultado de uma série de fatores extraescolares e intraescolares, que intervêm no processo educativo.

Dessa forma, a avaliação deve considerar o rendimento escolar, mas, também, situar as outras variáveis que contribuem para a aprendizagem, tais como: os impactos da desigualdade social e regional na efetivação e consolidação das práticas pedagógicas, os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e aprendizagem; a qualificação, os salários e a carreira dos/das professores/as; as condições físicas e de equipamentos das instituições; o tempo de permanência do/da estudante na instituição; a gestão democrática; os projetos político-pedagógicos e planos de desenvolvimento institucionais construídos coletivamente; o atendimento extraturno aos/às estudantes que necessitam de maior apoio; e o número de estudantes por professor/a em sala de aula, dentre outros, na educação básica e superior, pública e privada.

A avaliação deve, ainda, contribuir para a formação e valorização profissional. Deve ter caráter participativo, fundamentado em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos. Após análise e publicação dos resultados da avaliação central, em larga escala, deverá haver definição, pelo poder público, nas três esferas de competência, de políticas públicas que contemplem diretrizes orientadoras para a correção e superação dos limites evidenciados.

Nesse contexto, avaliar a **formação e a ação dos/das professores/as e dos/das estudantes** complementa um amplo processo de compromissos com a qualidade social da educação. A partir de uma autoavaliação institucional, pode-se identificar, por exemplo, lacunas na formação inicial, passíveis de serem sanadas pelo desenvolvimento de um programa de formação continuada, assim como se poderão identificar, também, potenciais específicos em professores/as e demais trabalhadores/as em educação, seja em encontros pedagógicos, seja no âmbito do próprio sistema de ensino e/ou da instituição educativa. Assim sendo, essa concepção de avaliação poderá incentivar os/as docentes à atualização pedagógica, contemplando, ainda, no plano de carreira, momentos de formação continuada.

Por isso, a efetivação de uma **política nacional de avaliação articulada ao subsistema**, deve ser entendida como processo contínuo e que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino, e não para o mero “ranqueamento” e classificação das escolas e instituições educativas – tanto as públicas, quanto as privadas –, e do processo ensino-aprendizagem, resultando em uma educação de qualidade socialmente referenciada.

Esta concepção ampla deve considerar não apenas o desempenho, o fluxo e a evasão escolar do/da estudante, tal como ocorre no Ideb, mas também as variáveis

relativas à infraestrutura das redes de ensino, da relação professor/a/estudante, ou seja, é preciso estruturá-lo na perspectiva do desenvolvimento humano e não da punição. Tal política deve estimular e auxiliar os estados e os municípios a também implantarem sistemas próprios, que levem em conta a avaliação externa e a autoavaliação das escolas, restringindo seu caráter a diagnóstico, visando à superação de dificuldades na formação dos/das profissionais da educação. Assim, é fundamental superar um equívoco comum, quando se trata de avaliação, que é a defesa de um sistema de incentivos, via prêmios e punições, em geral de caráter pecuniário, às escolas ou às redes educacionais, frente a metas de qualidade em geral preestabelecidas. Deve-se superar, também, a idéia de se estabelecer um *ranking* entre as instituições educativas, docentes e discentes considerados “melhores” e “piores” pelos processos de avaliação.

Portanto, é preciso considerar a ampliação dos indicadores que afetam o desempenho escolar para além do nível cognitivo dos/das estudantes e dos indicadores relativos à aprovação e à evasão. Uma **concepção ampla de avaliação** precisa incorporar o atributo da qualidade como função social da instituição educativa e a articulação entre os sistemas de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio do SNE, além de se tornar periódica e continuada para estudantes, professores/as e gestores/as do sistema. Deve, também, agregar indicadores institucionais, tais como: projetos político-pedagógicos; infraestrutura; tempo de permanência do estudante na escola; gestão democrática escolar; participação do corpo discente na vida escolar, sistema de avaliação local; carreira, salário e qualificação dos/das trabalhadores/as da educação; formação continuada e tempo de planejamento na unidade de ensino; formação e forma de escolha do/da dirigente escolar; número de estudantes por sala e material pedagógico disponível. Como já asseverado, a prática da avaliação, que deve ser democrática e voltada ao aprendizado, também deve compreender e abarcar todas as esferas do Sistema Nacional de Educação, salas de aula, escolas, redes de ensino e os programas do Ministério da Educação.

Em termos objetivos, no tocante à educação básica, por exemplo, o sistema de avaliação deve ser capaz de identificar os desafios institucionais de infraestrutura dos sistemas de educação (tais como situação do prédio, existência de biblioteca e equipamentos, recursos pedagógicos e midiáticos, condições de trabalho dos/das profissionais de educação, dentre outros) e aferir o processo de democratização nas escolas, utilizando os indicadores de avaliação existentes para garantir a melhoria do trabalho escolar, bem como o aperfeiçoamento do senso crítico do/da estudante.

Da mesma forma, na educação superior é preciso aprimorar o processo avaliativo, tornando-o mais abrangente, de modo a promover o desenvolvimento institucional e a melhoria da qualidade da educação como lógica constitutiva do processo avaliativo emancipatório, considerando, efetivamente, a **autonomia das IES, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão**. Além disso, faz-se necessária maior interrelação das sistemáticas de avaliação da graduação e da pós-graduação, na constituição de um sistema de avaliação para a educação superior.

Portanto, **a construção da qualidade social, da gestão democrática e de um amplo processo de avaliação** articula-se com o projeto pedagógico ou de desenvolvimento institucional, por meio de uma visão ampla de educação e de sociedade, buscando a consolidação da democracia, por meio da participação social, assentada na: descentralização do poder; elaboração de projetos institucionais, visando à garantia da educação pública de qualidade social; reestruturação e/ou ampliação da rede física de todas as instituições educativas, adequando-as aos novos projetos; garantia de espaço para a atuação estudantil; garantia de formação inicial e continuada ao/à profissional da educação; garantia de condições adequadas de trabalho aos/às profissionais da educação.

É importante considerar, ainda, no contexto da gestão democrática, que a instituição educativa se define pelas relações sociais que desenvolve como instituição, devendo buscar o que lhe é específico (o ensino, a pesquisa, a extensão), sem perder de vista o ideal da aprendizagem como direito humano, social e democrático de todos/as os/as que a constituem.

Não há como educar para a autonomia, criatividade, autoconfiança, numa instituição moldada no conteudismo, na memorização e na fragmentação do conhecimento. Como espaço de relações, cada instituição é única, fruto de sua história particular, de seu projeto e de seus/suas agentes. Como lugar de pessoas e de relações, é também um lugar de representações sociais. Dessa forma, a formação, na sua integralidade, dentre outras intenções, deve: contribuir para o desenvolvimento humano, primando por relações pautadas por uma postura ética; ampliar o universo sociocultural dos sujeitos da educação; fortalecer relações de não-violência e o reconhecimento das diferenças com aquilo que nos torna iguais.

A instituição educacional deve ter, pois, como princípios fundamentais: o caráter público da educação; a inserção social e a gestão democrática, onde as práticas participativas, a descentralização do poder, a socialização das decisões desencadeiem

um permanente exercício de conquista da cidadania. Esta última é concebida como materialização dos direitos fundamentais legalmente constituídos, dentre os quais o direito à educação de qualidade.

Diante dessas considerações, torna-se essencial viabilizar um projeto de educação integral voltado para a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais, como importantes alternativas para a democratização da educação, a inclusão social e para a diminuição das desigualdades educacionais. Nessa linha de pensamento, compreende-se que a escola não é o único espaço formativo da nossa sociedade. Mesmo sendo a sua ação necessária e insubstituível, ela não é suficiente para dar conta da educação integral. Assim, a escola é constantemente desafiada a reconhecer os saberes da comunidade, os espaços sociais e os diferentes atores sociais que podem promover diálogos, trocas e transformações, tanto dos conteúdos escolares, quanto da vida social. E, nesse sentido, o desafio da escola é articular e coordenar o conjunto de esforços dos diferentes atores, políticas sociais e equipamentos públicos, para cumprir o projeto de educação integral.

Nessa direção, a **gestão democrática** dos sistemas de ensino e das instituições educativas constitui uma das dimensões que possibilitam o acesso à educação de qualidade como direito universal. A gestão democrática como princípio da educação nacional, sintoniza-se com a luta pela **qualidade da educação** e as diversas formas e mecanismos de participação encontradas pelas comunidades local e escolar na elaboração de planos de desenvolvimento educacional e projetos político-pedagógicos, ao mesmo tempo em que objetiva contribuir para a formação de cidadãos/ãs críticos/as e compromissados/as com a transformação social. Nesse sentido, deve contribuir para a consolidação de política direcionada a um projeto político-pedagógico (PDI), que tenha como fundamento: a autonomia, a qualidade social, a gestão democrática e participativa e a diversidade cultural, étnico-racial, de gênero, do campo.

Para tanto, a instituição educacional precisa ter uma relação permanente com a comunidade, construindo coletiva e participativamente o projeto político pedagógico (PPP) ou PDI, observando o seu entrelaçamento com outros espaços e setores da sociedade, especialmente com os movimentos sociais (negros/as, quilombolas, índios, mulheres, do campo, e LGBTT), dialogando com a realidade de cada segmento, incluindo-os/as no processo de democratização da produção do conhecimento.

EIXO III

**Democratização do Acesso,
Permanência e Sucesso Escolar**

EIXO III - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO ESCOLAR

A história da educação pública, enquanto demanda social, está associada à luta pela construção dos direitos sociais e humanos, consubstanciada na luta pela construção do Estado Democrático de Direito ou Estado Social.

A educação pública vem sendo produzida historicamente nos embates político-sociais, a partir da luta em prol da ampliação, da laicidade, da gratuidade, da obrigatoriedade, da universalização do acesso, da gestão democrática, da ampliação da jornada escolar, da educação de tempo integral, da garantia de padrão de qualidade. Esses aspectos vinculam-se à criação de condições para a oferta de educação pública, envolvendo a educação básica e superior, tendo por base a concepção de educação de qualidade como direito social.

No Brasil, a luta pela **democratização da educação** tem sido uma bandeira dos movimentos sociais, de longa data. Podem-se identificar em nossa história inúmeros movimentos, gerados pela sociedade civil, que exigiam (e exigem) a ampliação do atendimento educacional a parcelas cada vez mais amplas da sociedade. O Estado, de sua parte, vem atendendo a essas reivindicações de forma muito tímida, longe da universalização esperada.

Nas diversas instâncias do poder público – União, estados, Distrito Federal e municípios – pode-se perceber o esforço em atender às demandas sociais por educação básica, porém de forma focalizada e restritiva. A focalização se deu na ampliação significativa do acesso a apenas um dos segmentos da educação básica: o ensino fundamental, com o atendimento a 32.086.188 estudantes (Inep, 2007).

Porém, mesmo nesse segmento, há uma restrição evidente, pois somente às crianças de seis a quatorze anos é garantida a oferta obrigatória do ensino fundamental. Com isso, parcelas dos/das jovens e adultos/as ficam à margem do atendimento no ensino fundamental, bem como parte das crianças de zero a seis anos, demanda da educação infantil, e dos/das jovens do ensino médio, têm atendimento ainda insuficiente pelo Estado. O que assume dimensão ainda mais crítica, quando se consideram os enormes desafios para garantir acesso com qualidade à educação superior.

É importante destacar que a **democratização da educação** não se limita ao acesso à instituição educativa. O acesso é, certamente, a porta inicial para a democratização, mas torna-se necessário, também, garantir que todos/as os/as que ingressam na escola tenham condições de nela permanecer, com sucesso. Assim, a democratização da educação faz-se com **acesso e permanência** de todos/as no processo educativo, dentro do qual o *sucesso* escolar é reflexo da qualidade. Mas, somente essas três características ainda não completam o sentido amplo da democratização da educação. As particularidades das realidades rurais devem ser consideradas. A democratização do acesso deve prever a realidade das crianças rurais que usam parte do seu tempo para deslocamento até as sedes dos municípios. Além disso, há que se destacar o esvaziamento das comunidades rurais e que a inserção em tempos e espaços urbanos acaba promovendo o apagamento da cultura local. Como forma de viabilização, sugere-se a nuclearização, com garantia, também, de qualidade na infraestrutura, no transporte escolar, na formação continuada dos/as profissionais da educação, profissionais especializados com a corresponsabilidade da família. É urgente instituir políticas efetivas para solucionar a distorção série idade (programas, projetos, com apoio pedagógico).

Se, de um lado, **acesso, permanência e sucesso** caracterizam-se como aspectos fundamentais da democratização e do direito à educação, de outro, o modo pelo qual essa prática social é internamente desenvolvida pelos sistemas de ensino, as escolas tornam-se a chave-mestra para o seu entendimento. Esta última faceta da democratização da educação indica a necessidade de que o processo educativo seja um espaço para o exercício democrático. E, para que isso aconteça, surge nova forma de conceber a gestão da educação: a gestão democrática.

É importante observar, também, que a concepção de **sucesso escolar** de uma proposta democrática de educação não se limita ao desempenho do/da estudante. Antes, significa a garantia do direito à educação, que implica, dentre outras coisas, uma trajetória escolar sem interrupções, o respeito ao desenvolvimento humano, à diversidade e ao conhecimento. Além disso, implica a consolidação de condições dignas de trabalho, formação e valorização dos/das profissionais da educação e a construção de projetos político-pedagógicos (PPP) e planos de desenvolvimento institucional (PDI) articulados com a comunidade e as demandas dos movimentos sociais. Significa, também, reconhecer o peso das desigualdades sociais nos processos de acesso e permanência à educação e a necessidade da construção de políticas e práticas de superação desse quadro. A efetivação do sucesso escolar implica a superação de uma visão que atribui exclusivamente ao indivíduo a responsabilidade pelo seu desempenho escolar. Sua

garantia dar-se-á por meio de ações integradas que implicam a compreensão do fenômeno educativo na sua dimensão pedagógica, institucional, relacional, cultural e social.

Assim, a **gestão democrática** pode ser considerada como meio pela qual todos os segmentos que compõem o processo educativo participam da definição dos rumos que as instituições de educação básica e superior devem imprimir à educação, e da maneira de implementar essas decisões, em um processo contínuo de avaliação das ações.

Como elementos constitutivos dessa forma de gestão podem ser apontados: participação, autonomia, transparência e pluralidade. E, como instrumentos de sua ação, surgem as instâncias diretas e indiretas de deliberação, tais como conselhos escolares ou equivalentes, grêmios estudantis ou equivalentes, órgãos colegiados superiores e similares, que propiciem espaços de participação e de criação da identidade do sistema de ensino e da instituição de educação básica e superior.

A **demanda social por educação pública** implica, pois, produzir uma instituição educativa democrática e de qualidade social, devendo garantir o acesso ao conhecimento e ao patrimônio cultural historicamente produzido pela sociedade, por meio da construção de conhecimentos críticos e emancipadores a partir de contextos concretos. Para tanto, considerando sua história, suas condições objetivas e sua especificidade, as instituições educativas e os sistemas de ensino devem colaborar intensamente na **democratização do acesso e das condições de permanência adequadas aos/às estudantes no tocante à diversidade socioeconômica, étnico-racial, de gênero, cultural e de acessibilidade, de modo a efetivar o direito a uma aprendizagem significativa, garantindo maior inserção cidadã e profissional ao longo da vida.**

Por isso, faz-se necessário construir processos pedagógicos, curriculares e avaliativos centrados na melhoria das condições de aprendizagem, tendo em vista a definição e reconstrução permanente de padrões adequados de qualidade educativa.

Essa compreensão do **processo de democratização da educação básica e superior** impulsiona a superar alguns dos grandes desafios da educação, no Brasil, tais como: garantia efetiva da laicidade, da gratuidade e da universalização da educação pública em todos os níveis e modalidades; efetivação do paradigma da gestão democrática; ampliação da escolarização obrigatória e da jornada ou tempos escolares, consubstanciando a educação de tempo integral; a criação e implementação de padrão de qualidade nas condições de oferta e de aprendizagem.

A **democratização do acesso, da permanência e do sucesso escolar** passa, certamente, por uma valoração positiva da escola. A instituição educativa de boa qualidade é vista positivamente pelos/as estudantes, pelas mães, pais e/ou responsáveis e pela comunidade, o que normalmente resulta em maior empenho dos/das estudantes no processo de aprendizagem, assim como na maior participação das famílias no projeto político-pedagógico da escola (PPP) ou no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no caso das IES. Instituição com PPP ou PDI claramente definidos pelo conjunto dos/das agentes e empenhada na formação e na aprendizagem dos/das estudantes obtém, normalmente, respostas mais positivas, sobretudo porque as aulas e as atividades educativas são mais abrangentes e, ao mesmo tempo, envolventes, geralmente porque os/as professores/as utilizam estratégias e recursos pedagógicos adequados aos conteúdos e às características dos/das estudantes. São instituições onde os/as estudantes reconhecem e valorizam o trabalho dos/das professores/as e dos/das demais trabalhadores/as da educação e, também por essa razão, se envolvem mais no processo de aprendizagem.

Quando percebem e reconhecem que estão aprendendo, que os seus direitos estão sendo respeitados como sujeitos socioculturais, históricos e de conhecimento, os/as estudantes acabam projetando uma trajetória escolar, acadêmica e profissional mais significativa, visão que acaba sendo valorizada pelas mães, pais, familiares e professores/as. A expectativa de **garantia do direito à educação**, seja dos/das estudantes, seja das mães, pais e/ou responsáveis, dos/das professores/as e da comunidade em geral, deve, portanto, ser considerada fator importante para o desempenho e sucesso escolar.

Para analisar como vem se desenvolvendo a **democratização da educação no Brasil**, é importante verificar alguns **indicadores que dão a dimensão do acesso, permanência e sucesso dos/das estudantes no processo educativo**.

Os dados da educação brasileira evidenciam que ainda há cerca de 14 milhões de pessoas analfabetas; as taxas de analfabetismo da área rural são, em média, quase três vezes maiores que as da área urbana; em 2005, a taxa de escolarização líquida de crianças de seis anos era de 62,9%; a taxa de frequência à escola da população de quatro a seis anos era de 77,6%; em 2008 (PNAD), a taxa de escolarização das crianças de sete a 14 anos atingiu a quase universalização, com atendimento de 97%; quanto maior o nível de rendimento familiar *per capita*, maior a taxa de escolarização de crianças de quatro a seis anos de idade; cerca de 80% das pessoas de 15 a 17 anos estudam e apenas pouco mais de 30% dos de 18 a 24 anos, sendo que, destes, 71% ainda estavam no ensino fundamental ou médio; a defasagem idade-série continua sendo um dos grandes

problemas da educação básica; é baixa a média de anos de estudo da população brasileira, que gira em torno de seis anos de escolarização; em 2005, a taxa de *escolarização líquida* no ensino médio era de 45,3%.

Segundo a PNAD 2006, 89,3% da população branca é escolarizada, enquanto na população negra e parda esse índice não ultrapassa os 79,6%. A média de anos de estudo da população branca é 6,9, enquanto a população negra apresenta em média 4,7 anos de escolarização. Apesar do crescimento nos dois grupos, a diferença de dois anos permanece inalterada desde 1990. A proporção de matrículas no nível de ensino adequado à idade no ensino médio era de 58,4%, para a população branca, e de 37,4%, para a população negra. No que concerne aos indicadores de analfabetismo, há um abismo entre brancos e negros: 59,4% da população negra, acima de sete anos, é analfabeta, contra 12,1% da população branca. Portanto, é necessário criar condições para reduzir a defasagem série-idade, repetência, evasão, principalmente no noturno.

Quanto à **educação profissional**, os dados evidenciam avanços importantes nos indicadores. Em 2007, registrou-se um total de 693,6 mil estudantes matriculados na educação profissional de nível técnico e de 86,6 mil estudantes, no ensino médio integrado. Em 2006, havia 125,9 mil estudantes matriculados em cursos de graduação de formação de professores/as de disciplinas profissionais e 278,7 mil estudantes, na educação profissional de nível tecnológico.

Atualmente, cerca de 74% das unidades da federação contam com pelo menos uma Instituição Federal de Educação Tecnológica (Ifet). As políticas federais e estaduais, nos últimos anos, indicam que há um processo de expansão significativo nessa área, destacando-se os cursos de educação tecnológica, de formação de professores/as de disciplinas específicas, de nível técnico e de ensino médio integrado, também na modalidade educação de jovens e adultos (EJA). Destaca-se também a ampliação da rede federal de educação tecnológica, sobretudo com a criação dos Ifet. A ampliação de vagas nas instituições federais de educação tecnológica deve ocorrer de acordo com a demanda de cada município, contemplando educação profissional para estudantes de EJA. Faz-se necessária a continuidade de expansão em todo o território nacional, com uma meta de expansão dos Ifet de, no mínimo, três vezes a mais que os existentes, até o ano de 2015, cobrindo todo o território nacional, respeitando as diversidades regionais e assegurando a qualidade na formação profissional desses/as estudantes. Deve-se, ainda, promover convênios entre empresas e instituições de educação profissional no sentido de garantir estágios, oportunizando aos estudantes acesso ao mundo do trabalho. As constantes alterações produtivas no mundo do trabalho e nos perfis profissionais

implicam cada vez mais qualificação e formação profissional, tendo em vista a inserção profissional e cidadã dos/das trabalhadores/as.

No que se refere à **educação superior**, conforme dados recentes, observa-se que esse nível de ensino continua elitista e excludente. A expansão ocorrida na última década não foi capaz de democratizar efetivamente esse nível de ensino, sobretudo se considerarmos a qualidade.

No Brasil, pode-se afirmar que o acesso ao ensino superior ainda é bastante restrito e não atende à demanda, principalmente na faixa etária de 18 a 24 anos, pois apenas 12,1% dessa população encontram-se matriculados em algum curso de graduação (Inep, 2007). Além disso, 74,1% das matrículas estão no setor privado, enquanto apenas 25,9% estão em IES públicas; cerca de 68% das matrículas do setor privado são registradas no turno noturno, enquanto o setor público apresenta um percentual de 36%. Incrementar a expansão da educação superior pública presencial, visando à democratização do acesso e da permanência, coloca-se como imperativo às ações governamentais.

Dados do Inep mostram que os brancos representam 52% dos brasileiros e 72,9% na educação superior. Os pardos representam 41% da população geral e 20,5% estão nas IES. Já os pretos somam 5,6% da população geral e somente 3,6% estão representados nesse nível de ensino (Inep, 2004). Esses dados evidenciam a presença das desigualdades raciais e a necessidade de políticas de democratização do acesso e da permanência nesse nível de ensino que visem à sua superação. Nesse sentido, a mais promissora alternativa, construída por setores da sociedade civil e da sociedade política, é a proposta que determina a reserva de vagas nas IES para um mínimo de 50% de estudantes egressos/as das escolas públicas, respeitando-se a proporção de negros/as e indígenas em cada ente federado, de acordo com os dados do IBGE. Esta proposta teria um prazo mínimo de duração de 10 anos. Deve-se enfatizar a importância do Enem para ingressar na educação superior.

É fundamental ressaltar esforços despendidos na expansão da educação superior pública estadual e municipal, nas duas últimas décadas. Tal processo expansionista verificou-se, sobretudo, nas IES estaduais, com a criação de universidades e instituições não-universitárias, a criação de novos cursos e/ou ampliação de vagas. Recentemente, merece destaque a ação do poder público federal para a expansão da educação superior por meio da criação de universidades e instituições federais tecnológicas, bem como pela ampliação de vagas das instituições federais, via o Plano de Reestruturação das Universidades Federais (Reuni), que deve ter avaliação social periódica, visando à

ampliação de vagas com qualidade. No entanto, ainda é necessário aumentar a oferta pública de educação superior mediante programas de expansão democraticamente discutidos com a comunidade universitária e com a sociedade em geral, inclusive mediante a interiorização deste nível de ensino como estratégia para ampliar as oportunidades de acesso da população do interior e do campo

A expansão privada da educação superior, marcada pela diversificação e diferenciação institucional e a oferta de cursos e programas, sobretudo a partir da segunda metade da década de 1990, fez-se acompanhar de uma diminuição gradativa dos recursos para manutenção e expansão das instituições federais de ensino superior, particularmente das universidades federais. Por essa razão, ocorreu, em certa medida, um processo de intensificação da **mercantilização da educação superior**, tanto no setor privado como no setor público. No caso das universidades federais, observou-se a ampliação no número de convênios e contratos, visando ao aumento de recursos próprios. É preciso, pois, implementar patamares mais adequados de financiamento dessas instituições, para garantir a sua manutenção e expansão, como forma de desmercantilizar as relações de produção do trabalho acadêmico, o que inclui o fim dos cursos de pós-graduação pagos nas IES públicas.

O PNE, aprovado em 2001, planejava a expansão da **educação superior pública**, de maneira a “ampliar a oferta de ensino público assegurando uma proporção nunca inferior a 40% do total de vagas, prevendo, inclusive, a parceria da União com os Estados na criação de novos estabelecimentos de educação superior”. Atingir essas metas significaria ter 6.882.065 estudantes nesse nível de ensino, até o final da década; desses, 40% (2.752.826) matriculados em instituições públicas – o que mais do que duplicaria a quantidade atual de estudantes – e 60% (4 129 239), nas instituições particulares. Essa meta foi vetada à época, mas é preciso que seja retomada, devendo ser ampliada para 60% nas IES públicas e 40% nas IES privadas, de modo que o País possa, ao procurar atingi-la, minimizar a desproporção entre o número de estudantes matriculados nas instituições públicas e nas instituições privadas.

A garantia do **direito à educação** e, particularmente, à **educação superior** certamente implicará a ação permanente do Estado, diante das evidências concretas dos limites ao crescimento do número de estudantes no setor privado impostos pela renda *per capita* brasileira e pela enorme desigualdade social em nosso País, já que pouco mais de 10% da população possuem cerca de 50% da riqueza nacional, enquanto 50% dos/das mais pobres detêm, apenas, 10% dessa riqueza. O elevado percentual de vagas não preenchidas e, também, as altas taxas de inadimplência evidenciam o esgotamento da expansão pela via do setor privado.

Embora tenha ocorrido um crescimento considerável, tanto privado como público, ainda se está longe dos parâmetros da **real democratização** desse nível de ensino, sobretudo em termos de acesso, permanência e conclusão e, ainda, quanto à qualidade da oferta de cursos para os/as estudantes-trabalhadores/as.

Portanto, dentre as bases para a **democratização do acesso, da permanência e do sucesso** escolar, em todos os níveis e modalidades de educação, como instrumentos na construção da qualidade social da educação como direito social, destacam-se:

a) A consolidação de políticas, diretrizes e ações destinadas à ampliação do acesso à **educação infantil**, visando à garantia do direito à educação de qualidade às crianças de 0 a 5 anos de idade. Isto porque, considerando a extensão do mecanismo da obrigatoriedade a partir dos quatro anos, o Brasil não pode correr o risco de deixar de priorizar o aumento de matrículas na etapa da creche em favor da expansão das matrículas na pré-escola. A educação infantil não pode ser cindida. Para tanto, será necessária uma coordenação efetiva e atuante dos órgãos da União, estados, Distrito Federal e municípios, com a ampliação, apoio e otimização dos processos de organização, gestão e universalização gradativa dessa etapa da educação básica; a realização do censo da educação infantil, garantindo que todas as instituições de educação infantil, públicas e privadas sejam incluídas no Censo Escolar e em outros levantamentos de informações educacionais; a garantia de que o atendimento das crianças seja feito exclusivamente por profissionais devidamente habilitados/as, conforme a legislação vigente; o debate, o repensar, a revisão e a modificação, de modo integrado, de todo o currículo das primeiras etapas da educação básica, em decorrência do ingresso aos seis anos no ensino fundamental, tornado obrigatório; a discussão e proposição de diretrizes para as políticas de convênios com entidades privadas, de tal forma que o MEC assuma a coordenação dessa discussão; a ampliação da oferta de educação infantil pelo poder público, extinguindo progressivamente o atendimento por meio de instituições conveniadas.

b) A garantia de aporte financeiro do Governo Federal para a construção, reforma, ampliação de escolas e custeio com pessoal, para aumento da oferta de vagas em 50%, até 2010, e a universalização do atendimento à demanda manifesta, até 2016, especificamente às crianças da faixa etária de 0 a 3 anos de idade, em período integral, a critério das famílias, assegurando progressivamente seu atendimento por profissionais com nível superior e garantia de formação continuada.

c) A universalização e a ampliação do **ensino fundamental (EF) para nove anos**, considerando-se estabelecer, por meio de lei específica, que o ingresso no EF só ocorra

aos seis anos completos ou a completar até o início do ano letivo (no máximo até março do ano de ingresso), admitindo-se a possibilidade de a criança nesta faixa etária manter-se na rede física da educação infantil com o mesmo currículo e o profissional que já a atendia; uma vez que esta é a rede que historicamente considera a infância e suas necessidades para o atendimento escolar, garantir, assim, mais tempo e oportunidades de aprendizagem à escolarização obrigatória e gratuita no País, e, ao mesmo tempo, a otimização do uso da capacidade instalada nos diversos sistemas de ensino. Isto inclui favorecer a autonomia das escolas em seus múltiplos aspectos; estimular o/a professor/a e a escola a desenvolverem discussões sobre o currículo e sua gestão pedagógica; investigar e analisar as lacunas entre as propostas curriculares; promover discussões, análise e proposição a respeito do currículo, na perspectiva das diferentes linguagens e da diversidade cultural, dentre outras; avaliar os resultados de propostas alternativas, gestadas e implementadas em diferentes sistemas; estimular a implantação de organizações curriculares alternativas à seriação, conforme o previsto no Art. 23 da LDB (Lei n. 9.394/96); avaliar as possibilidades e o sentido do trabalho da alfabetização e do letramento, no âmbito do ensino fundamental, considerando as características específicas das crianças de seis anos de idade; adequar os espaços físicos, mobiliário e material didático-pedagógico às etapas e modalidades de ensino da escola, considerando o custo-aluno/a e os referenciais de qualidade para cada nível ou etapa de educação.

d) A superação da ruptura entre os **anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental**, bem como em todas as etapas da educação básica, compreendendo ciclos, séries e outras formas de organização, como tempos e espaços interdependentes e articulados entre si. Nesse sentido, cabe compreender a construção de espaços coletivos para a formação em serviço dos/das profissionais da educação como uma das tarefas da gestão democrática das escolas, que deverá ser viabilizada em todos os sistemas de ensino.

e) A busca da ruptura do dualismo estrutural entre o **ensino médio e a educação pública profissional** – característica que definiu, historicamente, uma formação voltada para a demanda do mercado de trabalho e o mundo da produção –, objetivando a ampliação das oportunidades educacionais, bem como a melhoria da qualidade de ensino para essa etapa da educação básica, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos. Nesse sentido, cabe compreender o **ensino médio** na concepção de escola unitária e de escola politécnica, para garantir a efetivação do **ensino médio integrado**, na sua perspectiva teórico-político-ideológica, conferindo materialidade à proposta de integração do **Decreto nº 5.154, de 2004**, como alternativa inicial, e a instituição plena

da escola unitária, como meta. Além disso, faz-se necessário avançar para além dos progressivos graus de universalização do **ensino médio**, previsto na LDB, tendo em vista a **ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil**, entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humanos.

f) A expansão de uma **educação pública profissional** de qualidade, entendida na perspectiva do trabalho como princípio educativo, com financiamento público permanente que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com a sustentabilidade socioambiental e com a inclusão social. É preciso que a educação profissional no País atenda de modo qualificado às demandas crescentes por formação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos, e dê suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social. Portanto, os diferentes formatos institucionais e os diferentes cursos e programas na área devem também ter forte inserção na pesquisa e na extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade. Parte desse esforço nacional deve concentrar-se na oferta de nível médio integrado ao profissional, bem como na oferta de cursos superiores de tecnologia, bacharelados e licenciaturas.

g) A consolidação de uma política de **educação de jovens e adultos (EJA)**, concretizada na garantia de formação integral, de alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, inclusive aqueles/as em situação de privação de liberdade. Essa política – pautada pela inclusão e qualidade social – prevê um processo de gestão e financiamento que assegure isonomia de condições da EJA em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, bem como a implantação do sistema integrado de monitoramento e avaliação, além de uma política de formação permanente específica para o/a professor/a que atue nessa modalidade de ensino e maior alocação do percentual de recursos para estados e municípios. Ainda, essa modalidade de ensino deve ser ministrada por professores/as licenciados/as.

h) Faz-se necessário garantir condições para erradicar o analfabetismo no País, com a colaboração dos entes federados. A alfabetização deve ser encarada como prioridade nacional, e para tanto devem ser asseguradas condições, especialmente financeiras, em prazo a ser estabelecido no próximo Plano Nacional de Educação. Além da alfabetização, é necessário garantir oferta e condições de continuidade de escolaridade no sistema público de ensino para jovens e adultos, e implementar políticas públicas que promovam a integração da EJA com setores da saúde, do

trabalho, meio ambiente, cultura e lazer, entre outros, na perspectiva da formação integral dos cidadãos.

i) A implementação efetiva de uma política educacional como garantia da **transversalidade da educação especial na educação**, seja na operacionalização desse atendimento escolar, seja na formação docente. Para isso, propõe-se a disseminação de política direcionada à transformação dos sistemas educacionais em **sistemas inclusivos, que contemplem a diversidade com vistas à igualdade**, por meio de estrutura física, recursos materiais e humanos e apoio à formação, com qualidade social, de gestores/as e educadores/as nas escolas públicas. Isto deve ter como princípio a garantia do direito à igualdade e à diversidade étnico-racial, de gênero, de idade, de orientação sexual e religiosa, bem como a garantia de direitos aos/às estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

j) A garantia de uso qualificado das **tecnologias e conteúdos multimidiáticos** na educação implica ressaltar o importante papel da escola como ambiente de inclusão digital, custeada pelo poder público, na formação, manutenção e funcionamento de laboratórios de informática, bem como na qualificação dos/das profissionais. Numa sociedade ancorada na circulação democrática de informações, conhecimentos e saberes, por meio das tecnologias de comunicação e informação, propõe-se a disseminação do seu uso para todos os atores envolvidos no processo educativo, com ênfase nos professores/as e estudantes, sendo necessária uma política de formação continuada para o uso das tecnologias pelos/as educadores/as.

k) Uma concepção ampla de **currículo** implica o redimensionamento das formas de organização e de gestão do tempo e espaço pedagógicos. Além disso, deve ser objeto de discussão pelos sistemas de ensino e unidades educativas, de modo a humanizar e assegurar um processo de ensino-aprendizagem significativo, capaz de garantir o conhecimento a todos/as e se consubstanciar no projeto político-pedagógico (PPP) ou plano de desenvolvimento institucional (PDI) da instituição. Isso pode ser feito por meio da discussão dos aportes teórico-práticos e epistemológicos da inter e da transdisciplinariedade, reconhecendo nos conselhos e órgãos equivalentes – democráticos e participativos – instâncias legítimas e fundamentais nesse processo.

l) O estímulo e apoio à **formação de leitores/as e de mediadores/as**, na educação básica, como sistemáticas a serem implementadas e desenvolvidas pelos sistemas de ensino e escolas, realizando a renovação e manutenção das bibliotecas, com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, profissionais qualificados, e a devida

previsão orçamentária e recursos financeiros, pelos municípios, estados, DF e União, como condição para a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos atores envolvidos.

m) O reconhecimento das **práticas culturais e sociais dos/das estudantes e da comunidade local**, entendendo-as como dimensões formadoras, que se articulam com a educação e que deverão ser consideradas na elaboração dos projeto político-pedagógico/plano de desenvolvimento institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana do trabalho escolar.

n) A formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas e do projeto político-pedagógico para a expansão da escola de tempo integral, com financiamento de acordo com o custo aluno/a-qualidade (CAQ). Tal assertiva sustenta-se, primeiro, no entendimento de que a educação básica de qualidade, analisada sob o prisma social, precisa oferecer condições de atendimento/inclusão de todos/as no processo educacional no ensino “regular” (educação infantil, ensino fundamental e médio). Por isso, o acesso à escola – porta inicial da democratização da educação – necessita ser ampliado em duas dimensões:

(1) Em termos de número de vagas nas escolas públicas, para atendimento de toda demanda educacional – universalização da educação básica;

(2) E no tempo das demandas educacionais específicas (educação especial, educação de jovens e adultos, educação escolar indígena, educação dos/das afrodescendentes, educação do campo, educação profissional e educação ambiental), com a permanência diária dos/das estudantes na escola.

o) Estudos e pesquisas do campo educacional vêm demonstrando que o Brasil é um dos países que possuem o menor tempo diário de permanência dos/das estudantes na escola. Demonstam, também, o baixo índice de aproveitamento escolar em todos os segmentos da educação básica. Sem nenhuma intenção de estabelecer relação de causa-efeito entre tempo de estudo e rendimento escolar, dadas as inúmeras variáveis que influenciam o processo educativo, uma das ações públicas demandadas pela sociedade e pelo meio acadêmico/profissional que objetiva garantir a qualidade da educação é, sem dúvida, a ampliação da jornada escolar diária.

p) Nessa direção, é preciso uma concepção de escola com um projeto político-pedagógico inovador, que faça com que esta ampliação seja significativa para o direito

à educação. Numa sociedade onde os índices de pobreza, exclusão social e violência atingem patamares insustentáveis, como no contexto atual brasileiro, este tema torna-se ainda mais relevante. É certo que a implantação do regime de tempo integral nas escolas de educação básica irá exigir um enorme esforço de todos os entes federados: União, estados/DF e municípios, bem como demandará sensibilidade e ação da sociedade civil, por meio de parcerias e convênios que complementarão a ação do Estado.

q) A escola de tempo integral não deve, pois, se configurar como simples ampliação/duplicação das atividades que a educação básica atual desenvolve. Há que se garantir estrutura física adequada e profissionais qualificados para o atendimento, bem como conceber um projeto político-pedagógico que lhe dê sentido e faça com que a permanência dos/das estudantes por mais tempo na escola melhore a prática educativa, com reflexos na qualidade da aprendizagem e da convivência social, elementos constitutivos da cidadania. Assim, cabe conceber um projeto com conteúdos, metodologias e atividades dos mais diversos, adequados tanto à realidade social quanto à natureza dos conhecimentos e às necessidades e potencialidades dos/das estudantes.

r) A ampliação da gratuidade em cursos e programas de educação profissional, oferecidos pelo Sistema “S”, bem como do número de vagas em cursos técnicos de formação inicial e continuada destinadas a estudantes e trabalhadores/as de baixa renda, empregados/as e desempregados/as, tornou-se imperativo no processo de inserção social, de criação de maiores oportunidades educacionais e de desenvolvimento econômico-social no País. Portanto, é preciso consolidar o que prevêem os Decretos nº. 6.632/2008, nº. 6.633/2008, nº. 6.635/2008 e nº. 6.637/2008, no tocante à oferta de cursos gratuitos e ao crescimento gradual de cursos, até 2014. Tais cursos e programas, com carga horária apropriada, devem atender, em especial, os/as jovens que não têm acesso à universidade, de modo a elevar sua qualificação profissional. Como prevê o Decreto, é preciso assegurar que o valor total aplicado pelas entidades em vagas gratuitas alcance R\$ 4,8 bilhões até 2014. É fundamental, ainda, garantir que os recursos não utilizados diretamente nos cursos de formação profissional sejam aplicados em educação ou em ações educativas, envolvendo lazer, cultura e esporte, além da educação básica e continuada.

s) Reconhecer a **educação superior** como **bem público social e um direito humano universal** e, portanto, como dever do Estado. A perspectiva de expansão e universalização com equidade, qualidade, pertinência e compromisso com a sociedade deve ser uma meta para as políticas na área, considerando as bases para a garantia de autonomia das IES, em conformidade com a legislação em vigor. Portanto, não se pode

descurar da necessidade de democratizar o acesso dos segmentos menos favorecidos da sociedade aos cursos no período noturno, diurno e de tempo integral, sendo estes últimos, normalmente, os mais elitizados nas instituições, o que implica, também, na interiorização das universidades estaduais e federais e construção de novos campi e ampliação da oferta de cursos nos polos já existentes, garantindo também que jovens que residem no interior do estado tenham acesso ao ensino superior, considerando as peculiaridades socioeconômicas da região. O **acesso e a permanência** desses segmentos à educação superior implicam políticas **públicas de inclusão social dos/das estudantes trabalhadores/as, plano nacional de assistência estudantil para estudantes de baixa renda**, a exemplo das bolsas-permanência e do apoio financeiro para o transporte, residência, saúde e acesso a livros e mídia em geral. Implicam, também, a implementação e efetivação de políticas de ações afirmativas voltadas para o acesso e permanência de grupos sociais e étnico-raciais com histórico de exclusão e discriminação nas instituições de ensino superior brasileiras. Portanto, a cobertura de diferentes segmentos da população requer modelos educativos, curriculares e institucionais adequados à diversidade cultural e social brasileira.

t) Compreender a educação das relações étnico-raciais e a discussão sobre igualdade de gênero, com políticas de ação afirmativas voltadas a ambos, como fundamentais à democratização do acesso, à permanência e ao sucesso em todos os níveis e modalidades de ensino.

EIXO IV

**Formação e Valorização dos/das
Profissionais da Educação**

EIXO IV - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS/DAS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

No contexto de um **sistema nacional de educação** e no campo das políticas educacionais, a **formação, o desenvolvimento profissional e a valorização dos/das trabalhadores/as da educação** sempre estiveram de alguma forma presentes na agenda de discussão.

Mas, possivelmente, em nenhum outro momento histórico tenham merecido tamanha ênfase, por parte de diferentes agentes públicos e privados, instituições, organismos nacionais, internacionais e multilaterais, como nas últimas décadas, reconhecendo o protagonismo dos/das profissionais da educação no sistema educacional.

Vale distinguir, nessa abrangência, a conceituação dos termos **trabalhadores/as e profissionais da educação**, por vezes considerados como sinônimas. O termo *trabalhadores/as da educação* se constitui como recorte de uma categoria teórica que retrata uma classe social: a dos/das trabalhadores/as. Assim, refere-se ao conjunto de todos/as os/as trabalhadores/as que atuam no campo da educação.

Sob outro ângulo de análise, ancorado na necessidade política de delimitar o sentido da profissionalização de todos/as aqueles/as que atuam na educação, surge o termo profissionais da educação, que são, em última instância, trabalhadores/as da educação, mas que não, obrigatoriamente, se sustentam na perspectiva teórica de classes sociais.

Portanto, dada a maior disseminação do segundo termo, o presente documento usará o de profissionais da educação ao se referir aos/às professores/as, especialistas e funcionários/as de apoio e técnico-administrativos que atuam nas instituições e sistemas de ensino. Vale notar, ainda, que, no contexto dos/das profissionais da educação, são classificados como profissionais do magistério os/as docentes que atuam diretamente no ensino e que devem ser habilitados para tal, como condição para ingresso na carreira profissional.

Nessa perspectiva, a questão da **profissionalização**, que integra tanto a **formação** quanto à **valorização** desses/as profissionais, perpassa quase todos os demais temas

aqui analisados e tem gerado inúmeros debates no cenário educacional brasileiro, desencadeando políticas, assim como a mobilização de diversos/as agentes, na tentativa de construir uma educação pública que seja laica e gratuita para todos/as, com padrões nacionais de qualidade para as instituições brasileiras. Nesses debates, tem ficado mais explícito que as duas facetas dessa política – **formação e valorização profissional** – são indissociáveis.

Considerando a legislação vigente, as necessidades das instituições e sistemas de ensino e, ainda, a garantia de um padrão de qualidade na formação dos/das que atuam na educação básica e superior, é fundamental a institucionalização de uma Política Nacional de Formação e Valorização dos/das Profissionais da Educação, garantindo o cumprimento das leis: nº. 9.394/96, nº. 12.014/09 e n. 11.301/2006. Essa política deve articular, de forma orgânica, as ações das instituições formadoras, dos sistemas de ensino e do MEC, com estratégias que garantam políticas específicas consistentes, coerentes e contínuas de formação inicial e continuada, conjugadas à valorização profissional efetiva de todos/as os/as que atuam na educação, por meio de salários dignos, condições de trabalho e carreira. Acrescente-se a esse grupo de ações, o acesso via concurso público.

Para melhor análise da política nacional de formação e valorização de todos/as os/as profissionais da educação, pode-se desmembrá-la em dois campos específicos de reflexões, programas e ações: um voltado para a **formação** de profissionais da educação e, outro, para a sua **valorização**. Importante ressaltar que, mesmo com essa separação, que é apenas didática, garante-se a indissociabilidade das duas facetas, por meio de sua articulação interna. Vale, ainda, destacar a necessidade de focalizar determinadas ações de formação e de valorização quando voltadas para os/as **profissionais do magistério**, e aquelas que se desenvolvem junto aos/as demais **profissionais da educação**, mesmo que basicamente se assentem sobre as mesmas premissas, princípios e concepções.

Tanto a **formação** de profissionais para a **educação básica**, em todas as suas etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e modalidades (educação profissional, de jovens e adultos, do campo, escolar indígena, especial e quilombola), como a formação dos/das profissionais para a **educação superior** (graduação e pós-graduação), independentemente do objeto próprio de sua formação, devem contar com uma base comum. Esta base deve voltar-se para a garantia de uma concepção de formação pautada tanto pelo desenvolvimento de **sólida formação teórica e interdisciplinar** em educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos/as e nas áreas específicas de conhecimento científico, quanto pela unidade entre **teoria e prática** e

pela centralidade do **trabalho** como princípio educativo na formação profissional, além do entendimento de que a **pesquisa** se constitui em princípio cognitivo e formativo e, portanto, eixo nucleador dessa formação. Deverá, ainda, considerar a vivência da **gestão democrática**, o compromisso social, político e ético com um projeto **emancipador e transformador das relações sociais** e a vivência do trabalho **coletivo e interdisciplinar**, de forma problematizadora.

A **formação dos/das profissionais da educação** deve ser entendida na perspectiva social e alçada ao nível da política pública, tratada como direito e superando o estágio das iniciativas individuais para aperfeiçoamento próprio, com oferta de cursos de graduação, especialização/aperfeiçoamento e extensão aos/às profissionais da educação pública, em universidades também públicas. Esta política deve ter como componentes, juntamente com a carreira (a jornada de trabalho e a remuneração), outros elementos indispensáveis à valorização profissional. Deve ser pensada como processo inicial e continuado, como direito dos/das profissionais da educação e dever do Estado.

A fim de contribuir para uma educação básica e superior de qualidade, uma **política nacional de formação dos/das profissionais da educação** garantirá a formação baseada na dialética entre teoria e prática, valorizando a prática profissional como momento de construção e ampliação do conhecimento, por meio da reflexão, análise e problematização do conhecimento e das soluções criadas no ato pedagógico.

Assim, por meio de programas, ações e cursos, envolvendo as instituições de formação, o MEC e os sistemas de ensino, essa política deve propiciar o desenvolvimento da capacidade de reflexão, oferecendo perspectivas teóricas de análise da prática, para que os/as profissionais nela se situem e compreendam, também, os contextos históricos, sociais, culturais e organizacionais em que atuam.

Assim constituída, a formação de profissionais da educação básica e superior necessita ser estabelecida por meio de uma política nacional elaborada com planos específicos, como a construção de um Referencial Curricular Nacional, em fóruns, constituídos para tal fim, imediatamente após a aprovação do PNE, com financiamento definido, participação paritária do número de representantes da sociedade civil organizada em sua composição, e estabelecendo-se uma periodicidade para que eles ocorram regularmente. Cria-se, desta forma, condições para a elaboração da Lei de Responsabilidade da Educação Nacional, em um prazo máximo de cinco anos, a partir da efetivação deste documento.

Analisando **a formação de professores/as no Brasil**, no contexto atual, verifica-se que ela vem ocorrendo basicamente em cinco **formatos institucionais**: a) nas escolas normais, que ainda oferecem o curso de magistério/normal de nível médio; b) nas universidades, que oferecem os cursos de licenciatura compartilhados entre os institutos de conteúdos específicos e as faculdades/centros/departamentos de educação, que oferecem o curso de pedagogia e a complementação pedagógica dos demais cursos de licenciatura; c) nas IES, em geral, ou seja, nos centros universitários, faculdades integradas ou faculdade, institutos, centros e escolas que oferecem cursos de licenciatura em geral; d) nos institutos superiores de educação, criados pela LDB, para funcionar no interior das IES e para assumir toda a formação inicial e continuada de professores/as; e) nos centros federais de educação tecnológica (Cefet) ou institutos federais de educação tecnológica (Ifet), que podem ofertar os atuais cursos de licenciatura, além de licenciaturas específicas para a educação profissional.

Como consequência de uma política nacional de formação e valorização dos/das profissionais da educação, a **formação** inicial deve ser articulada com a formação continuada, envolvendo todas as licenciaturas e estabelecendo o formato presencial ou a distância que cada projeto específico poderá conformar, e, nesse caso, deve-se destacar o papel dos centros, institutos e faculdades de educação.

A **formação e a valorização dos/das profissionais do magistério** devem contemplar aspectos estruturais, particularmente, e superar as soluções emergenciais, tais como: cursos de graduação (formação inicial) a distância; cursos de duração reduzida; contratação de profissionais liberais como docentes; aproveitamento de estudantes de licenciatura como docentes; e uso complementar de telessalas. E extinguir, ainda, todas as políticas aligeiradas de formação por parte de “empresas”, por apresentarem conteúdos desvinculados dos interesses da educação pública, bem como superar políticas de formação que têm como diretriz o parâmetro operacional do mercado e visam a um novo tecnicismo, separando concepção e execução na prática educacional.

Nesse contexto mais amplo, uma política nacional de formação e valorização dos/das profissionais do magistério, pautada pela concepção de educação como processo construtivo e permanente, implica:

a) Reconhecimento da especificidade do trabalho docente, que conduz à **articulação entre teoria e prática** (ação/reflexão/ação) e à exigência de que se leve em conta a realidade da sala de aula e da profissão e a condição dos/das professores/as.

b) Integração e interdisciplinaridade curriculares, dando significado e relevância aos conteúdos básicos, articulados com a realidade social e cultural, voltados tanto às exigências da educação básica e superior quanto à **formação do/da cidadão/ã**.

c) Favorecimento da construção do conhecimento pelos/as profissionais da educação, valorizando sua **vivência investigativa** e o aperfeiçoamento da prática educativa, mediante a participação em projetos de pesquisa e extensão, desenvolvidos nas IES e em grupos de estudos na educação básica. Deve-se garantir o tempo de estudo dentro da carga horária do/da profissional, viabilizando programas de fomento à pesquisa, voltados à educação básica, inclusive, assegurando aos/às profissionais com dupla jornada um tempo específico para estudos, reflexões e planejamentos. Devem ser estabelecidas condições efetivas para que, nas localidades onde existam instituições (IES), as pesquisas e projetos acadêmicos/pedagógicos garantam a formação contínua de professores/as, por meio de investimentos do Estado em todas as esferas, facilitando ao/à profissional da educação o acesso às fontes de pesquisa e fornecendo material de apoio pedagógico de qualidade às instituições de todos os níveis. Neste sentido, faz-se necessária a instituição da dedicação exclusiva, por meio da formulação de um plano que garanta inicialmente, no mínimo, um terço de horas-atividade, chegando, gradativamente, a 50% até 2015.

d) Garantia de implementação de processos que consolidem a **identidade dos/das professores/as**,

e) Fortalecimento e ampliação das licenciaturas e implantação de políticas de **formação continuada de pós-graduação** (*lato sensu* e *stricto sensu*), sobretudo nas instituições públicas de ensino superior, tornando-as um espaço efetivo de formação e profissionalização qualificada e de ampliação do universo social, cultural e político.

f) Realização de processos de **formação inicial e continuada** dos/das docentes, em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças epistemológicas no campo do conhecimento.

g) Garantia do desenvolvimento de competências e habilidades para o uso das **tecnologias de informação e comunicação (TIC)** na formação inicial e continuada dos/das profissionais da educação, na perspectiva de transformação da prática pedagógica e da ampliação do capital cultural dos/das professores/as e estudantes.

h) Promoção, na formação inicial e continuada, de espaços para a reflexão crítica sobre as **diferentes linguagens midiáticas**, incorporando-as ao processo pedagógico, com a intenção de possibilitar o desenvolvimento de criticidade e criatividade.

i) Garantia de que, na formação inicial e continuada, a concepção de **educação inclusiva** esteja sempre presente, o que pressupõe a reestruturação dos aspectos constitutivos da formação de professores/as, com vistas ao exercício da docência no respeito às diferenças e no reconhecimento e valorização da diversidade. O compromisso deve ser com o desenvolvimento e a aprendizagem de todos/as os/as estudantes, por meio de um currículo que favoreça a escolarização e estimule as transformações pedagógicas das escolas, visando à atualização de suas práticas, como meio de atender às necessidades dos/das estudantes durante o percurso educacional.

j) Instituição de um **padrão de qualidade** aos cursos de formação de professores/as.

Esta perspectiva ampla de **formação e profissionalização docente**, seja inicial ou continuada, deve romper com a concepção de formação, reduzida ao manejo adequado dos recursos e técnicas pedagógicas. Para isso, é mister superar a dicotomia entre a formação pedagógica *stricto sensu* e a formação no campo de conhecimentos específicos. Ela deve-se pautar pela defesa de bases sólidas para a formação contínua e permanente dos/as profissionais, tendo a atividade docente como dinâmica e base formativa. Deve estar alicerçada nos princípios de uma base comum nacional, como parâmetro para a definição da qualidade, bem como ser resultado da articulação necessária entre o MEC, as instituições formadoras e os sistemas de ensino.

Para dar consequência a essas responsabilidades, a União trouxe para a Capes (Lei nº 11. 502, de 11 de julho de 2007) uma ação ampliada, para além de sua faceta de agência de avaliação e fomento para a pós-graduação, que, em última instância, beneficia apenas a formação de docentes para a educação superior, agregando-lhe a coordenação da formação de professores/as da educação básica.

Nesse escopo alargado de compromissos, caberia ao Conselho Técnico e Científico da CTC-EB, analogamente ao CTC da pós-graduação, acompanhar os processos de criação, credenciamento e autorização de cursos e sua avaliação permanente, demanda antiga dos/das profissionais da educação.

Uma demanda inicial, concernente às propostas que estão sendo implantadas, especificamente, a formação de docentes para a educação básica, é a de reestruturar o currículo das instituições públicas e privadas, possibilitando a formação inicial e continuada dos/das educadores/as, tanto para o atendimento aos/às educandos/as dos anos iniciais, como para os anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, conforme as matrizes curriculares, resguardando uma base comum nacional.

É importante garantir a obrigatoriedade do financiamento pelo poder público da formação inicial e continuada, assegurando graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* a todos os profissionais da educação. Que seja garantida a redução em 50% da jornada de trabalho aos/às trabalhadores/as em educação, cursando especialização, e liberação de 100% da jornada de trabalho ou licença automática e remunerada, com a manutenção integral dos salários, aos/às profissionais do magistério que estiverem cursando ou ingressarem em programas de mestrado e doutorado. É necessário garantir a responsabilidade da União no financiamento dessas políticas, assim como as condições, como ajuda de custo aos profissionais que residam em bairros/municípios afastados do Município-sede, para que possam participar da formação continuada.

Uma **política nacional de formação e valorização de profissionais em educação** deverá traçar, além de diretrizes para a formação inicial e continuada de professores/as e funcionários/as, as condições (se presencial ou a distância) em que cada modalidade será desenvolvida.

A **formação inicial** deverá se dar de forma presencial, inclusive aquelas destinadas aos/à professores/as leigos/as que atuam nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, como aos/às professores/as de educação infantil e anos iniciais do fundamental em exercício, possuidores/as de formação em nível médio. Assim, a formação inicial pode, de forma excepcional, ocorrer na **modalidade de EAD** para os/as profissionais da educação em exercício, onde não existam cursos presenciais, cuja oferta deve ser desenvolvida sob rígida regulamentação, acompanhamento e avaliação. Quanto aos/às profissionais da educação em exercício, sua formação continuada pode, de forma excepcional, ocorrer na modalidade de EAD, nos locais onde não existam cursos presenciais. A oferta de formação deve ser ampliada e contar com a participação dos conselhos estaduais e municipais de educação, a fim de garantir as condições de acompanhamento dessa formação.

Vale notar que a legislação vigente sobre EAD, mesmo estabelecendo que o “poder público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada” (LDB), ao assim se colocar, parece que referenda, especialmente, a articulação do ensino a distância à formação continuada, sempre que necessário.

Nesse sentido, a mesma LDB, em seu artigo 87, inciso III, das Disposições Transitórias, prevê que os municípios e, supletivamente, o Estado e a União deverão “realizar programas de capacitação para todos/as os/as professores/as em exercício, utilizando

também, para isto, os recursos da educação a distância”, certamente porque, à época, o sistema de educação formal não conseguia, ainda, atender às novas demandas de formação.

Não é demais lembrar a existência de centenas de cursos de EAD, em instituições que os oferecem, nos mais diversos polos pelo interior dos estados, e também nas capitais, grande parte deles sem o devido acompanhamento pedagógico, sem aprovação do MEC e sem compromisso com a formação de qualidade dos estudantes, visando apenas ao lucro das entidades e à distribuição de diplomas em curto prazo. A articulação entre o MEC e os sistemas de ensino, envolvendo as universidades no contexto da implantação de um sistema nacional de educação, deve visar às políticas públicas de ampliação e interiorização da oferta do ensino superior gratuito e de qualidade, priorizando o ensino presencial e fazendo o acompanhamento dos cursos de EAD, de maneira que estes, quando forem necessários, sejam implantados com qualidade social.

Se bem estruturada como política integrada a um conjunto de ações formativas presenciais, a formação continuada de professores/as, por meio da modalidade EAD, pode contribuir para democratizar o acesso a novos espaços e ações de formação, proporcionando mais flexibilidade na organização e desenvolvimento dos estudos, para o fortalecimento da autonomia intelectual e o conhecimento das novas tecnologias da informação e comunicação aos que atuam em escolas distantes dos grandes centros. A interatividade entre os/as estudantes, facilitando o trabalho coletivo, a adequação de infraestrutura nas instituições públicas, estimulando a formação de quadros para atuarem com a EAD, e sua institucionalização na formação continuada são outras metas a serem alcançadas.

A adoção das **modalidades de formação**, presencial ou por meio do EAD, deve ter por direção pedagógica a busca de uma formação de qualidade socialmente referenciada. Dessa forma, entende-se que o papel do/da professor/a é crucial para o bom andamento dos cursos, razão pela qual a dinâmica pedagógica deve enfatizar a ação docente em todos os momentos do processo formativo, optando pela manutenção do/da professor/a na implantação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de formação.

Não se trata tão somente de adoção da nomenclatura, mas fundamentalmente da defesa da centralidade do papel do professor, em substituição ao tutor, nos processos formativos presenciais e a distância. Tal compreensão retrata o papel da EAD sob a ótica da formação de qualidade social, que não prescinde do acompanhamento docente

efetivo e de momentos presenciais de aprendizagem coletiva. É necessário fazer a defesa da centralidade do papel do/a professor/a, em substituição ao/à tutor/a, nos processos formativos presenciais e a distância. Tal compreensão retrata o papel da EAD sob a ótica da formação de qualidade social, que não prescinde do acompanhamento docente efetivo, nem de momentos presenciais de aprendizagem coletiva. Nesse sentido, deve-se garantir e regulamentar um número proporcionalmente adequado de estudantes, por professor/a e por carga horária remunerada, a fim de assegurar o acompanhamento individualizado.

Assim, os locais que desenvolvem EAD devem ser dotados de bibliotecas e equipamentos de informática, permitindo a socialização das experiências docentes e sua autoorganização em grupos de estudos, como um caminho promissor para a profissionalização. Com isto, o trabalho a ser ali desenvolvido poderá gerar condições especiais para superar o isolamento e produzir novas relações sociais e culturais na atividade docente, privilegiando o trabalho coletivo e solidário, em sintonia com a realidade social onde está inserido, de modo a transformar as condições atuais da escola pública e da educação na perspectiva das transformações sociais almejadas.

Os princípios que estruturam a formação de professores/as da educação básica e da educação superior devem ser os mesmos, independentemente do *locus* dessa formação, seja nas IES públicas ou nas IES privadas. No entanto, há de se prever a ampliação de vagas e de responsabilidade das instituições públicas, quer as formadoras, quer as receptoras de docentes, no sentido de caracterizar um sistema próprio que possa, de um lado, garantir a devida articulação entre esses entes e, de outro, propiciar alguns incentivos e fomentos próprios para a educação pública. Assim, articulado ao SNE, deve-se estruturar um subsistema de formação e valorização para responder às demandas pela formação de docentes com alta qualificação e em número suficiente, na dimensão de uma educação que se configura como direito da cidadania.

O quadro da formação inicial e continuada não é satisfatório no País. De modo geral, o setor privado responde por 74,1% das matrículas em cursos de graduação presenciais (INEP, 2007). A maior parte dessas matrículas encontra-se em instituições não universitárias, sobretudo em cursos oferecidos no turno noturno. Tais instituições apresentam, em geral, situação mais precária em termos, sobretudo, da qualificação/titulação do corpo docente, projeto acadêmico dos cursos e bibliotecas. No entanto, em virtude do menor custo de oferta, as licenciaturas foram historicamente privilegiadas por essas instituições.

Pode-se afirmar, com base nos dados do censo da educação superior, que a maior parte dos/das professores/as no Brasil é, pois, formada em instituições não-universitárias e em cursos ofertados no período noturno (INEP, 2007). Portanto, é preciso, de um lado, avaliar a qualidade dessa formação e o seu impacto na prática docente, ou melhor, na melhoria do desempenho dos/das professores/as e, de outro, ampliar e fortalecer a formação nas instituições públicas de ensino. Destaca-se, ainda, a obrigatoriedade imediata de realização de concursos públicos, como forma de ingresso, para todos os/as profissionais da educação, nos sistemas de ensino que ainda convivem com elevado número de contratos precários.

A **universidade**, que em tese deve promover a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão no processo formativo, também tem seus problemas. Os **cursos de licenciatura**, em geral, possuem baixo prestígio frente aos bacharelados, estes mais voltados para a formação do/da pesquisador/a. Isto ocorre, em geral, devido à desvalorização do magistério como profissão, e à educação, como campo de conhecimento. A licenciatura acaba se tornando um apêndice ou um curso de segunda categoria, destinado aos/às estudantes considerados/as menos capacitados/as para o bacharelado. Um outro conjunto de dificuldades aparece nos desenhos e nas práticas curriculares dos cursos de licenciatura.

Verificam-se, em geral: a) uma dicotomia entre ensino e pesquisa, como se a pesquisa só fosse possível nos bacharelados; b) uma separação bastante evidente entre formação acadêmica (teoria) e realidade prática e, ainda, entre disciplinas de conteúdo pedagógico e disciplinas de conteúdo específico; c) uma formação pedagógica (complementação pedagógica) mínima para os cursos de licenciatura, à exceção da pedagogia; d) uma desarticulação dos componentes curriculares com o perfil do/da profissional a ser formado/a. Fica evidente, também, a dificuldade interna às universidades para conceber e implementar uma política de formação de professores/as, objetivando mudar os problemas identificados.

Dado esse quadro que instiga a construção de medidas fortes e eficientes no processo de **formação docente**, algumas **propostas e demandas** estruturais altamente pertinentes se apresentam, a fim de garantir as condições necessárias para o delineamento desse **sistema público**:

a) Ampliar o **papel da União** na formação de docentes para a educação básica e superior em suas etapas e modalidades.

b) Instituir um **Fórum Nacional de formação dos/das profissionais do magistério**, por meio do qual a gestão demoacrática do sistema se viabilize.

c) Estabelecer **regime de colaboração** entre a União, estados, DF e municípios, no sentido de articular as ações previstas e definir responsabilidades.

d) Criar mecanismos de fortalecimento do papel das instituições de ensino, especialmente as universidades públicas, nos processos de formação inicial e continuada de professores, reconstruindo a organização e a estrutura dos cursos de licenciatura, garantindo a superação do ensino compartimentado e contemplando a formação humanística.

e) Fortalecer as **faculdades, institutos e centros de educação** das instituições públicas superiores para a formação inicial e continuada de professores/as de educação básica e de educação superior.

f) Garantir plano de carreira e jornada ampliada, que contribuam para elevar a formação de professores, de nível médio, das redes pública e privada, para a formação em nível superior em instituições públicas de ensino superior, bem como para implementar o ano sabático - tempo necessário para o professor dedicar-se ao seu aperfeiçoamento profissional. O afastamento, a cada sete anos, será considerado licença-remunerada e autorizado, apenas, mediante um plano de estudo.

g) Instituir programas de **incentivo a professores/as e estudantes** dos cursos de licenciatura;

h) Ampliar **vagas nas IES públicas** para cursos de licenciatura, de pós-graduação e de formação permanente, na forma presencial, com garantia de financiamento público;

i) Multiplicar a oferta de cursos presenciais de formação inicial por meio da ampliação de **campi avançados** das IES públicas;

j) Fortalecer as **licenciaturas presenciais** para a formação inicial dos/das profissionais do magistério e garantir que os cursos de formação frequentados pelos/as professores/as e demais profissionais da educação sejam pré-requisito para a valorização profissional, materializando-se em promoção funcional automática e constando do plano de cargos, carreira e remuneração.

k) Assegurar o cumprimento do piso salarial profissional nacional com plano de carreira, no setor público.

l) Garantir os **estágios dos cursos de licenciatura**, proporcionando a articulação entre as escolas públicas, como referência, e as instituições formadoras de educadores/as, com programas integrados envolvendo as redes escolares e as IES.

m) Criar programas de **bolsas para estudantes de licenciatura** como incentivo ao seu ingresso e permanência nos respectivos cursos, com destaque à existência de um **plano emergencial** para a área das licenciaturas nas ciências exatas, que apresentam falta de professores/as.

n) Ampliar e democratizar a distribuição de **bolsas para professores da rede pública** em nível de mestrado e doutorado, garantindo a licença remunerada durante o período do curso, sem prejuízo funcional e com o estabelecimento de critérios contidos no plano de cargos, carreiras e salários.

o) Ampliar a oferta de cursos de formação de docentes para a **educação profissional**, incentivando os Cefet, Ifet e IES públicas, segundo os catálogos existentes.

p) Fomentar a realização de projetos para formação de docentes, técnico-administrativos/as e gestores/as, visando à qualificação da oferta de **cursos de educação profissional e tecnológica**.

q) Sedimentar os **polos da UAB** em centros de formação continuada dos/das profissionais da educação, coordenados pelas universidades, em parceria com as redes de ensino público, e substituição dos/das tutores/as por professores/as efetivos/as; deslocamento dos centros de formação para cidades-polo por meio de parcerias; e implantação de polos regionais que promovam processos de formação e acompanhamento constantes aos/às profissionais da educação no que diz respeito às modalidades e níveis de ensino.

r) Proporcionar **formação continuada aos/às profissionais do magistério atuantes em EJA**, favorecendo a implementação de uma prática pedagógica pautada nas especificidades dos sujeitos da EJA e uma postura mediadora frente ao processo ensino-aprendizagem. E, no mesmo sentido, qualificar docentes e gestores/as para atuar nos cursos de educação profissional integrada à educação básica na modalidade de EJA (Proeja).

s) Ofertar cursos de formação inicial e continuada aos/às profissionais em **educação do campo**, admitindo-se em caráter emergencial a alternativa da educação a distância que ultrapasse a especialização por disciplinas, buscando uma lógica que se aproxime dos campos constituídos dos saberes, oportunizando o diálogo entre as áreas.

t) Consolidar a formação superior para os/as **professores/as indígenas**, ciganos, quilombolas, populações tradicionais e demais etnias, bem como ofertar para os/as já formados/as o programa de educação continuada voltado para essa especificidade de educação.

u) Implementar programas de formação inicial e continuada que contemplem a discussão sobre gênero e diversidade étnico-racial, de orientação sexual e geracional, de pessoas com deficiências, com transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação e transtornos funcionais especiais, com destaque para as lutas contra as variadas formas de discriminação sexual, racial e para a superação da violência contra a mulher e outras formas de violências que influem negativamente no processo ensino-aprendizagem.

v) Elaborar, implantar e implementar políticas e programas de formação continuada, de pós-graduação, acerca de gênero, diversidade sexual e orientação sexual para todos/as os/as profissionais da área da saúde, educação, serviço social, esporte e lazer.

w) Criar condições de permanência de professores/as na modalidade EJA, assegurando condições dignas de trabalho, como valorização profissional; critérios de admissão por concurso público; plano de cargos, carreiras e remuneração, garantindo-se os mesmos direitos e condições de igualdade com os/as demais professores/as da educação básica; criar mecanismos que possibilitem ao/à docente ser lotado em uma só escola e na mesma modalidade, priorizando, no processo de lotação, professores/as com formação inicial e específica na modalidade EJA; garantir recursos adequados e suficientes, buscando, dessa forma superar a realidade de complementação de carga-horária na EJA, a rotatividade de professores/as e o vínculo sem compromisso.

x) Construir uma proposta pedagógica sobre gênero e diversidade sexual para nortear o trabalho na rede escolar de ensino, eliminando quaisquer conteúdos sexistas e discriminatórios e com a participação de entidades educacionais e afins.

y) Implementar programas de formação continuada, em nível de especialização ou aperfeiçoamento, em atendimento educacional especializado para os/as profissionais que atuarão nas salas de recursos multifuncionais.

z) Assegurar licença, sem prejuízo de remuneração, para mandato classista dos/das trabalhadores/as em educação dos estados, municípios e Distrito Federal.

Na **gestão** do subsistema de formação, o Sistema Nacional de Educação e demais sistemas de ensino (municipal, estadual, distrital e federal), em sua corresponsabilidade, devem promover, facilitar e assegurar acesso aos meios de formação inicial e continuada, por meio de medidas como:

a) Reduzir a carga horária, sem perda salarial, para o/a professor/a que participa da formação inicial e continuada.

b) Criar dispositivo legal que garanta a aplicação da **dedicação exclusiva** dos/das docentes em uma **única instituição de ensino**.

c) Garantir **oferta de cursos, vagas, acesso e condições de frequência** nas instituições públicas de formação inicial, bem como a continuação de escolaridade, como especializações, mestrados e doutorados.

d) Estabelecer **diálogo com os/as profissionais da educação, estudantes, mães, pais, responsáveis, comunidade e movimentos sociais**, para a construção e execução dos programas de formação (inicial e continuada), considerando os diversos interesses e fazeres bem como a interdependência entre essas relações e entre os saberes.

e) Promover o acesso dos/das educadores/as a **diversos meios e equipamentos** capazes de possibilitar, mais facilmente, a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação de conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet).

f) Garantir **financiamento de projetos** de educadores/as, de construção/ampliação de conhecimentos, em parceria com instituições da sociedade civil, ou seja, com a avaliação de sua importância e oportunidade por parte da instituição de ensino, do bairro, da comunidade ou do País.

g) Entrelaçar **programas de pesquisa e de extensão** das universidades, assim como dos centros de pesquisa mantidos ou financiados pelo poder público, com a educação continuada dos/das profissionais da educação dos sistemas públicos de ensino que atuam nas suas áreas de influência (municipal, estadual, regional, nacional).

h) Desenvolver cursos de **mestrado e doutorado** para profissionais da educação, com vistas ao incremento da pesquisa.

i) Implementar formação continuada dos/das profissionais do magistério voltada para as **novas tecnologias**.

j) Sustentar essa formação em **conhecimentos historicamente produzidos** e que contribuam para a emancipação dos/das estudantes: conhecimentos teóricos sólidos nas áreas da filosofia, sociologia, psicologia, antropologia e pedagogia, incluindo troca de experiência, saberes, histórias de vida e habilidades dos/das formandos/as.

Quanto às instituições de ensino dos sistemas municipais, estaduais e distrital, sua corresponsabilidade está em promover, facilitar e assegurar o acesso aos meios de formação inicial e continuada, por meio de medidas como:

a) Orientar e incentivar a prática educativa para a produção de conhecimentos **dentro da própria instituição**.

b) Criar **grupos envolvendo os/as profissionais da educação para estudos** e desenvolvimento de mecanismos, visando à melhoria do ensino.

c) Regular o artigo 67, inciso II da lei nº. 9.394/96 (LDB), quanto à **licença remunerada para fins de estudo** (mestrado e doutorado).

d) Garantir o estudo/aprofundamento da política de **educação ambiental, estudo de libras, história da África e culturas afro-brasileiras** (Lei n. 10.639, alterada para n.11.645/08), **cultura indígena, diversidade étnico-racial, religiosa, orientação sexual e direitos humanos**.

e) Implementar políticas para que as instituições da educação básica sejam **campo de estágio obrigatório** para a formação inicial dos/das licenciandos/as.

f) Efetivar processos de **formação inicial e continuada** dos/das docentes em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças no campo do conhecimento.

g) Efetivar **parcerias** com as universidades como instâncias formadoras, para que elas se aproximem da prática cotidiana da instituição de ensino.

Quanto à **formação dos/das demais profissionais da educação** (especialistas, funcionários/as e técnicos-administrativos), a Política Nacional de Formação e Valorização dos/das Profissionais da Educação deverá envolver todos/as os/as demais profissionais que atuam no processo educativo. A consolidação de políticas e programas de formação e profissionalização direcionados aos/às profissionais da educação, no campo de conhecimentos específicos, deve ter a escola como base dinâmica e formativa, garantindo sua profissionalização.

A **profissionalização**, portanto, deve assegurar conteúdos que propiciem a compreensão do papel e a inserção da escola no sistema educacional, assim como a relação entre as diversas instâncias do poder público. O processo de construção da gestão democrática na escola e no sistema de ensino, o financiamento da educação no Brasil, a gestão financeira da escola, o processo de construção do projeto político-pedagógico e a possibilidade de participação dos diversos segmentos escolares também devem se fazer presentes nesses conteúdos.

A **profissionalização dos/das funcionários/as** remete, ainda, à necessidade de se garantir o reconhecimento, pelos sistemas, dos cursos feitos, valorizando sua experiência profissional. Tal reconhecimento deve se dar com a oferta de formação inicial e continuada, para a inclusão e valorização desses/as profissionais nas carreiras. Tal como indicado para os/as docentes, há que se prever tanto a formação inicial como a continuada para os/as especialistas, funcionários/as e técnicos-administrativos, assegurando a atualização e a consolidação de sua identidade, visando à melhoria de sua atuação.

Assim, os processos formativos, para todos/as os/as que atuam na educação, devem contribuir para a apropriação de meios, mecanismos e instrumentos que permitam intervenções mais satisfatórias do ponto de vista pedagógico, no dia-a-dia, a partir da compreensão dos condicionantes sociopolíticos e econômicos que permeiam a organização escolar.

Da mesma forma, a política de formação dos/das profissionais da educação deve estar sintonizada ao plano de carreira e à justa jornada de trabalho. Implica, portanto, ações para melhorar a qualidade do ensino, as condições de trabalho e a qualificação dos/das trabalhadores/as. Há que se garantir salários dignos e a promoção de planos de carreira com critérios justos e claros para a ascensão e a dignidade do exercício profissional. Uma política nacional desse porte deve, assim, se constituir pela maior articulação entre o MEC, as instituições formadoras, os movimentos sociais e os sistemas de ensino.

Destacam-se alguns encaminhamentos fundamentais para a efetivação da formação e profissionalização dos/das demais profissionais da educação:

a) Ampliar a oferta de **cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*** voltados à formação de especialistas—gestores/as e administradores/as da educação, orientadores/as educacionais, supervisores/as/coordenadores/as pedagógicos/as, dentre outros – como espaço mais adequado a essa formação.

b) Ampliar o curso técnico de nível médio de formação para os/as funcionários/as da educação básica, nas redes estadual e municipal, bem como garantir a criação de cursos de graduação que proporcionem a continuidade da profissionalização em nível superior.

c) Ofertar cursos técnicos, por meio de **acordos institucionais**, na modalidade presencial e EAD, para o pessoal de apoio das instituições de ensino, garantindo a atualização e consolidação de sua identidade, visando à melhoria do desempenho.

d) Fortalecer a política de **formação continuada para conselheiros/as** que atuam nos órgãos colegiados das instituições e sistemas de ensino, garantindo autonomia financeira e administrativa para os conselhos estaduais e municipais de educação e reafirmando-os como órgãos de Estado.

e) Contribuir para a formação de toda a **equipe gestora**, por meio de cursos que enfoquem o conhecimento e a compreensão das leis que regem a educação e a administração pública.

f) Garantir financiamento para a implementação de processos de formação inicial e continuada, associada às necessidades e ao contexto educacional, assegurando as questões relativas à diversidade e à sustentabilidade ambiental e à valorização dos/das profissionais da educação, com o afastamento remunerado para a realização de cursos de pós-graduação.

g) Promover processos formativos sobre o **currículo** no ensino fundamental de nove anos para todos/as os/as professores/as, técnicos/as e diretores/as, visando à realização de estudos, adequação e reelaboração de matrizes curriculares e de propostas pedagógicas mais adequadas a esse fim.

h) Promover e garantir a oferta de programas públicos permanentes de formação continuada para os/as **profissionais da educação que atuam nos sistemas de ensino**

e em instituições de ensino, com recursos humanos, financeiros e reconhecimento da formação continuada, integrada, de forma permanente, à estrutura das secretarias de educação e instituições de ensino superior.

i) Garantir que os cursos de formação realizados pelos/as professores/as e demais profissionais da educação sejam **pré-requisito para a valorização profissional**, materializados em promoção funcional, devendo constar no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Outro ponto importante, vinculado à formação, trata da valorização profissional. Observa-se que a **profissão docente**, bem como a de **funcionários/as e técnicos/as** que atuam na educação básica e superior, no Brasil, é bastante massificada, diversificada e organizada de forma fragmentada.

Em razão de estados e municípios serem considerados entes autônomos, conforme a Constituição Federal de 1988, não se tem propriamente um sistema nacional articulado de educação, mas a junção de diferentes sistemas de ensino, correspondentes ao número de estados e de municípios.

Assim, há nos sistemas de ensino: professores/as federais, estaduais e municipais, professores/as concursados/as e não concursados/as, professores/as urbanos e rurais, professores/as das redes pública e particular e das redes patronais profissionais (*Sistema S*), bem como professores/as titulados e sem titulação. Contexto semelhante vivenciam os/as funcionários/as e técnicos-administrativos. Tal situação ocasiona planos de carreira bastante distintos (ou ausência de planos), salários diferenciados e, sobretudo no caso dos/das professores/as, duplicação de jornada em carreiras diferentes: estadual/municipal; público/privado; educação básica/educação superior. Esta situação acarreta graves prejuízos ao trabalho pedagógico, afetando a dedicação e o compromisso com as atividades desenvolvidas. Portanto, a aprovação do piso salarial para os/as profissionais do magistério pelo Congresso Nacional coloca-se como um importante avanço nas lutas em prol da superação desses desafios.

Para a **valorização dos/das profissionais da educação**, é fundamental implementar políticas que reconheçam e reafirmem tanto a função docente como a dos/das demais profissionais ligados ao processo educativo, valorizando sua contribuição na transformação dos sistemas educacionais, considerando-os/as sujeitos e formuladores/as de propostas e não meros/as executores/as. É fundamental, ainda, garantir apoio e incentivo aos/às profissionais que enfrentam situações de insalubridade e vulnerabilidade social.

Nesse sentido, articulada à formação inicial e continuada, faz-se necessária a criação de um **plano de carreira** específico para todos/as os/as profissionais da educação que abranja: piso salarial nacional; jornada de trabalho em uma única instituição de ensino, com tempo destinado à formação e planejamento; condições dignas de trabalho; e definição de um número máximo de estudantes por turma, tendo como referência o custo aluno/a - qualidade (CAQ).

Um passo na conquista dos direitos acima mencionados foi a recente Lei nº. 11.738/08, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente da República, que estabelece **piso salarial nacional** de R\$ 950,00 para os/as professores/as da educação básica, com formação em nível médio e em regime de, no máximo, 40h semanais de trabalho, passando a vigorar a partir de 2009. Além disso, a Lei deliberou sobre outro aspecto que também interfere positivamente na qualidade da educação: melhores condições de trabalho. Agora, cada professor/a poderá destinar 1/3 de seu tempo de trabalho ao desenvolvimento das demais atividades docentes, tais como: reuniões pedagógicas na escola; atualização e aperfeiçoamento; atividades de planejamento e de avaliação; além da proposição e avaliação de trabalhos destinados aos/às estudantes. Tais medidas devem avançar na perspectiva de uma carga horária máxima de 30h semanais de trabalho, com, no mínimo, um terço de atividades extraclasse e piso salarial de R\$ 1.800,00, atribuindo-se duas vezes o valor do piso salarial, para professores com dedicação exclusiva.

Essa medida implica uma **política salarial** mais ampla que:

a) Cumpra o preceito constitucional (art. 206, inciso V), que estabelece: “*valorização dos/das profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas*”. Nesse contexto, propõe-se seleção pública para os/as profissionais da educação do setor privado, por entender que a garantia de padrão de qualidade só será alcançada com o tratamento igualitário para todos/as os/as profissionais que atuam na educação.

b) Garanta a manutenção do dispositivo constitucional (art. 40, no que se refere à isonomia salarial entre o pessoal da ativa e os/as aposentados/as).

c) Propicie a preservação do poder aquisitivo por meio de reposição das perdas salariais, tendo como parâmetro o indicador inflacionário anual do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), em data-base estabelecida e definida no plano de carreira.

d) Responsabilize-se pela ampliação de um piso salarial nacional profissional.

Também muito importante é a valorização dos/das profissionais da educação por meio da instituição de princípios e da reformulação das **Diretrizes Nacionais de Carreira**, para todos os trabalhadores da educação, excluindo-se qualquer fundamentação na concepção de premiação ou punição; por meio, ainda, da implantação e implementação do **Plano de Cargos, Carreiras e Salários**, elaborado com participação paritária, considerando promoção, progressão e titulação como critérios automáticos de desenvolvimento na carreira; estabelecendo carga horária reduzida em 50%, sem perda da remuneração, quando atingir 20 anos de serviço e/ou 50 anos de idade, se mulher, e 25 anos de serviço e/ou 55 anos de idade, se homem; garantindo-se, ainda, o pagamento, por parte dos entes federados, das despesas advindas de sua formação e qualificação.

Sendo assim, algumas medidas tornam-se urgentes:

a) Realização de concurso público no regime estatutário para professores/as, especialistas e funcionários/as no ingresso na carreira e preenchimento de cargos, com vagas reais.

b) Unificação dos planos de carreira, abrangendo funcionários/as de escola, professores/as e especialistas em educação, assegurando remuneração digna e condizente com as especificidades de cada profissão.

c) Pagamento de salários relativos à maior habilitação na carreira, garantindo-se isonomia salarial relativa à mesma titulação nas demais carreiras do serviço público.

d) Aprovação do PL 1.592/03, que institui os princípios e as diretrizes da carreira para todos/as os/as profissionais da educação.

e) Constituição de quadro de profissionais, especialmente de docentes, para a substituição imediata de efetivos em licença de qualquer natureza, regulamentando a seleção de professores/as substitutos/as, para que tenham graduação na área do conhecimento dos/das professores/as que forem substituir.

Como **outras formas de valorização dos/das profissionais da educação**, deve-se requerer:

a) Garantia de um número máximo de estudantes por turma e por professor/a: (1) na educação infantil: de 0-2 anos, seis a oito crianças por professor/a; de 3 anos, até 15

crianças por professor/a; de 4-5 anos, até 15 crianças por professor/a; (2) no ensino fundamental: nos anos iniciais 20 estudantes por professor/a; nos anos finais, 25 estudantes por professor/a; (3) no ensino médio e na educação superior, até 30 estudantes por professor/a.

b) Existência e acessibilidade de equipamentos didático-pedagógicos de multimídia.

c) Definição e garantia de um padrão mínimo de infra-estrutura nas escolas: laboratórios de informática, com acesso à internet banda larga, biblioteca, refeitório, quadra poliesportiva, atividades culturais, tal como os insumos indicados pelo CAQ.

Importante destacar que os **problemas atuais da profissão** vêm implicando, paulatinamente, o aumento da desvalorização e da insatisfação profissional dos/das professores/as. Concretamente, verifica-se a degradação da qualidade de vida, o que pode ser atestado pela alta rotatividade, pelo abandono da profissão, pelo absenteísmo, devido, em grande parte, a problemas de saúde. Portanto, faz-se necessário, a construção de política para os/as profissionais da educação de valorização da saúde (psicológica, física, intelectual), o desenvolvimento de projetos voltados à elevação da autoestima e à valorização humana.

Uma pesquisa da Universidade de Brasília (UnB) revela que “15,7% dos/das professores/as, num universo de 8,7 mil docentes, apresentam a Síndrome de Burnout –, problema que apresenta os primeiros sintomas de cansaço, esgotamento e falta de motivação”. Os problemas de saúde se refletem no alto índice de absenteísmo, observado em vários sistemas de ensino. Com isto, urge o estabelecimento de políticas, programas e ações efetivas, especificamente voltados para a **prevenção, atenção e atendimento à saúde** e integridade física, mental e moral **dos/das profissionais da educação**, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.

Considerando-se também que a seguridade social e os direitos do/da trabalhador/a se apresentam como mais uma instância nas condições de saúde e trabalho do/da profissional da educação, é necessário assegurar e constituir, na perspectiva das políticas, aposentadoria especial para o/a professor/a em exercício, com garantia de todos os direitos, repasses e vantagens, independente da idade, assim como o direito à licença-prêmio e a eliminação do fator previdenciário para docência.

A construção da autonomia intelectual dos/das professores/as para um exercício mais qualificado não é algo para ser resolvido por meio de punição ou de premiação.

Para avançar nesse sentido, é fundamental conceber e implementar programas amplos e orgânicos, de médio e longo prazos, pactuados entre universidades, sistemas de ensino e demais instituições educativas. Tais programas devem promover ações voltadas para a formação de professores/as e gestores/as, para garantir qualificação e apoio permanentes às práticas docentes e de gestão das escolas públicas.

Nesse contexto, **avaliar a formação e a ação dos/das** profissionais da educação complementa um amplo processo de compromissos com a qualidade social da educação. A partir de uma autoavaliação institucional, em todos os sistemas de ensino, com critérios definidos nacionalmente, podem ser identificadas, por exemplo, lacunas na formação inicial, passíveis de serem sanadas pelo desenvolvimento de um programa de formação continuada, assim como se poderão identificar, também, potenciais específicos em profissionais de educação, seja em encontros pedagógicos semanais de coordenação pedagógica na escola, seja em âmbito do próprio sistema de ensino.

Essa **concepção de avaliação** poderá incentivar os/as docentes à atualização pedagógica, contemplando, ainda, no plano de carreira, momentos de formação continuada. A avaliação deve contribuir para a formação e a valorização profissional. Deve ter caráter participativo, fundamentado em princípios éticos, democráticos, autônomos e coletivos.

Uma avaliação que aponta para a necessidade de revisão da formação inicial, reconhece-a como parte de uma trajetória de formação continuada centrada no espaço da ação pedagógica de cada profissional. É relevante a implantação de um sistema de avaliação institucional que tenha como perspectiva subsidiar as ações de formação continuada, com vistas à melhoria do desempenho funcional e à progressão na carreira e não se constituindo em instrumento de punição ou perda de vantagens dos profissionais da educação.

Vale enfatizar que a avaliação pedagógica dos profissionais da educação (na perspectiva de superação de suas dificuldades, de continuidade de sua formação e da consequente melhoria do desempenho discente) apresenta-se como instrumento de valorização profissional e aprimoramento da qualidade social da educação. Dessa forma, não se pode atrelar a avaliação de desempenho discente a políticas de promoção salarial.

Finalmente, há que se perceber que assumir a **universalização da educação básica de qualidade para todos/as**, visando à inclusão social, exigirá a revisão crítica

do que vem sendo feito na formação inicial e continuada de professores/as e sua valorização. Há desafios históricos, concernentes à articulação entre formação, profissionalização, valorização, elevação do estatuto socioeconômico e técnico-científico dos/das professores/as e a ampliação do controle do exercício profissional, tendo em vista a valorização da profissão e a construção da identidade profissional, que precisam ser enfrentados pelos governos, sistemas de ensino, universidades públicas, Cefet, Ifes, escolas e entidades da área.

EIXO V

Financiamento da Educação e Controle Social



EIXO V - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu que **a educação é um direito social** e definiu que os/as responsáveis pelo seu provimento são o Estado e a família. Para resguardar o direito à educação, o Estado estabeleceu a estrutura e as fontes de financiamento. Ao determinar a **vinculação de recursos** financeiros para a educação, a Constituição garantiu percentuais mínimos da receita, resultantes de impostos, à **manutenção e desenvolvimento do ensino**: 18% da receita de impostos da União e 25% da receita de impostos dos estados, Distrito Federal e municípios, incluindo-se as transferências ocorridas entre esferas de governo e o salário-educação.

O conceito expresso na Constituição Federal assevera, portanto, que o financiamento adequado das políticas educacionais se traduz em alicerce para a construção do **Sistema Nacional de Educação** e, conseqüentemente, é imprescindível para assegurar o alcance das metas contidas em planos nacionais, como o Plano Nacional de Educação (PNE). Contudo, para o acesso equitativo e universal à educação básica de qualidade e para a garantia de permanência e sucesso escolar de crianças, jovens e adultos que cursam as etapas e modalidades de ensino que a integram, além da elevação substancial de estudantes matriculados/as na educação superior pública, urge aumentar o montante estatal de recursos investidos na área, principalmente em relação à contribuição da União, além de solucionar a desigualdade regional.

Como primeiro passo rumo à superação dessa realidade, faz-se necessário assegurar a elaboração e aprovação de uma **reforma tributária** transparente, no prazo máximo de três anos, **pautada pela justiça social e o equilíbrio regional** e preocupada, primordialmente, em **garantir recursos financeiros suficientes e permanentes para a efetivação de direitos sociais e distribuição de renda**. Essa reforma deve ser capaz de vincular de forma adequada todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) ao investimento educacional, de tal modo que as políticas de renúncia e guerra fiscal não prejudiquem o financiamento público da educação. Necessita garantir também que as perdas de recursos educacionais advindos das renúncias ou isenções fiscais sejam recuperadas e garantidas em rubricas orçamentárias educacionais. Deve, também, alterar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), retirando as despesas com

recursos humanos pagas com dotações financeiras advindas do Fundeb do somatório do total gasto com pessoal. Com isso, não fica comprometido, portanto, o limite máximo de 54% da receita corrente líquida que devem ser investidos em pessoal pela referida lei.

Como alternativa ao atual desequilíbrio regional e à oferta de **educação básica** pública, o **financiamento à educação** deve tomar como referência, e em caráter de urgência, o mecanismo do **custo aluno/a-qualidade (CAQ)**. Previsto no ordenamento jurídico brasileiro, o CAQ deve ser definido a partir do custo anual por estudante dos insumos educacionais necessários para que a educação básica pública adquira e se realize com base em um padrão mínimo de qualidade.

A construção do CAQ exige amplo debate sobre o número de estudantes por turma, remuneração adequada e formação continuada aos/às profissionais da educação, condições de trabalho aos/às professores e funcionários/as, materiais necessários à aprendizagem dos/das estudantes (como salas de informática, biblioteca, salas de ciência, quadra poliesportiva, oficinas de música e de artes, mobiliário adequado, além de sala de recursos para apoio pedagógico a estudantes com dificuldade de aprendizagem etc). Em suma, deve considerar o conjunto dos insumos exigidos para a adequada relação de ensino-aprendizagem nas escolas públicas brasileiras que oferecem a educação básica. No esforço para a implementação do CAQ as escolas com menos acesso a esses recursos devem ser tornadas prioritárias, levando em consideração, principalmente, a diversidade e as desigualdades regionais e suas peculiaridades.

É preciso considerar ainda um valor diferenciado para os estabelecimentos que atendam crianças, adolescentes, jovens e adultos com desafios de inclusão, como pessoas com deficiência, populações do campo, populações ribeirinhas, quilombolas e indígenas. Para atender adequadamente esses grupos, entre outras medidas, como financiamento adequado à políticas de formação adequada dos/as profissionais da educação, é preciso adequar e reestruturar os prédios, atendendo também às necessidades educacionais relacionadas à educação inclusiva, além de disponibilizar mobiliário adequado, respeitando a ergonomia, faixa etária dos estudantes atendidos e oferta de merenda escolar de qualidade que atenda às necessidades de todos/as os/as educandos/as.

O CAQ deve ser formalmente definido no prazo máximo de um ano a partir da aprovação desse documento. E deve também ser dada publicidade ao CAQ, propiciando uma ampla fiscalização social em sua implementação. Para tal é necessário realizar e

divulgar estudos sobre os custos adequados da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades, com base em padrões mínimos de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento. Deve caber à União a complementação de recursos financeiros a todos os estados e aos municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQ.

A ampliação do quantitativo do número de vagas na **educação superior pública** exige, além do aperfeiçoamento, democratização, execução ampliada e superação dos limites do **Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni)**, a implementação de outros programas de expansão democraticamente discutidos com a comunidade universitária e com a sociedade local, para que esta seja feita com garantia e elevação da qualidade. Tal preocupação se estende à criação de novas instituições e cursos, que devem ser resultado de um processo que leve em consideração as reais necessidades da população das diferentes regiões do País. Exige, também, a elaboração de indicadores de acompanhamento da qualidade das universidades públicas, especialmente as federais, em que sejam explicitadas as evoluções do custo do/da estudante/ano; as condições de funcionamento dos programas de pós-graduação *stricto sensu*; a imprescindível abertura de novos programas de pós-graduação *stricto sensu*; apoio ao desenvolvimento de pesquisas, definidas no contexto da autonomia de cada uma das universidades; programas que apoiem a permanência de estudantes nas instituições; além da oferta de pós-graduação *lato sensu*, garantindo-se a gratuidade para todos os interessados.

Os/As dirigentes da educação dos níveis de governo federal, estadual, distrital e municipal, articulados com os demais segmentos e setores da sociedade civil, em especial com os/as trabalhadores/as da educação, estabeleceram ações coordenadas com vistas à elaboração de uma agenda mínima de fortalecimento da educação básica e superior e delinearam ações que provocaram avanços nas políticas educacionais.

Nas últimas décadas, portanto, no âmbito das políticas educacionais, destacaram-se as **modificações de ordem jurídico-institucional**. Após a aprovação da Constituição Federal de 1988, cinco textos legais foram de grande importância para a área educacional: a aprovação da LDB (Lei nº 9.394/96) e do PNE (Lei nº 10.172/01), bem como a instituição do Fundef, alterado pela aprovação da Emenda Constitucional (EC) nº 53/2006 e da Lei nº 11.494/2007, que respectivamente criaram e regulamentaram o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), além da EC 59/2009.

As ações governamentais na **educação superior pública federal**, principalmente a partir de 2005, significaram também uma elevação dos recursos financeiros aplicados em educação. As seguintes ações contribuíram para esse fato: a implantação do **Programa Universidade para Todos (ProUni)** em 2005, acompanhada de seu respectivo órgão de controle social, a **Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social (Conap) do Prouni**, estabelecida em 2006; a iniciativa de recuperar os valores gastos em outros custeios e investimentos nas instituições federais de ensino superior; a expansão dos campi das universidades federais estabelecidos no interior dos estados, em 2006; e o início da implantação do Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), em 2007/2008, que, até 2012, expandirá as vagas de graduação presenciais de 133.941, em 2007, para 227.260, em 2012.

Apesar desses avanços, o debate sobre o **financiamento da educação é central** e envolve a solução de alguns nós críticos: a revisão do papel da União no financiamento da educação básica; a instituição de um verdadeiro regime de colaboração entre os entes federados; o estabelecimento de uma real valorização dos trabalhadores em educação; a definição de referenciais de qualidade para todos os níveis e modalidades de educação/ensino; e a definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do País. Além disso, é preciso determinar que o orçamento da educação seja administrado sempre pelas secretarias de educação e não pelas secretarias de governo, fazenda ou suas correlatas. Nesse contexto, é fundamental a criação e instituição da Lei de Responsabilidade Educacional e alterações de dispositivos da LRF que limitam os avanços na área da educação.

Enquanto a **LDB** reestruturou e definiu as diretrizes e bases da educação brasileira após o regime militar, o **PNE** apontou novos rumos para as políticas e ações governamentais na chamada “Década da Educação”. No entanto, **o PNE sofreu vetos** que o descaracterizaram e não houve esforço governamental efetivo (nas três esferas de governo) para sua implementação. Há, portanto, neste momento, a necessidade de se efetivar e publicizar uma avaliação do PNE, como prioridade, tendo em vista o término da “Década da Educação”, em 2010, e a elaboração do novo PNE, iniciada pela Conae.

O alcance das metas estipuladas no PNE, na perspectiva de garantia do **direito a uma educação com qualidade social**, requer ações governamentais ousadas, que revoguem os vetos presidenciais apostos ao PNE atual. Especificamente no setor público, a CF/1988 e a LDB/1996 atribuíram à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro. Daí a exigência de um **sistema nacional de educação articulado**, norteador pela firme

concepção da educação como direito humano fundamental, direito público e dever do Estado. Sua operacionalização não pode prescindir da regulamentação do regime de colaboração entre as instâncias federadas – o que, certamente, ensejará o estabelecimento de marcos teórico-conceituais na organização, na gestão e no real alcance do papel dos entes, por seu caráter descentralizado.

Apesar dos recentes avanços conquistados pela sociedade brasileira nos termos do ordenamento jurídico relativo às políticas educacionais, o esforço para o cumprimento das metas do PNE ficará gravemente prejudicado se alguns pontos críticos complementares e interdependentes não forem garantidos :

a) Regulamentação do Art. 211 da Constituição Federal, que trata do Regime de Colaboração.

b) Redefinição do modelo de financiamento da educação, considerando a participação adequada dos diferentes níveis de governo (federal, estaduais, distrital e municipais) relativa aos investimentos nas redes públicas de educação.

c) Estabelecimento de referenciais de qualidade para todos os níveis educacionais.

d) Definição do papel da educação superior pública no processo de desenvolvimento do País, além do estabelecimento da autonomia universitária com adequado financiamento (Artigo 55, LDB).

e) Aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento e avaliação da sociedade no que tange ao financiamento da educação, como: ampla divulgação do orçamento público; acesso aos dados orçamentários e transparência nas rubricas orçamentárias; e articulação entre as metas do PNE e os demais instrumentos orçamentários da União, estados, Distrito Federal e municípios.

f) Regulamentação do setor privado.

g) Instituição, como política de Estado, da compulsoriedade de administração de todos os recursos da educação em contas específicas exclusivas em todos os níveis (federal, estadual, distrital e municipal).

h) Aplicação dos recursos públicos exclusivamente nas instituições públicas de ensino.

Há que se problematizar, também, **o papel de cada instância e os marcos jurídicos** que normatizam a ação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios junto à educação básica, que deve ser universalizada, bem como em relação à educação superior pública, que deve ser expandida e devidamente financiada. Para tanto, é imprescindível que o investimento público no ensino superior seja direcionado, prioritariamente, à ampliação e qualificação de oferta pública no Brasil.

Considerando que cabe à **União** liderar o esforço em aumentar o investimento em educação em relação ao **PIB**, há que se estabelecer estratégias nacionais, compreendendo-se a ação conjunta da própria União, dos estados, DF e municípios. Este esforço deve ser proporcional à respectiva participação de cada um na arrecadação nacional, levando-se em conta as responsabilidades constitucionais de cada ente da federação. Portanto, é preciso definir o papel da União em todas as modalidades e níveis de ensino (educação básica e ensino superior), e não somente os papéis dos estados e municípios. Faz-se necessário, também, regulamentar o ensino privado em todos os níveis educacionais, limitando a participação de capital estrangeiro na educação, retomando os marcos da educação como direito e não como mercadoria, garantindo fiscalização efetiva para evitar abusos.

Todas essas questões identificam-se com a efetivação do **Sistema Nacional de Educação** e o redirecionamento dos processos de organização e gestão, para lograr a qualidade social em todos os níveis e modalidades da educação brasileira. Em um país fortemente marcado por disparidades regionais, elas evidenciam a importância do estabelecimento de políticas nacionais por meio da participação na elaboração do orçamento, planejamento e acompanhamento dos recursos a serem investidos na educação, visando a descentralizar, democratizar e desburocratizar tais recursos; devidamente de forma articuladas com políticas estaduais, municipais, distritais e regionais, mediante práticas de colaboração.

O **financiamento da educação** constitui tarefa complexa, devido ao envolvimento entre os diferentes entes federados e a esfera privada, bem como à falta de regulamentação do **regime de colaboração** entre os entes, à ambígua relação entre o público e o privado e à necessidade de implementação de uma gestão democrática. Desse modo, deve ser estabelecida lei específica que defina as competências, a participação nos investimentos educacionais e as demais responsabilidades de cada ente federado e devem ser estabelecidos meios de controle e medidas de punição no caso de descumprimento desse dispositivo legal. A esses aspectos, somam-se a urgência na definição de padrões mínimos que estabeleçam

referenciais para a qualidade da educação e, em específico, o critério custo-aluno/a-qualidade em todos os níveis, etapas e modalidades educacionais.

Atualmente, os gastos por aluno/a-ano dos níveis e modalidades da educação, especialmente na educação básica, são significativamente inferiores aos requeridos para os **insumos adequados** a um ensino de qualidade. Urge aumentar os valores aplicados, por estudante, destinados à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública, para fazer face aos inúmeros desafios, tais como: a remuneração condigna dos/das profissionais da educação; a formação continuada e adequada dos/das trabalhadores/as em educação; a oferta correspondente à demanda por transporte escolar; a correção da relação de estudantes por sala de aula; a oferta de insumos (profissionais qualificados e recursos materiais), essenciais a uma boa relação de ensino-aprendizagem nas escolas da educação básica.

Na **educação superior**, é fundamental a efetivação da autonomia universitária constitucional, bem como a expansão das vagas em cursos presenciais e o aporte de recursos financeiros especiais para a pesquisa e pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, de modo a alterar o ambiente heterônimo em que as instituições se encontram.

O **financiamento da educação** envolve a definição das condições materiais e de recursos para a formulação, implantação e avaliação das políticas educacionais e dos programas e ações a elas relacionados. Também envolve os processos de gestão, acompanhamento, controle e fiscalização dos recursos. Tudo isso deve trazer de volta a reflexão sobre a necessidade de sua vinculação ao produto interno bruto (PIB), em percentuais bem acima dos praticados hoje, dado que os atuais se mostram insuficientes ao ressarcimento da dívida histórica do Estado para com a educação brasileira.

A política de **financiamento da educação básica**, nos termos de um **sistema nacional de educação**, deve, obrigatoriamente, amparar-se na definição de um **custo aluno/a-qualidade** (CAQ), construído com a participação da sociedade civil, capaz de mensurar todos os insumos necessários à educação de qualidade, superando as desigualdades regionais, com ênfase no investimento à valorização de todos/as os/as profissionais da educação básica.

Prioritariamente, o **regime de colaboração** entre os sistemas de ensino, tendo como um dos instrumentos o financiamento da educação, não pode prescindir das seguintes ações:

a) Regular o regime de colaboração entre os entes federados previsto na Constituição Federal, estabelecendo o direito à educação gratuita e de qualidade social em todas as esferas administrativas, com garantia das devidas condições para o seu funcionamento.

b) Construir o regime de colaboração entre os órgãos normativos dos sistemas de ensino, fortalecendo a cultura do relacionamento entre o Conselho Nacional de Educação, os conselhos estaduais, distrital e municipais de educação.

c) Ampliar o investimento em educação pública em relação ao PIB, na proporção de, no mínimo, 1% ao ano, de forma a atingir, no mínimo, 7% do PIB até 2011 e, no mínimo, 10% do PIB até 2014, respeitando a vinculação de receitas à educação definidas e incluindo, de forma adequada, todos os tributos (impostos, taxas e contribuições).

d) Definir e aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da sociedade, articulados entre os órgãos responsáveis (conselhos, Ministério Público, Tribunal de Contas), para que seja assegurado o cumprimento da aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), garantindo que os percentuais mínimos vinculados à MDE nas constituições estaduais e leis orgânicas municipais e Distrital sejam respeitados pelo executivo, sob fiscalização adequada dos tribunais de contas, especialmente nos estados, Distrito Federal, e municípios que têm previsto uma vinculação mínima superior aos 25%;

e) Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, a fim de garantir o acesso e a permanência na escola a toda população.

f) Estabelecer política nacional de gestão educacional, com mecanismos e instrumentos que contribuam para a democratização da escola e do ensino, assegurando a elaboração e implementação de planos estaduais, distrital e municipais de educação e articulando a construção de projetos político-pedagógicos escolares, sintonizados com a realidade e as necessidades locais.

g) Garantir a autonomia (pedagógica, administrativa e financeira) das escolas, bem como o aprimoramento dos processos de gestão, para a melhoria de suas ações pedagógicas.

h) Criar instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos e sua divulgação pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar.

i) Estabelecer mecanismos democráticos de gestão que assegurem a divulgação, a participação e a socialização na elaboração e implementação de planos estaduais, distrital e municipais de educação, bem como de projetos político-pedagógicos escolares.

j) Definir financiamento, em regime de colaboração, para políticas e estratégias de solução dos problemas do transporte escolar, enfrentados principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento das despesas.

k) Orientar os conselhos municipais de educação para que se tornem órgãos normatizadores do ensino público municipal e das instituições privadas de educação infantil, no contexto do SNE.

Para se avançar na consolidação de **políticas de financiamento** que contribuam para a melhoria da educação nacional, em todos os níveis, faz-se necessário:

a) Desvincular os recursos destinados à educação de qualquer nível de contingenciamento de recursos provenientes das receitas da União, bem como de estados, Distrito Federal e municípios.

b) Revogar, de imediato, a DRU para todas as áreas sociais.

c) Garantir o aumento dos recursos da educação de 18% para, no mínimo, 25% da União e de 25% para, no mínimo, 30% (de estados, DF e municípios) não só da receita de impostos, mas adicionando-se, de forma adequada, percentuais das taxas e contribuições sociais para investimento em manutenção e desenvolvimento do ensino público.

d) Efetivar a responsabilização administrativa e fiscal dos/das gestores/as públicos/as que não executem a integralidade dos recursos orçamentários destinados à educação e a perda do mandato nos termos da legislação em vigor (Lei 101 C), inclusive para os gestores que não cumpram os percentuais para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino previstos nas constituições estaduais e leis orgânicas municipais e Distrital.

e) Retirar as despesas com aposentadorias e pensões da conta dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino da União, estados, DF e municípios, garantindo a paridade entre aposentados/as e ativos/as, mas mantendo o pagamento das aposentadorias e pensões nos orçamentos das instituições educacionais.

No tocante ao **financiamento da educação brasileira**, destaca-se, nos últimos anos, a criação do Fundeb, ocorrida com forte participação da sociedade civil organizada, iniciativa importante na implantação da política nacional direcionada à articulação dos entes federados, na descentralização do sistema educativo, bem como na valorização do magistério público.

O **Fundeb**, ao substituir o Fundef, trouxe pelo menos duas vantagens: 1) aumentou substancialmente o compromisso da União com a educação básica, ampliando o aporte, a título de complementação, de cerca de R\$ 500 milhões (média no Fundef) para cerca de R\$ 5 bilhões de investimento ao ano; e 2) instituiu um único fundo para toda a educação básica e não apenas para o ensino fundamental. No entanto, é urgente o ressarcimento da União - em valores atualizados - à sociedade brasileira, estados, DF e municípios pelo não cumprimento dos critérios legais para o cálculo do valor aluno/a/ano do Fundef (Lei 9424/ 96). A dívida já supera os R\$ 20 bilhões de reais e deve ser paga imediatamente aos estados e municípios, que deverão obrigatoriamente investir os valores a serem recebidos na melhoria da qualidade do ensino de suas redes. Essa dívida educacional não pode ser paga ou descontada por meio de perdão da dívida tributária desses entes federados para com a União.

No que diz respeito à **educação básica**, a implantação do **Fundeb** representa a **visão sistêmica da educação**, ao financiar todas as suas etapas, da educação infantil ao ensino médio, e ao reservar parcela importante dos recursos para a educação de jovens e adultos. É também a expressão de uma visão de ordenamento do território e de desenvolvimento social e econômico, na medida em que a complementação da União é direcionada às regiões nas quais o investimento por estudante é inferior à média nacional.

Duas inovações foram incorporadas ao **financiamento da educação básica**, referentes ao Fundeb: 1) a diferenciação dos coeficientes de remuneração das matrículas não se dá apenas por etapa e modalidade da educação básica, mas também pela extensão do turno: a escola de tempo integral recebe 25% a mais por estudante matriculado/a; 2) a creche conveniada foi contemplada para efeito de repartição dos recursos do fundo – a atual taxa de atendimento da educação infantil, em especial na creche, dadas as metas expressas no PNE, justifica, nesse caso, a parceria do poder público com o segmento conveniado.

Contudo, em respeito ao princípio do recurso público para a escola pública, o número de matrículas em creches conveniadas deve ser congelado em 2014, e essa modalidade de parceria deve ser extinta até 2018, tendo que ser obrigatoriamente

assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública. Vale dizer que no caso da educação infantil, a extensão da obrigatoriedade do ensino não pode significar prejuízo de investimentos na ampliação de matrículas nas creches - primeira etapa da educação básica e aquela que está mais distante de atingir as metas de atendimento estabelecidas pelo PNE. Nessa ótica, é fundamental a garantia de aporte financeiro do Governo Federal para construção, reforma, ampliação e custeio com pessoal para o aumento significativo da oferta de vagas. O objetivo é matricular 50% das crianças de 0 a 3 anos, até 2012, e universalizar o atendimento da demanda manifesta, até 2016.

O **Fundeb** se pauta ainda pela universalização do atendimento à educação, no acréscimo de 15% para 20% do FPE, FPM, ICMS, IPI, EXP, lei complementar 87, IPVA, ITBI e ITR e o acompanhamento e avaliação da sociedade, realizado por meio dos conselhos do fundo, tendendo a melhorar a transparência e a fiscalização dos recursos aplicados em educação. Ainda como recursos da educação, devem ser acrescentados os 5% dos mesmos impostos do fundo que não foram vinculados e os 25% dos impostos próprios, estaduais, distrital e municipais.

Nesse contexto, o **Fundeb** não atendeu a todas as expectativas da sociedade civil, em especial dos/das trabalhadores/as em educação, mas foi um avanço em relação ao antigo Fundef, que priorizava apenas o ensino fundamental e discriminava a educação infantil e o ensino médio, fragmentando, conseqüentemente, a luta dos movimentos sociais e dos/das trabalhadores/as em educação.

Entretanto, o **Fundeb**, como visto, não é suficiente para garantir a universalização da oferta de vagas na educação básica e tampouco a permanência do/da estudante na escola até a conclusão do ensino médio com qualidade, o que exige a aplicação de recursos financeiros na educação básica para além desse fundo. Nesse sentido, em perspectiva, entende-se a importância de transformar o Fundeb em um fundo nacional, com igual *per capita* para todos os Estados, com a aplicação de parte ainda mais significativa dos recursos vinculados à educação e incorporando também outras formas de arrecadação, não só os impostos. Deve-se, também, tomar como referência o maior *per capita* existente no País, com o objetivo de unificar o valor aluno/a por ano executado no Brasil, acabando com as desigualdades por Estado. O Fundeb, para isso, deve ter como referência o estabelecimento de um Custo Aluno/a - Qualidade (CAQ), nivelando todos os CAQs, a partir do valor máximo alcançado e praticado nos estados com maior arrecadação.

Acredita-se, contudo, que os recursos hoje contabilizados no Fundeb, se bem aplicados e fiscalizados adequadamente, com a participação dos conselhos de

acompanhamento, instituídos no âmbito dos estados, DF e municípios, poderão constituir avanços no **financiamento para as diversas etapas de ensino e modalidades da educação básica**. Estima-se, com isso, que ocorra o aumento da matrícula nas diversas etapas da educação, asseguradas a aplicação e a otimização dos percentuais vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, especialmente com a participação mais efetiva da União. Contudo, para tanto, deve-se assegurar que os fatores de ponderação do Fundeb representem os custos efetivos de cada etapa ou modalidade de ensino.

Para se fazer com que o **Fundeb** possa colaborar efetivamente para elevar a qualidade da educação, a referência de investimento por estudante/ano do fundo deve, necessariamente, passar a ser uma verdadeira política de **custo-aluno/a-qualidade**, ancorada pela União e construída em parceria com a sociedade civil, como uma das principais referências no âmbito do financiamento da educação.

O valor mínimo do **Fundeb**, em cada nível, etapa e modalidade de educação, deve assim garantir a presença, em todas as escolas públicas do País, dos padrões mínimos de qualidade previstos no PNE e na LDB, além de outros que precisam ser definidos no regime de colaboração.

Em se tratando do **financiamento da educação básica** e especialmente do **Fundeb**, as seguintes **ações** devem ser asseguradas:

a) Consolidar o Fundeb – garantindo recursos financeiros adequados por estudante –, de modo que resulte em real ampliação dos recursos vinculados à educação, incorporando, de forma adequada, impostos, taxas e contribuições.

b) Alterar a lei do Fundeb no sentido de retirar o sistema de balizas que limitam os fatores de ponderação do fundo a uma escala de 0,7 a 1,3. Esta medida é imprescindível para substituir a atual perspectiva do gasto-aluno/a/ano ou custo-aluno/a/ano existente no fundo, por uma política de custo-aluno/a-qualidade. Concomitantemente, a complementação da União ao Fundeb deve avançar imediatamente para uma transferência equivalente a 1% do PIB/ ano.

c) Considerar as condições reais e os custos de cada etapa e modalidade de ensino, nos fatores de ponderação do valor por estudante do Fundeb, considerando: relação estudante/turma; presença de infraestrutura e insumos adequados; qualificação dos/das profissionais de educação; presença de jornada em tempo integral dos/das estudantes etc.

d) Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador dos conselhos de acompanhamento e de avaliação do Fundeb, considerando a composição e suas atribuições legais.

e) Tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação em cada sistema público de ensino federal, distrital, estadual e municipal e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos, do Ministério Público, tribunais de contas estaduais, distrital e municipais e dos diversos setores da sociedade.

f) Constituir as secretarias de educação municipais, estaduais e distrital como unidades orçamentárias, em conformidade com o artigo 69 da LDB, com a garantia de que os/as dirigentes da pasta educacional sejam gestores/as plenos dos recursos vinculados, sob o acompanhamento, controle e fiscalização de conselhos, tribunais de contas estaduais, distrital, municipais e demais órgãos fiscalizadores.

g) Garantir, em articulação com os tribunais de contas, a formação dos conselheiros/as do Fundeb no âmbito de todos os estados, DF e municípios, para que tenham uma atuação qualificada no acompanhamento, avaliação e controle fiscal dos recursos, por meio de cursos permanentes, provendo-lhes suporte técnico contábil e jurídico, a fim de que exerçam com maior autonomia e segurança as suas funções, sendo que a primeira formação deve ocorrer imediatamente após a sua eleição.

h) Apoiar a criação e/ou consolidação de conselhos estaduais, distrital e municipais de educação, assegurando dotação orçamentária ao seu custeio e à capacitação dos conselheiros/as, para garantir o acompanhamento e controle social dos recursos vinculados à educação.

i) Ampliar e consolidar as políticas de financiamento e expansão da educação profissional, com ênfase no ensino médio integrado, na educação tecnológica, na formação de professores/as e no desenvolvimento da pesquisa e da inovação, considerando as necessidades produtivas, sociais e de inserção profissional.

j) Financiar a compra de transportes adequados ao atendimento de estudantes com deficiência.

l) Considerando o princípio legal da educação inclusiva, apesar do importante papel desempenhado pelas organizações filantrópicas privadas, comunitárias e confessionais

nas últimas décadas, deve-se hoje compreender essas organizações como estabelecimentos assistenciais e não escolares. Nesse sentido, como cabe ao Fundeb investir apenas em educação, deve-se congelar as atuais matrículas em 2014 e extingui-las até 2018, tendo que ser obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública.

m) Defender e encaminhar proposta de equivalência dos percentuais da EJA no Fundeb aos demais da educação básica, ampliando recursos financeiros a ela destinados, melhorando o sistema distributivo, e promovendo condições de qualidade e ampliação de matrículas na EJA.

n) Revisar as restrições às matrículas em EJA no Fundeb, especialmente a que limita as matrículas nessa modalidade em 15% do total de matrículas do fundo.

Com relação ao **financiamento da educação superior**, as seguintes ações devem ser asseguradas:

a) Realizar estudos para estabelecer um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública, vinculando, de forma adequada, recursos dos impostos, taxas e contribuições, de modo a efetivar a autonomia universitária prevista na CF/1988.

b) Estabelecer parâmetros para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas que considerem, em seu conjunto, as diversas atividades desenvolvidas pelas instituições.

c) Definir as condições a serem satisfeitas por estados, distrito federal e municípios para demandarem recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior Pública.

d) Garantir recursos orçamentários para que as universidades públicas possam definir e executar seus próprios projetos de pesquisa, propiciando uma efetiva autonomia de pesquisa.

e) Alocar recursos financeiros específicos para a expansão da graduação nas instituições públicas no período noturno, com a condição de que o número de vagas nesse período seja 1/3 (um terço) do número total de vagas.

f) Definir parâmetros que expressem a qualidade da instituição de educação superior e estabelecer que o volume mínimo de recursos financeiros seja alocado para

que as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão reflitam a qualidade estabelecida.

g) Estabelecer programas de apoio à permanência dos/das estudantes nas instituições públicas, considerando-se que há a necessidade de provocar uma grande expansão dos cursos de graduação presenciais.

h) Ampliar a discussão sobre a política do Prouni e do Reuni, para que os recursos públicos destinados a estes programas possam ser revertidos à ampliação, melhoria e reestruturação das instituições públicas de ensino superior, fortalecendo seu caráter público, gratuito e de qualidade.

i) Garantir orçamentos às políticas de acesso e permanência na educação superior para inclusão dos negros, povos indígenas, além de outros grupos e extratos sociais historicamente excluídos desse nível de ensino.

j) Garantir financiamento do governo federal ou estadual nos campi universitários públicos para oferta de curso de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado aos/ às profissionais da educação.

Quanto à organicidade das **políticas de financiamento**, dentre as várias questões que se colocam envolvendo o **Sistema Nacional de Educação**, deve-se reiterar, ainda, a necessidade de ampla **reforma tributária**, que contribua para a ampliação e melhor distribuição das receitas destinadas à educação. Para tanto, é preciso que os setores educacionais pressionem e colaborem com o Congresso Nacional na construção de uma reforma tributária ampla e justa socialmente, que iniba as políticas de renúncia e guerra fiscal, responsáveis por grave prejuízo ao investimento de recursos nas áreas sociais, em especial na educação.

Essa **reforma tributária** deve estabelecer que não só os impostos, mas todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) do orçamento fiscal façam parte da vinculação de recursos à educação pública, além dos dividendos advindos de multas. Nesse sentido, é fundamental aumentar e garantir, no contexto da reforma tributária, a vinculação de recursos ampliando os atuais percentuais constitucionais e impedindo a desvinculação de recursos da educação. A contribuição social do Salário-Educação deve ser preservada como um recurso fundamental para a educação pública brasileira.

O financiamento tem como base e pressuposto as opções de **política fiscal e tributária**. Por isso, nas reformas legais dessas áreas, deve ser levada em conta a

ampliação dos recursos à educação. De todo modo, é preciso fiscalizar a arrecadação e garantir a correta aplicação por todos os entes federados dos recursos devidos à área, promovendo-se a transparência do uso nos recursos públicos. Além disso, o fim do superávit fiscal e superávit primário deve resultar em benefício para o desenvolvimento das políticas sociais.

É necessária, assim, a realização de uma **reforma tributária** que crie um modelo mais justo que o atual, tributando o capital especulativo, as grandes fortunas (imposto ainda não regulamentado), o latifúndio improdutivo e o capital financeiro, além de reduzir as disparidades regionais na distribuição da receita tributária.

É imperativo, pois, enfrentar o principal problema do financiamento educacional no País – a falta de recursos suficientes –, exercendo acompanhamento e controle social para que sejam devidamente aplicados. Para superar a fragmentação e o isolamento das políticas educacionais, é preciso criar um **sistema nacional de educação** que, através do regime de colaboração, garanta os recursos necessários à educação pública com qualidade social.

Ressalte-se, mais uma vez, que a construção do **regime de colaboração** entre os sistemas de ensino é uma luta histórica dos/das educadores/as e de toda a sociedade brasileira e que precisa ser aprimorado e devidamente financiado. Deve-se compreender, portanto, a necessidade de sua construção e implementação, por meio de uma legislação clara sobre as regras, em que os custos sejam devidamente compartilhados e pautados por uma política nacional de educação, referenciada na unidade nacional, dentro da diversidade. Essa política deve fortalecer o relacionamento entre os órgãos normativos, permitindo uma equivalência nas diretrizes próprias de valorização dos/das profissionais, bem como na definição de instrumentos básicos para o perfeito desenvolvimento do ensino, em todas as suas necessidades.

Deve-se destinar cinquenta por cento (50%) dos créditos advindos do pagamento de **royalties** decorrentes de atividades de produção energética (extração, tratamento, armazenagem e refinamento de hidrocarbonetos) à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Como outra nova e importante fonte de recursos para a área educacional, os valores financeiros que compõem o Fundo Social advindos da exploração da **camada pré-sal** devem ter uma destinação na ordem de 50% de suas receitas para a educação, tendo, desse modo, vinculação imediata ao orçamento do MEC, ou seja, não devem

passar por deliberação do Comitê Gestor do Fundo Social. Desse total acumulado, 30% devem ficar com a União, para o desenvolvimento de programas relativos ao ensino superior e profissionalizante e 70% devem ser transferidos a estados, distrito federal e municípios, para o desenvolvimento de programas de educação básica por meio de uma política de transferências equivalente ao salário educação. É importante ressaltar que devem ser priorizados os estados e municípios com baixo IDH. Apenas dessa forma a riqueza do pré-sal poderá beneficiar efetivamente todos os brasileiros e todas as brasileiras.

No tocante à **educação fiscal** deve-se: garantir que os conteúdos da educação fiscal para cidadania componham currículo obrigatório na formação dos/as profissionais de educação, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino; possibilitar que o Sistema Nacional de Educação e as entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos de controle e fiscalização, escolas de governo e demais parceiros atuem articulados às ações e projetos de educação fiscal; estimular atividades práticas para o exercício da cidadania e do controle social assegurando a participação popular na gestão do Estado; fomentar o debate em torno das políticas públicas capazes de reduzir as desigualdades sociais; ser um instrumento de promoção permanente do Estado Democrático de Direito; difundir informações que possibilitem a construção da consciência cidadã em torno do papel social dos tributos, dos bens e orçamentos públicos; informar, à sociedade, sobre os efeitos lesivos da corrupção, da sonegação fiscal e da má gestão dos recursos públicos; e, garantir financiamento de programas de extensão, pesquisas e projetos de servidores públicos, com vistas à construção de conhecimentos relativos à educação fiscal.

EIXO VI

**Justiça Social, Educação e Trabalho:
Inclusão, Diversidade e Igualdade**

EIXO VI - JUSTIÇA SOCIAL, EDUCAÇÃO E TRABALHO: INCLUSÃO, DIVERSIDADE E IGUALDADE

No contexto de um **sistema nacional de educação** e no campo das políticas educacionais, as questões que envolvem a **justiça social, a educação e o trabalho e que tenham como eixo a inclusão, a diversidade e a igualdade** permeiam todo o processo. Embora possamos reconhecer a especificidade de cada um dos conceitos envolvidos no tema do presente eixo, não há como negar, especialmente, o papel estruturante do racismo na produção das desigualdades. Além disso, na prática social, todas essas dimensões se realizam no contexto das relações de poder, das redefinições do capitalismo e das lutas sociais.

A centralidade deste tema diz respeito à concepção de educação democrática que orienta o presente documento e, nesse sentido, ele pode ser considerado o eixo político, prático e pedagógico das políticas educacionais, com mecanismos que assegurem a participação dos movimentos sociais e populares. Pretende-se, portanto, que as questões ligadas à **justiça social, ao trabalho e à diversidade** estejam presentes nas diversas instituições educativas e em todos os níveis e modalidades de educação.

No entanto, em uma sociedade marcada por profundas desigualdades sociais, de classe, de gênero, étnico-raciais, geracionais, e de pessoa com deficiência, a garantia de uma educação pautada na justiça social, que considere o mundo do trabalho para além da teoria do capital humano e que reconheça e dialogue com a diversidade ampliando a noção de inclusão e igualdade social, constitui um desafio.

Apesar de o eixo agregar número razoável de temas, como questão étnico-racial, quilombolas, indígena, do campo, ciganos, das pessoas com deficiência, educação ambiental, crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, educação de jovens e adultos e educação profissional, é importante destacar que cada um deles possui especificidades históricas, políticas, de lutas sociais e ocupam lugares distintos na constituição e consolidação das políticas educacionais. Além disso, realizam-se de forma diferenciada, no contexto das instituições públicas e privadas da educação básica e da educação superior.

Cada um desses temas mereceria uma discussão específica. Sua aglutinação em um mesmo eixo não pode encobrir o caráter de relativa autonomia e especificidade que cada um vem conquistando ao longo da história da educação e da política educacional, assim como o seu grau de enraizamento nas políticas educacionais, na destinação de recursos financeiros, nas práticas pedagógicas, na legislação federal e local, nos planos de desenvolvimento institucional e nos projetos políticos pedagógicos das escolas.

Vivemos, no terceiro milênio, um momento histórico, em que as questões de reconhecimento, justiça social, igualdade, diversidade e inclusão são colocadas na agenda social e política, na mídia, na esfera jurídica e, também, na política educacional. Embora tais questões sempre fizessem parte do desenvolvimento da própria educação brasileira, nem sempre elas foram reconhecidas pelo poder público como merecedoras de políticas, compreendidas como direito, ao qual se devem respostas públicas e democráticas.

As mudanças que hoje assistimos nesse quadro devem e, muito, à ação política dos movimentos sociais à luta dos/das trabalhadores/as em educação, que, aos poucos, conseguiram introduzir tais questões na agenda das políticas educacionais, transformando-as em leis, políticas e práticas, em diretrizes curriculares e em recursos financeiros e introduzindo-as, paulatinamente, na formação de profissionais da educação. Porém, esses avanços não se dão da mesma maneira para todas as dimensões apontadas. A forma desigual como cada uma delas avança na luta pela construção de uma sociedade, uma política educacional e uma escola democrática é proporcional ao contexto de desigualdade presente na sua configuração no decorrer do processo histórico, político e cultural do nosso país.

Portanto, na construção de um **sistema nacional de educação**, é importante que consideremos os temas abordados nesse eixo em sua articulação e intermediação com os outros cinco eixos anteriormente apresentados, a saber: 1) Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional; 2) Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação; 3) Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar; 4) Formação e Valorização dos/das Trabalhadores/as em Educação; 5) Financiamento da Educação e Controle Social.

A efetivação de tais temas no conjunto das políticas educacionais representa um desafio. Este pode ser visto na própria necessidade de sua implementação no PNE. Há a necessidade de incorporação das várias temáticas aqui abordadas no texto do plano

e nas políticas que dele serão desencadeadas. Ao analisar cada um dos componentes desse eixo tem-se uma noção do contexto de desigualdade historicamente construído no País. Eles dizem respeito aos sujeitos sociais concretos e não somente às temáticas sociais. São homens e mulheres com diferentes orientações sexuais, negros/as, brancos/as, indígenas, pessoas com deficiência, superdotação, crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, trabalhadores e trabalhadoras. São esses sujeitos que, articulados em lutas sociais, movimentos sociais, sindicatos etc. politizam o seu lugar na sociedade e denunciam o trato desigual que historicamente lhes têm sido reservado. Desvelam contextos de dominação, injustiça, discriminação e desigualdade, sobretudo na educação. Nesse sentido, contribuem para a sua politização.

A articulação entre justiça social, educação e trabalho - que leve em consideração a inclusão, a diversidade, a igualdade e a equidade - precisa ser mais do que uma frase retórica. Em uma sociedade democrática, ela se cumpre por meio da vivência cotidiana da democracia, do exercício da cidadania – e representa a participação de um número cada vez maior de pessoas, de forma equânime –, da garantia dos direitos sociais (dentre eles, a educação), da justa distribuição de renda ou riqueza. Uma democracia que não nega e nem se opõe à diversidade, antes, a incorpora como constituinte das relações sociais e humanas e, ainda, se posiciona na luta pela superação do trato desigual dado à diversidade ao longo da nossa história econômica, política e cultural.

Tal sociedade deverá se inspirar em relações de trabalho que vão além da teoria do capital humano, na perspectiva de construção de um mundo sustentável que considere a reinvenção democrática do trabalho. Nesta perspectiva, o trabalho é entendido como uma forma sustentável de relação social mais democrática, que não se reduz à produção e ao capital financeiro. Para que tal aconteça, as políticas públicas voltadas para o trabalho, à luta pela relação salarial justa e o trabalho como direito do/da cidadão/ã e como princípio educativo são desafios colocados na perspectiva da justiça social. No caso da educação escolar, esta concepção se combina à formação cidadã e profissional.

No contexto atual há uma crescente demanda por elevação da qualificação do/da trabalhador/a, assim como por uma concepção de educação democrática e mais polivalente, que contribua para a formação ampla, garantindo, além de bom domínio da linguagem oral e escrita, o desenvolvimento de competências e habilidades para o uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC).

Assim, a formação geral e profissional, pensada numa perspectiva integradora e tecnológica, torna-se fundamental no processo de formação da força de trabalho e,

sobretudo, na criação de condições objetivas para uma inserção cidadã e profissional dos/das trabalhadores/as.

Um **Estado democrático** que tem como eixo a garantia da **justiça social** é aquele que reconhece o cidadão como sujeito de direitos, inserido em uma ordem política, econômica, social e cultural, colocando como norte da sua ação política a superação das desigualdades sociais, raciais e de gênero. Em pleno século XXI, no momento em que a luta pelo direito à diferença se consolida nos mais diversos campos, não cabe mais a realização de políticas e práticas pautadas na noção de neutralidade estatal.

Dessa forma, um dos desafios a ser enfrentado na articulação entre justiça social, educação e trabalho, tendo como eixo a inclusão e a diversidade na implementação de políticas públicas, é a desmistificação do lugar de neutralidade estatal. Cabe ao poder público garantir a universalidade dos direitos, superando as desigualdades sociais. Porém, a superação precisa também incorporar a diversidade. O gênero, a raça, a etnia, a geração, a orientação sexual, as pessoas com deficiência, os transtornos globais do desenvolvimento e as altas habilidades – superdotação – são tomados como eixos e sujeitos sociais orientadores de políticas afirmativas que caminhem lado a lado com as políticas universais, modificando-as e tornando-as mais democráticas e multiculturais. Assim implementam-se mudanças nas relações de poder e no acesso aos direitos.

As **ações afirmativas** são políticas e práticas públicas e privadas que visam à correção de desigualdades e injustiças históricas face a determinados grupos sociais (mulheres/homens, população LGBT - lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - negros/as, indígenas, pessoas com deficiência, ciganos). São políticas emergenciais, transitórias e passíveis de avaliação sistemática. Ao serem implementadas poderão ser extintas no futuro, desde que comprovada a superação da desigualdade original. Elas implicam uma mudança cultural, pedagógica e política. Na educação, dizem respeito ao direito a acesso e permanência na instituição escolar aos grupos dela excluídos, em todos os níveis e modalidades de educação.

As **ações afirmativas** podem ser implementadas na forma de leis, de programas, de metas, de reserva de vagas, de preferência e de cotas. No Brasil, a modalidade cotas é a mais conhecida, sobretudo na educação superior. Geralmente se voltam para estudantes negros/as, indígenas, pessoas com deficiência e oriundas de escolas públicas. Recaem sobre setores sociais marcados por situação de desigualdade já comprovada pelos órgãos oficiais, tais como as pesquisas do Instituto de Pesquisa Econômica

Aplicada (Ipea) e pesquisas acadêmicas. No contexto atual, mais de 50 universidades públicas e privadas implementaram alguma forma de ação afirmativa. São políticas que estão em curso e têm como base a justiça social e o reconhecimento. A discussão sobre a urgência de implementação dessas políticas não veio do Estado, mas, sim, dos movimentos sociais.

Nesse sentido, as **políticas públicas** pautadas pela justiça social, pelo trabalho, pela inclusão social e pela diversidade são aquelas que reconhecem e criam formas de viabilizar a participação da sociedade civil no debate e na elaboração das propostas a serem implementadas. Para isso, faz-se necessária a construção de efetivos canais de diálogo, participação e parceria com os movimentos sociais, reconhecendo e respeitando a sua diversidade e, assim, ampliando o exercício da cidadania. O diálogo com os movimentos sociais e demais grupos da sociedade civil só será instrumento de mudança se for ancorado no poder de decisão desses grupos sobre as políticas públicas, com controle social.

Deve-se pensar a relação entre **justiça social, educação e trabalho** que considere a inclusão, a diversidade e a igualdade na educação para além da construção de planos e diretrizes curriculares. Trata-se de um processo tenso, que se realiza em um campo complexo. **Justiça social, igualdade e diversidade** não são antagônicas. Em uma perspectiva democrática e, sobretudo, em sociedades pluriétnicas, pluriculturais e multirraciais, elas deverão ser, desde a educação básica até a educação superior, eixos da democracia e das políticas educacionais, que visem à superação das desigualdades e ao combate do racismo, numa concepção que articula a educação e os direitos humanos.

Os movimentos sociais, sobretudo os de caráter identitário, são os principais atores políticos que problematizam essa situação. São os coletivos políticos, tais como os movimentos negro, feminista, de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transsexuais e transgêneros (LGBT), das pessoas com deficiência, ecológico, do campo, indígena, quilombola, dos povos da floresta, das comunidades tradicionais, dentre tantos que problematizam e denunciam o caráter de neutralidade ainda imperante nas políticas públicas. Eles cobram que as políticas se abram para o princípio da equidade, na garantia do acesso aos direitos universais aos homens e às mulheres, por meio de ações específicas e afirmativas voltadas aos grupos historicamente discriminados. Tratar desigualmente os desiguais requer o pleno reconhecimento do direito à diferença e ao posicionamento radical na luta pela superação das desigualdades socioeconômicas, regionais, de acesso a terra e moradia, possibilitando o usufruto dos direitos humanos.

Mas não é qualquer concepção de direitos humanos. Trata-se do entendimento dos **direitos humanos** que problematize a compreensão abstrata de humanidade ainda reinante em muitos discursos, políticas e práticas. Ao introduzir essa reflexão, os movimentos sociais explicitam para o Estado, sociedade, escolas de educação básica e universidade o jogo de forças e de relações de poder nos quais se apóiam, historicamente, algumas discussões hegemônicas sobre os direitos humanos. Denunciam que, por detrás de muitos desses discursos, prevalece a concepção de humanidade que nega a diversidade e reforça um determinado padrão de humano: branco, masculino, de classe média, heterossexual e ocidental.

Nessa concepção homogeneizante de **direitos humanos universais**, a diversidade é colocada como um problema e não como um dos principais eixos da experiência humana. Por isso, é preciso compreender a **diversidade** como a construção histórica, cultural, social e política das diferenças. Ela é construída no processo histórico-cultural do homem e da mulher, no meio social e no contexto das relações de poder.

A produção social, cultural e histórica das **diferenças** não é problemática em si. A questão que se coloca é que, no contexto das relações de poder, os grupos humanos não só classificam as diferenças como, também, hierarquizam-nas, colocam-nas em escalas de valor e, nesse processo, subalternizam uns em relação a outros. Quando os vínculos sociais se quebram, devido a processos autoritários, ao uso da força e à colonização, o poder se exacerba, a ponto de um grupo (país, nação, etnia etc) excluir, discriminar e segregar o outro, devido a suas diferenças. Nesse processo, as diferenças são transformadas em desigualdade.

Para avançar na discussão, é importante compreender que a luta pelo reconhecimento e o **direito à diversidade** não se opõe à luta pela superação das desigualdades sociais. Pelo contrário, ela coloca em questão a forma desigual pela qual as diferenças vêm sendo historicamente tratadas na sociedade, na escola e nas políticas públicas em geral. Essa luta alerta, ainda, para o fato de que, ao desconhecer a diversidade, pode-se incorrer no erro de tratar as diferenças de forma discriminatória, aumentando ainda mais a desigualdade, que se propaga via a conjugação de relações assimétricas de classe, étnico-raciais, gênero, diversidade religiosa, idade, orientação sexual e cidade-campo.

As questões da diversidade, do trato ético e democrático das diferenças, da superação de práticas pedagógicas discriminatórias e excludentes e da justiça social se colocam para todas as instituições de educação básica e superior, independentemente da sua natureza e do seu caráter.

Aos poucos, vêm crescendo, também, os coletivos de profissionais da educação, comprometidos com a justiça social, a igualdade, a inclusão e a diversidade. Muitos deles têm a trajetória marcada pela inserção nos movimentos sociais, culturais e identitários, em sindicatos e outras instituições. Eles carregam para a vida profissional sua identidade coletiva e suas diferenças.

Assim, ao pensar em políticas públicas que concorram para a **justiça social, educação e trabalho, considerando a inclusão, a diversidade e a igualdade** de forma concreta e radical, no contexto descrito, há que garantir que tais políticas:

a) Assegurem que o direito à diversidade pautado em uma concepção de justiça social, respeito às diferenças e compreensão do mundo do trabalho tenha o combate a todo e qualquer tipo de racismo, preconceito, discriminação e intolerância como eixos orientadores da ação, das práticas pedagógicas, dos projetos político-pedagógicos e dos planos de desenvolvimento institucional da educação pública e privada, em articulação com os movimentos sociais.

b) Garantam a educação inclusiva cidadã, desde a educação infantil até os demais níveis e modalidades de ensino.

c) Garantam a formação inicial e continuada dos profissionais da educação básica, voltada para a educação das relações étnico-raciais, educação quilombola, a educação indígena, a educação ambiental, a educação do campo, das pessoas com deficiência, de gênero e de orientação sexual, com recursos públicos.

d) Avaliem, monitorem e aperfeiçoem as políticas de ações afirmativas já instituídas, no ensino público e privado, pelo Ministério da Educação.

e) Introduzam, junto a Capes e CNPq, políticas de pesquisa voltadas para as temáticas: educação indígena, educação e relações étnico-raciais, do campo, pessoas privadas de liberdade (educação nas prisões), educação de jovens e adultos, educação profissional, quilombola, ambiental, em gênero e orientação sexual, de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, de crianças, adolescentes e jovens em situação de risco, em cumprimento de medidas socioeducativas ou em conflito com a lei.

f) Estimulem e garantam a criação de linhas de pesquisa nos cursos de pós-graduação do Brasil que visem ao estudo da diversidade étnico-racial, ambiental, do campo, de gênero, de orientação sexual e de pessoas com deficiência.

g) Construam uma política de material didático e paradidático na perspectiva da diversidade, mediante processo de avaliação da qualidade das obras e em consonância com os princípios do PNLD.

h) Contribuam e garantam para a inserção de adolescentes, adultos e jovens com deficiência no mundo do trabalho.

i) Garantam, por meio de vinculações ou subvinculações especificadas em lei, a obrigatoriedade de apoio financeiro, às políticas de diversidade, trabalho e inclusão social.

Tais políticas deverão:

Quanto às **relações étnico-raciais**:

a) Garantir a criação de condições políticas, pedagógicas, em especial financeiras, para a efetivação do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/08, no âmbito dos diversos sistemas de ensino, orientando-os para garantir a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, desde a educação infantil até a educação superior, obedecendo prazos e metas definidos no atual e novo Plano Nacional de Educação, dispondo de recursos provenientes de vinculação ou subvinculação definida nas referidas leis.

b) Garantir o cumprimento integral dos artigos da Resolução 01/2004 do CNE/CP e que sejam considerados os termos do Parecer CNE/CP 03/2004.

c) Garantir que as instituições de ensino superior cumpram o Art. 1º, § 1º e o Art. 6º da Resolução 01/2004 do CNE/CP.

d) Construir um lugar efetivo, no Plano de Desenvolvimento da Educação, para a educação das relações étnico-raciais, de acordo com a Lei nº 10.639/03 e suas modificações posteriores, bem como com a Resolução CNE nº 01/2004, com o Parecer CNE nº 03/2004 e com o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileiras.

e) Implementar, dentro da política de formação e valorização dos/das profissionais da educação, a formação para gestores/as e profissionais de educação, de acordo com a Lei nº 10.639/03 e suas diretrizes curriculares.

f) Desenvolver políticas e ações que comprometam União, estados, municípios e Distrito Federal, na perspectiva do regime de colaboração, criando mecanismos que eliminem o déficit educacional entre brancos/as e negros/as, em todos os níveis e modalidades de ensino.

g) Ampliar a oferta, por parte das instituições de ensino superior públicas, de cursos de extensão, especialização, mestrado e doutorado sobre relações étnico-raciais no Brasil e a história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

h) Criar mecanismos que garantam acesso e permanência de populações de diferentes origens étnicas, em todas as áreas e cursos da educação superior, considerando a composição étnico-racial da população.

i) Garantir as condições institucionais de financiamento, para sensibilização e comunicação, pesquisa, formação de equipes, em regime de colaboração para a efetivação da Lei.

j) Implementar ações afirmativas como medidas de democratização do acesso e da permanência de negros/as e indígenas nas universidades e demais instituições de ensino superior públicas e garantir condições para a continuidade de estudos em nível de pós-graduação aos/as formandos/as que desejarem avanço acadêmico.

k) Introduzir, junto à Capes e ao CNPq, a educação das relações étnico-raciais e a história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, como uma subárea do conhecimento dentro da grande área das ciências sociais e humanas aplicadas.

l) Desenvolver políticas e ações, especialmente na educação básica e superior, que contribuam para o enfrentamento do racismo institucional, passível de existir nas empresas, nas indústrias e no mercado de trabalho, esclarecendo sobre as leis de combate ao assédio moral, sexual e demais atos de preconceito e desrespeito à dignidade humana.

Quanto à **educação quilombola**:

a) Garantir a elaboração de uma legislação específica para a educação quilombola, com a participação do movimento negro quilombola, assegurando o direito à preservação de suas manifestações culturais e à sustentabilidade de seu território tradicional.

b) Assegurar que a alimentação e a infraestrutura escolar quilombola respeitem a cultura alimentar do grupo, observando o cuidado com o meio ambiente e a geografia local.

c) Promover a formação específica e diferenciada (inicial e continuada) aos/às profissionais das escolas quilombolas, propiciando a elaboração de materiais didático-pedagógicos contextualizados com a identidade étnico-racial do grupo.

d) Garantir a participação de representantes quilombolas na composição dos conselhos referentes à educação, nos três entes federados.

e) Instituir um programa específico de licenciatura para quilombolas, para garantir a valorização e a preservação cultural dessas comunidades étnicas.

f) Garantir aos professores/as quilombolas a sua formação em serviço e, quando for o caso, concomitantemente com a sua própria escolarização.

g) Instituir o Plano Nacional de Educação Quilombola, visando à valorização plena das culturas das comunidades quilombolas, a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica.

h) Assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas seja exercida preferencialmente por professores/as oriundos/as das comunidades quilombolas.

Quanto à **educação especial**:

a) Garantir as condições políticas, pedagógicas e financeiras para uma Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, assegurando o acesso, a permanência e o sucesso, na escola, aos/às estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – na educação básica e na educação superior.

b) Garantir a transformação dos sistemas educacionais em inclusivos e a afirmação da escola como espaço fundamental na valorização da diversidade e garantia de cidadania.

c) Incluir crianças, adolescentes, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais, no ensino regular.

- d) Garantir a participação da família e da comunidade nas instituições educativas.
- e) Concretizar, dentro da política de valorização e formação dos/das profissionais da educação em nível nacional, a formação para a inclusão de docentes para o atendimento educacional especializado e dos/das demais profissionais da educação.
- f) Garantir e ampliar o atendimento educacional especializado, do nascimento aos três anos, por meio de serviços de intervenção precoce, que otimizem o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de saúde e assistência social.
- g) Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, que deve ser realizado no contraturno, disponibilizando acesso ao currículo e proporcionando independência para a realização de tarefas e a construção da autonomia. Esse serviço diferencia-se da atividade de sala de aula comum, não sendo substitutivo à escolarização.
- h) Implementar serviços de atendimento educacional especializado, por meio da organização e implementação de sala de recursos multifuncionais direcionados ao atendimento especializado dos/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação – nas escolas públicas, com a atuação de profissionais qualificados/as.
- i) Efetivar as redes de apoio aos sistemas educacionais, por meio de parcerias com a saúde, ação social e cidadania, para atender as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades – superdotação.
- j) Ampliar a equipe de profissionais especializados/as para o atendimento em educação especial nas escolas públicas regulares.
- k) Garantir a presença do/da professor/a auxiliar, do/da intérprete/tradutor/a, do/da guia-intérprete, professor/a de Libras para as salas do ensino regular com estudantes inclusos/as, de modo a viabilizar sua permanência no processo de escolarização.
- l) Assegurar, na formação continuada dos/das trabalhadores/as da educação do ensino regular, conteúdos referentes à inclusão de pessoas com deficiência.
- m) Implementar e incluir os conteúdos programáticos de educação especial na formação docente, em curso de formação profissional.

n) Definir diretrizes para as instituições de ensino superior, garantindo o processo de inclusão na formação de profissionais da educação.

o) Garantir a distribuição de livros, materiais didáticos, equipamentos e mobiliários adaptados para estudantes com deficiência.

p) Garantir financiamento e/ou suplementação orçamentária para adquirir e disponibilizar transporte escolar adaptado para os/as estudantes com deficiência que apresentem limitações físicas, mobilidade reduzida ou outras características que justifiquem esse serviço, assim como para a formação de todos/todas motoristas e monitores/as que atendam aos/às estudantes no transporte adaptado.

q) Incluir Braille e Libras no currículo da educação básica e garantir políticas públicas para o ensino de Libras para os/as profissionais servidores/as.

r) Fortalecer parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais, para promover acessibilidades arquitetônicas, serviços de saúde, assistência social, justiça e trabalho.

s) Garantir, na educação superior, a transversalidade da educação especial, por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos/das estudantes.

t) Garantir, na educação básica e superior, recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o ensino, a pesquisa e a extensão.

u) Garantir a oferta de atendimento educacional à criança surda, do nascimento aos três anos, propiciando a imersão em língua de sinais, como primeira língua, para promover a aquisição de linguagem e de conhecimento de mundo, desde o nascimento.

v) Oficializar a profissão de tradutor/a-intérprete de Libras para surdos/as e do/a guia intérprete para surdos/as e cegos/as e garantir a presença desses/as profissionais nas escolas e IES que atendem os/as referidos/as estudantes, visto que a presença de estudante/a surdo/a em sala do ensino inclusivo ou em outros espaços educacionais é fator que determina a atuação desses/sas profissionais.

w) Garantir que a formulação e a execução da política linguística sejam realizadas com a participação dos/as educadores/as surdos/as e demais lideranças, professores/as, tradutores/as-intérpretes de Libras e comunidades surdas, para que junto com o/a gestor/a público/a possam elaborar propostas que respondam às necessidades, interesses e projetos dessa comunidade.

Quanto à **educação do campo**:

a) O princípio do respeito à diversidade cultural, nos termos da Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, amplamente reproduzida no direito brasileiro, é aplicável ao campo e à educação do campo para reconhecer as diferenças e valorizar suas especificidades. Segundo a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, ela é um imperativo ético inseparável do respeito à dignidade humana. Ela implica o compromisso de respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, em particular os direitos das pessoas que pertencem às minorias e os dos povos autóctones. Ninguém pode invocar a diversidade cultural para violar os direitos humanos garantidos pelo Direito Internacional, nem para limitar seu alcance.

b) Assegurar uma política pública nacional de educação do campo e da floresta como direito humano, superando as desigualdades socioespaciais, étnico-raciais, de gênero, geracionais, de orientação sexual e de pessoas com deficiências.

c) Consolidar uma política nacional para a educação do campo e da floresta (de caboclos/as, indígenas, extrativistas, ribeirinhos/as, pescadores/as, quilombolas, migrantes de outras regiões brasileiras e estrangeiras, agricultores/as familiares, assentados/as, sem-terra, sem-teto, acampados/as e de segmentos populares dos mais diversos matizes), articulada com o fortalecimento do projeto alternativo de sustentabilidade socioambiental que assegure a formação humana, política, social e cultural dos sujeitos, a partir do documento *Referências para uma Política Nacional da Educação do Campo do Ministério da Educação e Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade* (MEC/SECAD), das propostas da Comissão Nacional de Educação do Campo e em diálogo com os movimentos sociais do campo.

d) Garantir a oferta e financiamento da educação do campo no País, levando em consideração a diversidade e as desigualdades regionais.

e) Garantir a oferta e permanência e ampliar o acesso à escola do campo, de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos/ as, de pessoas com deficiências,

transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, entre outras, residentes nas zonas rurais, em todas as etapas da educação básica e na superior, observando-se que o atendimento infantil deve ser oportunizado na própria comunidade, e garantindo-se, para os demais casos, o transporte escolar intracampo.

f) Criar e manter as escolas do campo de acordo com os padrões básicos de infraestrutura que contemplem: transporte escolar intracampo, equipamentos tecnológicos de informação, comunicação e agrícolas, material didático, acervo bibliográfico, quadra esportiva, laboratórios científicos e de informática com acesso à internet com qualidade, a qualificação e formação continuada para o uso das tecnologias pelos/as educadores/as, custeada pelo poder público, salas de aula adequadas e equipadas;

g) Implantar e efetivar políticas públicas de educação do campo que respeitem e valorizem o meio ambiente, o contexto sociocultural, a diversidade cultural, contemplando currículos específicos para os diversos níveis e modalidades, priorizando escolas de tempo integral e que promovam a igualdade de gênero, raça e etnia, orientação sexual e geracional.

h) Viabilizar as modalidades, como educação de jovens e adultos (EJA), para o homem e a mulher do campo, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto aos horários e calendário escolar.

i) Avaliar, monitorar e ampliar a oferta do ProJovem Campo e criar o ProJovem da Floresta.

j) Garantir o cumprimento da legislação para a educação do campo (Art 28, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN): calendário, metodologia, conteúdo, avaliação), das Diretrizes Operacionais da Educação Básica nas Escolas do Campo - Resolução (Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica CNE/CEB nº 1, 03/04/2002), voltadas às práticas agroecológicas, à iniciação à pesquisa científica e às atividades desportivas e socioculturais.

k) Estimular e garantir a criação de estruturas formais específicas para a educação do campo nos órgãos setoriais das secretarias estaduais e municipais e conselhos de educação (municipais e estaduais), a fim de debater, acompanhar e implementar as diretrizes de educação do campo, com a participação efetiva das organizações sociais das populações do campo.

l) Criar política de incentivo para os/as professores/as que atuam no campo, para evitar a rotatividade e, com isso, garantir um processo educativo sem interrupções e de qualidade.

m) Estimular a interface da educação especial na educação do campo, a fim de assegurar que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desse segmento.

n) Incluir, nos processos de gestão e na composição dos conselhos de educação, no âmbito municipal, estadual e federal, a participação de representantes indicados/as por movimentos sociais e sindicais do campo, que comprovem acúmulo de experiências relativas à educação do campo.

o) Criar fórum permanente para discussão da implementação e consolidação das metas da educação do campo nos planos nacional, estaduais, municipais e distrital de educação.

p) Desburocratizar o acesso a recursos públicos para Escolas Famílias Agrícolas (EFAS).

q) Desenvolver uma política pública de financiamento da educação do campo, adequada ao atendimento de todas as necessidades da educação nacional, com definição de padrão de qualidade, tomando-se por base o custo-aluno/a. A educação escolar do campo demanda mais recursos que a urbana, quando se considera a localização da instituição de ensino. Por isso faz-se necessário um valor *per capita* maior para os/as estudantes das escolas do campo.

r) Assegurar incentivos financeiros para ampliação da bolsa Primeiro Emprego para o campo e para a floresta, na escola da pedagogia da alternância, considerando que sua formação profissional tem o trabalho como princípio educativo e que seus/suas profissionais atuam na comunidade.

s) Criar mecanismos junto às instituições de ensino superior no sentido de garantir a inclusão da educação do campo na matriz curricular dos cursos de pedagogia e licenciatura.

t) Reconhecer e validar as práticas de ensino e a cultura de comunidades tradicionais e movimentos sociais, respeitando-se as diretrizes curriculares nacionais,

assim como a promoção da formação inicial, continuada, por área e habilitação, de professores/as para a educação do campo, em nível de licenciatura e cursos técnicos, *lato sensu* e *strictu sensu*, de forma a propiciar a elaboração e desenvolvimento de propostas pedagógicas e materiais didáticos coerentes com as realidades locais e regionais. Deve-se também garantir que a contratação de docentes de educação básica, para atuar em unidades escolares do campo, se efetive mediante a realização de concurso público específico, referenciado por bibliografia que contemple as distintas dimensões dessa realidade educacional.

u) Universalizar o acesso à educação básica do campo, no próprio campo, e expandir o acesso à educação profissional e superior.

v) Contemplar as demandas dos povos do campo, garantindo a efetiva universalização do ensino fundamental completo, com oferta de vagas em locais próximos às residências, bem como criando e/ou ampliando programas de expansão da oferta da educação infantil, com vistas à sua universalização, conforme preceitua a resolução nº 02/2008/CEB/CNE.

w) Garantir e ampliar a oferta do ensino médio, contemplando as demandas do campo, articulando-o ou integrando-o à formação técnico-profissional nas áreas agroflorestal, ecológica, de sociedade sustentável, visando à elaboração e gestão de projetos de fortalecimento comunitário nas reservas extrativistas.

x) Assegurar que as secretarias de estado de educação atuem junto aos conselhos estaduais de educação, para procederem à regulamentação do conjunto das diretrizes educativas do campo, publicadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), e onde houver conselho municipal de educação, que estes estimulem/apoiem os municípios para assim procederem.

y) Implantar políticas e ações educativas que fomentem uma cultura do associativismo, cooperativismo, agricultura familiar e empreendimentos produtivos rurais, com base nos princípios da sustentabilidade.

z) Garantir a elaboração de material didático específico e contextualizado para cada região, tendo como coautores os/as trabalhadores/as em educação envolvidos na educação do campo.

aa) Criar pontos de cultura nas escolas do campo como espaços de incentivo e estímulo à música, ao teatro, ao cinema e à cultura local.

bb) Implantar o ensino fundamental, médio, profissional e graduação: no campo, nas casas familiares rurais (CFR), escolas famílias agrícolas (EFAs), nas áreas indígenas e quilombolas.

cc) Garantir a ampliação do acesso à escola do campo, Casa Familiar Rural, Escola Familiar Agrícola, às populações das comunidades rurais, ribeirinhas e extrativistas, em todas as etapas da educação básica e na educação superior.

dd) Garantir a formação de jovens e adultos que vivem nas florestas e campo, por meio de currículos diferenciados, integrados à educação básica, com foco no extrativismo, agroextrativismo, sistemas agroflorestais e na recuperação de áreas degradadas (SAF's).

ee) Reconhecer e institucionalizar, nas redes de ensino municipais, estaduais e distrital, as escolas itinerantes, como garantia de acesso e permanência de crianças, adolescentes, jovens e adultos do campo e da floresta.

ff) Criar e/ou ampliar e consolidar parcerias com universidades e órgãos de fomento nos estados, para o financiamento de pesquisa nas diversas temáticas relacionadas à educação do campo, tais como currículo e práticas pedagógicas, sustentabilidade socioambiental, entre outras.

gg) Assegurar o apoio da União, por meio do FNDE, para a construção de escolas do campo, próximas à residência do/da estudante, como estratégia para diminuir paulatinamente os altos custos com transporte escolar, que deve ser oferecido nos casos em que os/as estudantes precisem se deslocar para distâncias que excedam a 1(um) km.

hh) Assegurar a implementação pelo Estado de creches no campo, levando-se em conta suas especificidades.

ii) Consolidar, transformando em política pública, a educação contextualizada para a convivência com o semiárido.

jj) Implementar, com a colaboração dos setores das áreas de saúde e promoção social, programas de suplementação alimentar, assistência médica e psicológica aos/às estudantes do campo.

kk) Garantir que as salas multisseriadas tenham número de alunos menor que as turmas de série única.

II) Garantir infraestrutura, recursos humanos e materiais didáticos às classes multisseriadas, em consonância com suas necessidades pedagógicas.

Quanto à **educação indígena**:

a) Estimular a criação de mais cursos de licenciatura indígenas dentro da própria estrutura das IES e não somente como programas específicos do MEC, para garantir a ampliação da oferta de educação básica intercultural nas escolas indígenas, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

b) Superar as discrepâncias e desigualdades educacionais para garantir a ampliação da oferta de educação básica intercultural nas escolas indígenas, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, mediante políticas educacionais de caráter afirmativo, a fim de corrigir desigualdades históricas impostas a esse segmento.

c) Garantir a implementação da Lei nº 11.645/08 no que concerne ao estudo dos diferentes povos indígenas nas escolas de educação básica públicas e privadas.

d) Garantir a utilização da(s) língua(s) indígena(s), como língua(s) de construção e transmissão de conhecimentos e não somente como mecanismo de tradução, nas escolas indígenas que assim o desejarem, sem a exclusão do ensino da língua portuguesa, possibilitando estratégias de manutenção, fortalecimento e ampliação do uso dessas línguas.

e) Promover formação (inicial e continuada) e habilitação de professores/as indígenas (em licenciatura intercultural) e demais profissionais das escolas indígenas, propiciando a elaboração e desenvolvimento de propostas pedagógicas e materiais didático-pedagógicos coerentes com as realidades e projetos de autossustentabilidade dos povos indígenas.

f) Instituir e regulamentar nos sistemas estaduais de ensino a profissionalização e o reconhecimento público do magistério indígena, com carreira específica, com concurso de provas e títulos adequados às particularidades linguísticas e culturais, para professores/as indígenas e demais profissionais das escolas indígenas.

g) Garantir a participação dos povos indígenas em todos os momentos de decisão, acompanhamento e avaliação relacionados à educação, com representação na composição dos conselhos de educação, em nível federal, estadual, distrital e municipal.

h) Proporcionar a autonomia pedagógica da escola em relação à elaboração e desenvolvimento do projeto pedagógico e do calendário específico de cada povo indígena.

i) Garantir que a formulação e a execução da política linguística sejam realizadas com a participação de caciques, lideranças, professores/as e comunidades indígenas, para que, junto com o/a gestor/a pública, possam elaborar proposta que responda às necessidades, interesses e projetos de cada terra indígena.

j) Ampliar o programa específico para elaboração de material didático e paradidático em língua materna indígena, sob responsabilidade das secretarias estaduais de educação, em parceria com outros órgãos governamentais e da sociedade civil que desempenhem atividades junto às comunidades indígenas.

k) Estimular a interface da educação especial na educação indígena, assegurando que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos, construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos;

l) Implementar os Territórios Etnoeducacionais como modelo de gestão democrática, compartilhada e pactuada entre os sistemas de ensino e demais instituições formadoras, tendo como referência a territorialidade dos povos indígenas e os diagnósticos sobre seus interesses e necessidades educacionais.

m) Propiciar que os indígenas participem das políticas afirmativas, como cotistas em Instituição de Ensino Superior (IES), como modo de diminuir as discrepâncias educacionais.

n) Produzir e distribuir gratuitamente material didático e paradidático, livros, revistas e outras publicações voltadas para a história indígena.

Quanto à **educação ambiental**:

a) Garantir por meio de recursos públicos, a implementação e acompanhamento da Lei da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei n. 9795/1999).

b) Introduzir a discussão sobre educação ambiental na política de valorização e formação dos/das profissionais da educação.

c) Garantir, fortalecer e efetivar a implantação de políticas públicas e de programas de educação ambiental, considerando-a como atividade curricular obrigatória, nas instituições de educação básica, profissional e tecnológica, e em todos os cursos de licenciatura e de bacharelado, na perspectiva dos projetos político-pedagógicos, mediante avaliações contínuas e com profissionais preparados/as.

d) Estimular a participação da comunidade escolar nos projetos pedagógicos e nos planos de desenvolvimento institucionais, contemplando as diretrizes da educação ambiental.

e) Garantir a oferta do ensino médio, articulado ou integrado à formação técnica profissional nas áreas agroflorestal, ecológica, de sociedade sustentável, para elaboração e gestão de projetos de fortalecimento comunitário nas reservas extrativistas, territórios indígenas, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais.

f) Assegurar a inserção de conteúdos e saberes da educação ambiental nos cursos de licenciatura e bacharelado das instituições de ensino superior, como atividade curricular obrigatória.

g) Garantir nos estabelecimentos públicos e privados de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, técnico e superior, uma educação ambiental crítica e emancipatória, com vistas à formação de sociedades com sustentabilidade ambiental, social, política e econômica, e que tenha como finalidade repensar o modo de vida, o sistema de produção, a matriz energética, as relações do ser humano, sociedade e natureza e os seus impactos, de forma a internalizar, no âmbito individual e coletivo, intra e intergeracional, os princípios da sustentabilidade.

h) Articular as ações, projetos e programas de educação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal, em sintonia com as diretrizes do Programa Nacional de Educação Ambiental (Pronea) e da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), de acordo com a Lei Nacional de Educação Ambiental

i) Inserir uma concepção de sustentabilidade socioambiental, articulada à política e à orientação nacionais, que vêm sendo apontadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e suas diretrizes, e, no caso específico dos povos do campo, pela Política Nacional de Sustentabilidade Socioambiental dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto 6.040/07).

j) Assegurar a compra direta da merenda das escolas públicas com o/a agricultor/ a familiar e as organizações familiares, produtoras de alimentos orgânicos e agroecológicos, utilizando recursos federais, estaduais e municipais, como uma ação de implementação da educação ambiental.

Quanto ao **gênero e à diversidade sexual**:

a) Introduzir e garantir a discussão de gênero e diversidade sexual na política de valorização e formação inicial e continuada dos/das profissionais da educação nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, visando ao combate do preconceito e da discriminação de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, mulheres, ao estudo de gênero, diversidade sexual e orientação sexual, no currículo do ensino superior, levando-se em conta o Plano Nacional de Políticas Públicas para a Cidadania LGBT e o Programa Brasil sem Homofobia.

b) Inserir e implementar na política de valorização e formação dos/ das profissionais da educação, a partir da reorganização da proposta curricular nacional, a discussão de gênero e diversidade sexual, na perspectiva dos direitos humanos, quebrando os paradigmas hoje instituídos e adotando para o currículo de todos os cursos de formação de professores/as um discurso de superação da dominação do masculino sobre o feminino, para que se afirme a constituição de uma educação não sexista.

c) Inserir imediatamente nos princípios e critérios para a avaliação de livros, no Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), no Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM), no Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE) e nos currículos, de maneira explícita, critérios eliminatórios para obras que veiculem preconceitos referentes à condição social, regional, étnico-racial, de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, linguagem ou qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos humanos.

d) Aprimorar e aperfeiçoar a avaliação do livro didático, de acordo com a faixa etária do/a estudante e sem resquícios de discriminação, sobretudo em relação às aquelas temáticas referentes às famílias compostas por pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, enfatizando os recortes de raça/etnia, orientação sexual, identidade de gênero, condição socioeconômica e os novos modelos de famílias homoafetivas, contemplando, ainda, aspectos relacionados às diversas formas de violência sexual contra crianças e adolescentes.

e) Desenvolver, garantir e ampliar a oferta de programas de formação inicial e continuada, **extensão, especialização, mestrado e doutorado**, em sexualidade, diversidade, relações de gênero, Lei Maria da Penha nº 11.340/03, em instituições de ensino superior públicas, visando superar preconceitos, discriminação, violência sexista e homofóbica no ambiente escolar.

f) Assegurar que as instituições escolares sejam um espaço pedagógico livre e seguro para todos/as, que garantam a inclusão, a qualidade de vida, a liberdade de expressão e a promoção dos direitos humanos, a fim de que se possa atuar nas diferentes entidades educacionais, promovendo a articulação entre grupos, em redes de trabalho, com previsão em orçamento anual, contribuindo para ampliar e democratizar o acesso à educação superior, especialmente de mulheres negras e indígenas.

g) Inserir os estudos de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, diversidade sexual educação sexual, como disciplina obrigatória, no currículo da formação inicial e continuada, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas licenciaturas e bacharelado, na pós-graduação, no ensino fundamental e médio, em todas as áreas do conhecimento, de forma interdisciplinar, transdisciplinar e transversal, articulando-os à promoção dos direitos humanos - meta do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

h) Ampliar os editais voltados para a pesquisa de gênero, incluindo neles a discussão da diversidade e orientação sexual, e dotando-os de mais financiamento. Estimular, no contexto das ações didático-metodológicas das instituições escolares, o uso dos instrumentos de direito que tenham como foco a questão de gênero e diversidade sexual.

i) Propor e garantir medidas que assegurem às pessoas travestis e transexuais o direito de terem os seus nomes sociais acrescentados aos documentos oficiais (diário de classe) das instituições de ensino.

j) Desenvolver material didático e ampliar programas de formação inicial e continuada para a promoção da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos de jovens e adolescentes, prevenção de doenças de transmissão sexual HIV/Aids, , assim como alcoolismo e drogas, incluindo-os também nos currículos de educação formal/regular e especial, e considerando suas interfaces com a diversidade sexual, as questões de gênero, raça/etnia e geração.

k) Estimular e ampliar a produção nacional de materiais (filmes, vídeos e publicações) sobre educação sexual, diversidade sexual e assuntos relacionados a

gênero, em parceria com os movimentos sociais e IES, no intuito de garantir a superação do preconceito que leva à homofobia e ao sexismo.

l) Incluir, nos programas de ampliação de acervo e implementação das bibliotecas escolares, obras científicas, literárias, filmes e outros materiais que contribuam para a promoção do respeito e do reconhecimento à diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero.

m) Elaborar, implantar e implementar políticas e programas de formação continuada, de pós-graduação, acerca de gênero, diversidade sexual e orientação sexual para todos/as os/as profissionais da área da saúde, educação, serviço social, esporte e lazer.

n) Construir uma proposta pedagógica sobre gênero e diversidade sexual para nortear o trabalho na rede escolar de ensino, eliminando quaisquer conteúdos sexistas e discriminatórios e com a participação de entidades educacionais e afins.

o) Inserir na proposta pedagógica a abordagem da interface da violência doméstica contra as mulheres e a violência contra crianças, jovens e adolescentes, assegurando, junto às unidades de ensino fundamental e médio, o monitoramento e o acompanhamento da proposta pedagógica e garantindo o encaminhamento dos casos notificados/denunciados para a rede de proteção.

p) Estimular, junto a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a criação de linha de pesquisa, voltada para as temáticas de gênero e diversidade sexual, nos cursos de pós-graduação do Brasil.

q) Garantir que o MEC assegure, por meio de criação de rubrica financeira, os recursos necessários para a implementação do Projeto Escola sem Homofobia em toda a rede de ensino e das políticas públicas de educação, presentes no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT, lançado em maio de 2009.

r) Desenvolver programas voltados para ampliar o acesso e a permanência na educação de grupos específicos, como mulheres não alfabetizadas, ou com baixa escolaridade, profissionais do sexo, pessoas em situação de prisão e pessoas travestis e transexuais.

s) Criar grupos de trabalhos permanentes nos órgãos gestores da educação dos diversos sistemas, para discutir, propor e avaliar políticas educacionais para a diversidade sexual e relações de gênero, compostos por representantes do poder público e da sociedade civil.

t) Promover a formação das mulheres jovens e adultas para o trabalho, inclusive nas áreas científicas e tecnológicas, visando reduzir a desigualdade de gênero nas carreiras e profissões.

u) Promover a inclusão na formação dos/as profissionais da educação, de temas de direitos humanos, de valorização do/a trabalhador/a e de estratégias de enfrentamento do trabalho análogo à escravidão e a outras formas degradantes de trabalho.

v) Incluir na proposta da escola a educação em direitos humanos, os direitos das mulheres e o desafio da superação da violência contra mulheres - Pacto Nacional do Enfrentamento da Violência contra as Mulheres –, articulando-os com as propostas do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM, capítulo 2), que enfatiza a necessidade de educação inclusiva, não sexista, não racista, não homofóbica e com linguagem inclusiva.

w) Estabelecer que todo documento da Conae reconheça o feminino na linguagem e supere a linguagem sexista, conforme previsto em documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário, entre eles, o resultante da Conferência de Beijing.

x) Demandar que os sistemas educacionais, em todas as modalidades e níveis, atuem preventivamente para evitar a evasão motivada por homofobia, isto é, por preconceito e discriminação à orientação sexual e identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão (racismo, sexismo, deficiência), além da econômica.

y) Incluir nos levantamentos de dados e censos escolares informações sobre evasão escolar causada por homofobia, racismo, sexismo e outras formas de discriminação individual e social.

Em relação a **crianças, adolescentes e jovens em situação de risco:**

a) Garantir políticas públicas de inclusão e permanência em escolas, de crianças e adolescentes que se encontram em regime de liberdade assistida ou em cumprimento

de medidas socioeducativas, assegurando o cumprimento dos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

b) Assegurar políticas públicas: de saúde que assegurem equipe multidisciplinar de apoio para o atendimento imediato da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade ou risco; educacionais, que dêem apoio pedagógico ao/à professor/a que lida com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco; judiciais, que assegurem o fluxo contínuo entre o atendimento imediato da criança ou adolescente e de sua família e seu retorno para a escola.

c) Inserir, garantir e implementar nos currículos dos cursos de formação inicial e continuada de professores/as, em todos os níveis e modalidades da educação básica e superior, a discussão sobre as práticas pedagógicas que garantam os direitos e deveres das crianças e adolescentes, e normativas legais afins ao tema contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), da Secretaria dos Direitos Humanos (SEDH), a Doutrina de Proteção Integral e o Sistema de Garantia de Direitos a Crianças e Adolescentes, previstos no ECA.

d) Instituir, implantar e garantir nos cursos de graduação, pós-graduação (*strictu sensu*) a construção e implementação de linhas de pesquisa que estudem tal temática, a fim de ajudar os/as professores/as a criar condições para lidar com situações adversas em sala de aula.

e) Garantir, no projeto político-pedagógico, as diversidades da juventude, com suas formas de participação, comportamentos, organização em grupos, linguagens e expressões, presentes no interior da escola.

f) Garantir e ampliar a educação integral, integrada, básica, profissional, técnica e gratuita aos/às adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em regime fechado.

Quanto à formação cidadã e profissional:

a) Garantir a articulação entre formação cidadã e profissional, com enfoque no direito de acesso da adolescência e juventude ao ensino médio, tendo em vista a ampliação da etapa de escolarização obrigatória no Brasil, entendida como uma demanda da sociedade brasileira em um contexto social de transformações significativas e, ao mesmo tempo, de construção de direitos sociais e humanos.

b) Consolidar a expansão de uma educação profissional de qualidade, que atenda as demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com o sustentabilidade socioambiental e com a inclusão social.

c) Construir uma educação profissional que atenda, de modo qualificado, as demandas crescentes por formação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos, e dê suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento econômico-social.

d) Garantir que os diferentes formatos institucionais e os diferentes cursos e programas na área tenham forte inserção na pesquisa e na extensão, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à comunidade.

e) Consolidar a oferta do nível médio integrado ao profissional, bem como a oferta de cursos superiores de tecnologia, bacharelado e licenciatura.

f) Inserir, na educação profissional, ações da educação especial, possibilitando a ampliação de oportunidades de escolarização, formação para a inserção no mundo do trabalho e efetiva participação social.

Quanto à **educação de jovens e adultos:**

a) Consolidar uma política de educação de jovens, adultos (EJA) e idosos/as, concretizada na garantia da formação integral, da alfabetização e das demais etapas de escolarização, ao longo da vida, inclusive para aqueles/as em situação de privação de liberdade.

b) Construir uma política de EJA pautada pela inclusão e qualidade social e alicerçada em um processo de gestão e financiamento, que lhe assegure isonomia de condições em relação às demais etapas e modalidades da educação básica, na implantação do sistema integrado de monitoramento e avaliação.

c) Adotar a idade mínima de 18 anos para exames de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos seja de responsabilidade e obrigatoriedade de oferta na rede regular de ensino, com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária, bem como a possibilidade de aceleração de aprendizagem e a inclusão de profissionalização para esse grupo social.

d) Estabelecer mecanismos para a oferta, acompanhamento e avaliação da EJA sob a forma de educação a distância, garantindo padrões de qualidade para esse atendimento.

e) Consolidar, nas instituições de ensino, uma política de formação permanente, específica para o/a professor/a que atua nessa modalidade de ensino, maior alocação do percentual de recursos para estados, Distrito Federal e municípios e que essa modalidade de ensino seja ministrada por professores/as licenciados/das.

f) Inserir, na EJA, ações da educação especial, que possibilitem a ampliação de oportunidades de escolarização, a formação para a inserção no mundo do trabalho e a efetiva participação social.

g) Desenvolver cursos e programas que favoreçam a integração da educação profissional à educação básica na modalidade de EJA, tendo em vista a formação inicial e continuada de trabalhadores/as e a educação profissional técnica de nível médio.

h) Ofertar EJA diurno para estudantes com necessidades educativas especiais e/ou deficiência, multideficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, surdos/as, independente do número de estudantes em instituições públicas e privadas, assim como o acesso a oficinas de preparação para o trabalho e a outras atividades, de forma a promover a formação para a inserção no mundo do trabalho.

i) Garantir EJA em horários alternativos ao noturno, para que todos possam retomar e seguir os seus estudos.

j) Implantar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas indígenas, considerando a realidade sociolinguística no planejamento pedagógico.

k) Fomentar assistência a educandos/as com dificuldades de aprendizagem detectadas por equipes especiais, após avaliação de rendimento em período de escolarização, bem como a garantia de participação em programas de formação para o trabalho.

l) Assegurar o direito ao acesso e permanência de educandos/as com necessidades educativas especiais, oferecendo estrutura material, recursos didáticos, profissionais habilitados/as e segurança, na EJA, para adequado atendimento às suas especificidades.

m) Ampliar o apoio técnico às secretarias estaduais e municipais de educação, movimentos sociais e populares que atuam com EJA, visando à melhoria da qualidade da educação oferecida a jovens e adultos.

n) Definir a responsabilidade dos entes federativos quanto à implementação e fortalecimento do atendimento e da qualidade da educação de jovens e adultos.

o) Assegurar o direito ao acesso e permanência, em todos os níveis de ensino das redes públicas, de educandos/as jovens e adultos/as egressos/as de programas de alfabetização.

p) Garantir as condições estruturais para a efetividade das ações desenvolvidas pelo programa Brasil Alfabetizado, tais como: contratação de professores/as, compra de material didático, adequação de espaços físicos, disponibilidade de transporte e alimentação escolar e complementação de recursos financeiros dos orçamentos federal, estadual, distrital e municipal.

q) Oferecer atendimento educacional a sujeitos não alfabetizados/as oriundos/as de outros estados, migrantes inseridos/as nas indústrias sucroalcooleiras, considerando a diversidade de vida e trabalho que os/as afastou da escola.

r) Garantir aos/às educandos/as de EJA, conforme explicitado nos desafios desse documento, condições de apoio ao acesso e à permanência na escola, como alimentação adequada no período de escolarização; transporte público e escolar quando necessário; material específico; educadores/as professores/as habilitados/as; instalações apropriadas; projeto pedagógico adequado à diversidade dos sujeitos, entre outras.

s) Garantir, face à história da sociedade de classes brasileira, hierárquica e autoritária, ações afirmativas de gênero e geração de trabalho e renda que contribuam para a superação da desigualdade socioeconômica entre os/as educandos/as da EJA, considerando a diversidade cultural e social como bandeira de luta na promoção da igualdade e como subsídio na proposição de políticas públicas.

As políticas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ao serem implementadas, deverão ainda considerar as seguintes dimensões: intersetorialidade, controle social, concepções de EJA, formação de educadores/as, aspectos didático-pedagógicos, gestão pública e dados da EJA. Estas deverão compreender **diversas estratégias de ação.**

t) Intersetorialidade em EJA:

1) Aprofundar a relação com conselhos estaduais, municipais e distrital de educação, de modo a interferir na elaboração de normatizações que atendam, de fato, as necessidades dos sujeitos da EJA.

2) Promover ações afirmativas e intersetoriais de não violência, propiciando a cultura da paz.

3) Promover a construção de políticas públicas e de matriz de referência curricular de formação integral, por meio de diálogos, parcerias horizontais, intersetoriais e articuladas, entre vários setores do MEC e entre escolas da Rede Federal, em programas de escolarização de jovens e adultos e trabalho, como sujeitos de direitos, nas diferentes instâncias governamentais e da sociedade civil, de forma a promover a integração da EJA com setores da saúde, do trabalho, meio ambiente, cultura e lazer, dentre outros, na perspectiva da formação integral dos/das **cidadãos/cidadãs, buscando a objetividade, nas ações e projetos de EJA e ampliando o sistema de atendimento da modalidade.**

u) Controle social em EJA:

1) Aperfeiçoar mecanismos de regulação e controle social sobre as instituições de ensino superior (IES) quanto à formação de professores/as.

2) Exercer controle social e intensa fiscalização sobre a propaganda e propostas de instituições não credenciadas de EJA, que oferecem venda de serviços (cursos e exames supletivos) em tempos inaceitáveis para a conclusão de etapas de ensino e certificação de educandos/as, por seu caráter mercantil, incompatível com o direito humano e pelo desrespeito à cidadania, às quais cabe interpor ações de lesa.

3) Estabelecer critérios para normatização e fiscalização da oferta de EJA .

4) Fiscalizar, com rigidez, a oferta de cursos aligeirados e a distribuição de certificados sem efetividade e qualidade na oferta de cursos de EJA.

5) Considerar a demanda social por formação específica para EJA, na definição dos editais de contratação de professores/as, para atuar nos cursos de licenciatura.

6) Estimular a presença de representantes do movimento do campo nos fóruns da EJA, fomentando a discussão da educação no/do campo nos fóruns.

7) Contribuir para a mobilização e fortalecimento das comunidades locais, estimulando a criação de grupos de apoio, centros comunitários e afins.

8) Assegurar que as secretarias de estado da educação atuem junto aos conselhos estaduais de educação, para procederem à regulamentação do conjunto das diretrizes educativas do campo, publicadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), e, onde houver conselho municipal de educação, estimulem/apóiem os municípios para assim procederem.

9) Criar fórum permanente para discussão da implementação e consolidação das metas da educação do campo nos planos nacionais, estaduais, municipais e distrital de educação.

10) Aprofundar a relação com conselhos estaduais, municipais e distrital de educação de modo a interferir na elaboração de normatizações que atendam, de fato, as necessidades dos sujeitos da EJA.

v) Concepções de EJA:

1) Promover a educação inclusiva pautada nos direitos humanos e no reconhecimento da diversidade, assim como o princípio do direito de aprender, ampliando conhecimentos ao longo da vida e não apenas escolarizando.

2) - Estimular a concepção de projetos que contemplem a pedagogia da alternância, segundo a necessidade dos educandos/as.

3) Promover educação não sexista que combata a homofobia e todas as formas de discriminação e preconceito.

w) Formação de educadores em EJA:

1) Incorporar ao planejamento e orçamento do MEC a formação e qualificação de educadores/as de EJA, contemplando as diversas áreas de conhecimento e a diversidade dos sujeitos, bem como suas relações com o mundo do trabalho.

2) Fomentar a habilitação, nos níveis médio e superior, de educadores/as populares vinculados/as a movimentos de alfabetização do campo e da cidade.

3) Prover ampliação de quadro docente nas Ifes, de forma a viabilizar a formação *lato sensu* e *stricto sensu* de professores/as do ensino médio e de graduação, vinculada à educação tecnológica.

4) Criar grupos de trabalhos permanentes nos órgãos gestores da educação dos diversos sistemas, para discutir, propor e avaliar políticas educacionais para a diversidade sexual e relações de gênero, compostos por representantes do poder público e da sociedade civil.

x) Aspectos didático-pedagógicos:

1) - Organizar currículos adequados à especificidade dos/das educandos/as de EJA, que levem em conta a diversidade e realidades locais, rompendo com práticas de aligeiramento dos conhecimentos, superando a visão compensatória dessas práticas, com a redução do tempo e do direito à educação, e favorecendo sua permanência no processo e a qualidade dessa educação.

2) Realizar estudos e discussão, envolvendo diversos atores, sobre conhecimentos e saberes produzidos por jovens e adultos em variados contextos não formais ao longo da experiência de vida, a fim de que possam ser reconhecidos e validados nos sistemas públicos de ensino.

3) Reafirmar e articular no currículo e na ação pedagógica com educandos/as da EJA, a concepção de economia popular, solidária e coletiva, e de cooperativismo, como perspectivas emergentes do mundo do trabalho, forjadas no meio social, que estimulam iniciativas de geração de renda e que se contrapõe às formas do capitalismo.

4) - Favorecer a ampliação do conceito de saúde, contemplando no currículo a questão da segurança alimentar e articulando o saber popular ao científico, fomentando a leitura crítica do modo como o binômio saúde/doença tem sido veiculado na mídia, e proporcionando experiência permanente para a autoeducação.

5) - Estimular o Conselho Nacional dos Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), conselhos nacional, estadual, municipal, distrital e os próprios fóruns de EJA, para que apresentem e divulguem

nas entidades e sistemas a lei que regulamenta o ensino de história e cultura afrodescendente e indígena.

6) Reafirmar a necessidade de inclusão, no currículo, de temas que valorizem o respeito a fases da vida, compreendendo-as no âmbito de suas culturas específicas e buscando a superação de conflitos geracionais..

7) Estimular a inclusão nos projetos político-pedagógicos de EJA, de princípios e valores para um futuro sustentável definidos em documentos, particularmente a Carta da Terra e o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, enfatizando os novos desafios que as mudanças climáticas trazem para a espécie humana e para toda a teia da vida.

8) Promover o debate sobre idade dos/das educandos/as que chegam à EJA, entre Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade e sistemas de ensino, considerando a necessidade de garantia da qualidade dos processos educativos.

9) Estimular o debate nacional sobre as formas de organização curricular da EJA - presencial, semipresencial e a distância .

10) Fortalecer a discussão e a mobilização para a inserção do termo “ambiente virtual multimídia” como um dos espaços educativos previstos no art. 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

11) Assegurar recursos para publicação e divulgação da produção científica e cultural dos/das educadores/as e educandos/as de EJA.

12) Encaminhar, periodicamente, às instituições de ensino, materiais pedagógicos, textos, publicações no âmbito da saúde, do meio ambiente, do trabalho e da comunicação em interface com a EJA.

13) Formular políticas, respeitando a diversidade dos sujeitos e suas especificidades, assim como produzir e apoiar técnica e financeiramente a laboração e publicação de livros e materiais didático-pedagógicos, para o ensino fundamental e médio da EJA, das redes públicas de ensino, e suas respectivas parcerias, assegurando distribuição gratuita dos materiais.

14) Realizar pesquisa nacional para avaliar a efetividade e o sentido dos exames em EJA, sejam eles de base estadual ou nacional, a fim de estabelecer política adequada de certificação dos/das educandos/as.

15) Garantir a publicação, a divulgação e a socialização, a educadores/as e educandos/as, do documento brasileiro formulado em preparação à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos (Confintea) e dos demais documentos pertinentes à EJA, por meio da formulação de estratégias conjuntas com órgãos de governo, sociedade e fóruns de EJA.

y) Políticas públicas em EJA:

1) Garantir participação social na gestão das políticas públicas de EJA.

2) Fomentar a qualidade da educação de jovens e adultos por meio de políticas públicas de Estado, no que concerne a aspectos estruturais e pedagógicos, possibilitando a permanência e continuidade de estudos, formação inicial e continuada de educadores/as, favorecendo o exercício da cidadania.

3) Formular políticas públicas que garantam a democratização do acesso a bens culturais, privilegiando aqueles produzidos pela comunidade local.

4) - Propor políticas de acesso e permanência a estudantes de EJA no ensino fundamental e médio, assim como acesso à universidade pública e gratuita.

5) Fomentar a participação da sociedade, considerando experiências acumuladas pelos movimentos sociais, organizações não governamentais e instituições do terceiro setor, na definição e construção de políticas públicas para a EJA, em todos os níveis de governo, de forma a contemplar reais necessidades dos/das estudantes no que se refere a currículo, metodologia, avaliação, idade de ingresso, duração do curso e criando possibilidades de práticas alternativas de ensino e aprendizagem.

6) Formular políticas públicas de estado para a Educação de Jovens e Adultos, intersetoriais, que tenham como princípio e dimensão a perspectiva de currículo integrado, o desenvolvimento pleno do/da estudante e a participação na sociedade. Tais políticas devem responsabilizar-se pela oferta de matrículas que integrem programas de alfabetização à continuidade de estudos dos/das estudantes até a conclusão da educação básica, e que articulem a educação profissional à educação básica, tendo como eixos o

trabalho, a ciência, a saúde, o meio ambiente, a comunicação, a cultura, o sujeito na sua integralidade e as necessidades das diferentes faixas etárias, superando dessa forma, a fragmentação de ações dos programas e projetos temporários.

7) Garantir aos/às educandos/as condições de apoio à permanência na escola com alimentação adequada no período de escolarização; transporte público e escolar quando necessário; material específico para EJA; professores/as habilitados/as; instalações apropriadas; projeto pedagógico adequado, entre outros aspectos.

8) Assegurar políticas de transporte escolar para educandos/as de EJA em geral e, especificamente, para aqueles/as residentes no campo, incentivando e possibilitando o acesso às salas de aula no próprio campo/comunidade e, ainda, viabilizando acesso àquelas mais distantes.

9) Garantir merenda, energia elétrica/solar, construção e melhoria da infraestrutura dos espaços pedagógicos a educandos/as e educadores/as, de modo a favorecer a qualidade de ensino-aprendizagem, especialmente para populações do campo.

10) Assegurar aos/às educandos/as jovens e adultos, o acesso irrestrito à infraestrutura existente na escola em todos os turnos, prioritariamente naquele em que estudam.

11) Garantir condições de infraestrutura para o funcionamento da EJA, como biblioteca, laboratório de informática, quadras esportivas, adequando os espaços para pessoas com deficiência e recursos para a instalação de laboratórios, de modo a favorecer a comunicação e o diálogo entre diversos campos de conhecimento.

12) Implantar políticas públicas que garantam a democratização do acesso a bens culturais, privilegiando aqueles produzidos pela comunidade local.

z) Gestão pública em EJA:

1) Acompanhar as condições de oferta da EJA nas unidades escolares, no sentido de garantir sua qualidade social.

2) Estabelecer, em curto prazo, políticas de formação inicial e continuada em nível de graduação e pós-graduação voltadas a profissionais que atuam na EJA, com o concurso das universidades estaduais e federais, com hora de formação remunerada e

equipes multidisciplinares nas escolas, para atuar com educandos/as de EJA, admitindo-se o envolvimento de segmentos governamentais e não governamentais, por meio de parcerias.

3) Implementar sistema de documentação escolar com registro de situações de aprendizagem dos educandos/as, promovendo formas de atendimento da educação profissional inclusiva na modalidade EJA e reconhecendo competências profissionais como conteúdos e saberes portados por jovens e adultos, de modo a alterar a forma de produzir currículo na escola.

4) Assegurar a adequação física das escolas bem como material didático-pedagógico que atenda necessidades educacionais especiais em parceria com setores especializados.

5) Assumir a responsabilidade pelo monitoramento e avaliação de programas e projetos de EJA.

aa) Dados na EJA:

1) Fomentar e efetuar o levantamento de dados que subsidiem políticas públicas de acesso e permanência a educandos/as egressos/as de programas de alfabetização na rede pública de ensino.

2) Levantar dados relativos à demanda de educação profissional integrada à educação básica de jovens e adultos, que configurem a oferta de política pública permanente, ultrapassando a condição de programa de situação temporária.

3) Levantar dados relativos à demanda de EJA no campo, ampliando a oferta existente.

4) Fomentar a construção coletiva de diagnósticos com a participação dos segmentos que ofertam EJA e fóruns de EJA, em direção à construção de um sistema de diagnóstico permanente, que apreenda o desempenho da política pública de EJA, de demais políticas intersetoriais que a ela se relacionam e das ações promovidas pela sociedade civil nesse campo.

5) Acompanhar o número de educandos/as matriculados/as na EJA, declarado nos censos.

6) Promover levantamentos nos programas de alfabetização conveniados e públicos, de forma que subsidiem e induzam os sistemas de ensino à oferta de matrículas, visando à continuidade de estudos dos/das educandos/as até a conclusão da educação básica.

7) Estimular instituições, empresas e organizações para que realizem, em seus quadros de pessoal, levantamento de pessoas não alfabetizadas ou com ensino fundamental e médio incompletos, e que encaminhem providências para a formação básica de todos os sujeitos identificados.

8) Realizar pesquisa nacional sobre todas as ações de EJA no Brasil, tendo o Inep como responsável, com chamamento em cadeia nacional de televisão e rádio, para que todas as entidades públicas e privadas, que desenvolvem ações de EJA (escolarização e educação continuada, nos diversos campos do conhecimento, direitos humanos e sociais, gênero, educação ambiental, educação de trabalhadores, saúde etc.), possam acessar uma página formalmente construída para a coleta de dados, que possibilite o cruzamento, o mapeamento, a manutenção e atualização desses dados, os quais deverão ser acompanhados e avaliados pelo poder público.

9) Divulgar o montante de recursos recebidos para a EJA e sua aplicação, conforme a legislação vigente.

10) Apropriar na EJA 15% dos recursos de cada fundo estadual, obedecendo ao percentual estabelecido.

11) Redirecionar imediatamente os recursos do MEC, que atualmente são orientados a sistemas e a setores empresariais, para as esferas públicas federal, distrital, estadual e municipal.

12) Assumir a responsabilidade de repassar recursos rigorosamente dentro dos prazos para os programas que oferta.

13) Acompanhar a efetiva aplicação dos recursos de seus programas destinados à EJA.

14) Contemplar a história de assentamentos de trabalhadores/as rurais sem-terra no currículo de EJA.

15) Implantar a política nacional de educação ambiental na EJA, por meio de comunidade de aprendizagem para a qualidade de vida, e com o apoio de coletivos de educadores/as, comissão e coletivos de jovens, de meio ambiente e qualidade de vida na escola, partindo de ações conjuntas do órgão gestor da EJA e do comitê gestor (Ministério da Educação e Ministério do Meio Ambiente) da política nacional de educação ambiental.

16) Reafirmar a necessidade de inclusão, no currículo, de temas que valorizem o respeito aos ciclos/fases da vida, compreendendo-as no âmbito de suas culturas específicas e buscando a superação de conflitos geracionais..

17) Realizar estudos socioeconômicos sobre os/as educandos/as da EJA, a fim de implementar currículos com metodologias adequadas, tempos flexíveis e qualidade de ensino capaz de promover melhorias na vida dos/das cidadãos/ãs educandos/as.

18) Acompanhar e fiscalizar os números de educandos/as matriculados/as na EJA, declarados nos censos escolares.

19) Levar em consideração, em suas normatizações, as especificidades da modalidade EJA previstas pela LDBEN, de modo a possibilitar currículos flexíveis e diferenciados, formas de avaliação adequadas à realidade dos/as educandos/as jovens e adultos/as, matrículas em qualquer tempo, alternativas de atendimento que complementem a exigência de frequência diária, face a tempos de trabalho que interferem na presença em sala de aula, assegurando condições para que o direito de todas as pessoas à educação seja exercido, não promovendo novas exclusões no sistema.

20) Desenvolver discussão ampla e aprofundada para viabilizar a formação inicial em EJA, considerando particularidades da área, práticas pedagógicas desenvolvidas na atualidade, conhecimento e divulgação de pesquisas acadêmicas.

21) Fomentar, junto aos sistemas públicos de ensino, por meio de convênios, políticas públicas de formação de educadores/as de EJA alicerçadas em concepções filosóficas emancipatórias e com metodologias integrantes dos currículos das licenciaturas, considerando, dentre outros aspectos, a diversidade regional/local e cultural.

22) Produzir estudos aprofundados sobre necessidades e expectativas da EJ, com o intuito de subsidiar normatizações elaboradas pelos conselhos nacional, estadual e municipal de educação, que venham atender à especificidade dessa modalidade.

23) Repensar os sistemas de avaliação tendo em vista a perspectiva de avaliação formativa, incorporando a dimensão de como cada sujeito se apropria dos conhecimentos para si, para sua comunidade e para a sociedade, dando relevância ao valor do conhecer e da competência de jovens e adultos para a elaboração de novos conhecimentos.

24) Acompanhar condições de oferta da EJA nas unidades escolares, públicas e privadas, para garantir a qualidade social da educação.

25) Estimular o debate dentro do processo nacional de revisão da LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no tocante à idade e a tempos de acesso à EJA.

26) Garantir, na oferta de EJA, acesso, permanência, sucesso e calendário escolar diversificado de acordo com as necessidades regionais, assegurando, no projeto político-pedagógico, horários diversificados e flexíveis, turnos matutino, vespertino e noturno, bem como a adaptação do ano civil ao ano letivo, atendendo, dessa forma, à diversidade de demandas existentes na sociedade e o respeito aos tempos dos/das educandos/as.

Quanto à **educação prisional**:

a) Estabelecer políticas públicas que atendam à necessidade educacional da diversidade dos sujeitos privados de liberdade e em conflito com a lei, fomentando a ampliação do atendimento educacional na modalidade EJA, integrada à formação profissional, em presídios e nas unidades socioeducativas, nestas últimas para sujeitos com idade compatível à modalidade, contando para isso com a formação específica de educadores/as e professores/as.

b) Reconhecer a educação das pessoas privadas de liberdade como direito humano.

c) Garantir mais intensamente, a articulação entre o Ministério da Justiça, secretarias de segurança pública ou de administração penitenciária e de educação, em relação à educação nas prisões.

d) Fomentar, em parceria com MJ, levantamento de demanda de escolarização na modalidade EJA entre internos/as penitenciários/as e demais trabalhadores/as e gestores/as penitenciários/as, reconhecendo-os/as como sujeitos da EJA em todas as unidades penitenciárias, garantindo compatível oferta pública de ensino durante a privação

de liberdade e adequada formação continuada para educadores/as e professores/as envolvidos/as nessa especificidade.

e) Rever a legislação no que diz respeito à equiparação de dias de aula a dias trabalhados para fins de remissão de pena, garantindo o direito à aprendizagem de internos/as penitenciários/as, conforme recomendação de revisão dos sistemas de ensino estaduais e municipais e assegurar, também, que a remissão pela educação deve ser garantida como um direito, de forma paritária, sendo concedida ao trabalho e considerada cumulativa quando envolver a realização paralela das duas atividades.

f) Ampliar o atendimento escolar em todas as unidades penitenciárias, reconhecendo também os/as trabalhadores/as e os/as gestores/as do sistema como sujeitos de EJA, e efetivar a garantia do direito à educação, além de melhores condições de reintegração social dos/as internos/as.

g) Assegurar a educação profissional integrada à educação básica de jovens e adultos/as nos presídios.

h) Fomentar, nas instituições de ensino superior, a assunção do compromisso de realização de pesquisa nacional para conhecer a população carcerária, incluída a sua escolarização, nos termos das deliberações do Encontro Nacional de Educação nas Prisões.

i) Criar, garantir e implementar a educação das unidades prisionais e socioeducacionais, para que de fato todos/as os/as brasileiros/as tenham seu direito à educação respeitado e assim desenvolver seu potencial transformador por meio de aquisição do saber formal.

j) Garantir a formação específica dos/as profissionais da educação carcerária e socioeducativa.

k) Implementar e garantir política de incentivo ao livro e à leitura nas unidades, com implantação de bibliotecas e com programas que atendam não somente aos/as estudantes matriculados/as, mas a todos os/as integrantes da comunidade prisional.

l) Garantir que cada Estado elabore seu Plano Estadual de Educação com a participação dos estabelecimentos penais, contemplando as diferentes dimensões da educação (escolarização, cultura, esporte e formação profissional), considerando a realidade do sistema prisional para a proposição das metodologias.

m) Garantir que sejam ampliadas as possibilidades de uso de tecnologias nas salas de aula de unidades prisionais, visando ao enriquecimento da relação de ensino-aprendizagem.

n) Implementar políticas públicas que promovam a integração da EJA com setores da saúde, do trabalho, meio ambiente, cultura e lazer, dentre outros, na perspectiva da formação integral dos/as cidadãos/ãs.

Quanto à **educação dos pescadores/as:**

a) Criar e manter o atendimento educacional aos/às pescadores/as, de acordo com os padrões básicos de infraestrutura, que contemplem adequado transporte escolar, equipamentos tecnológicos de informação e comunicação, material didático, acervo bibliográfico, material esportivo, laboratórios, salas de aula adequadas e equipadas, garantindo-se as especificidades político-pedagógicas voltadas a esses sujeitos.

b) Valorizar as modalidades como Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o homem e a mulher da pesca, nas localidades onde vivem e trabalham, respeitando suas especificidades quanto ao horário e calendário escolar.

c) Assegurar políticas e práticas de EJA, orientadas para o reconhecimento do do direito humano e cidadão à diversidade cultural, linguística, racial, étnica e de gênero.

Quanto à **educação em direitos humanos:**

a) Ampliar a formação continuada dos/das profissionais da educação de todos os níveis e modalidades de ensino, de acordo com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e dos planos estaduais de direitos humanos (onde houver), visando à difusão, em toda a comunidade escolar, de práticas pedagógicas que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa.

b) Estimular a criação e o fortalecimento de comitês estaduais e municipais, núcleos de estudos e pesquisas sobre a educação em direitos humanos por meio do financiamento de projetos, de formação continuada e produção de materiais didáticos e paradidáticos na área.

c) Introduzir as temáticas de direitos humanos nos currículos da pedagogia e das licenciaturas, considerando o aspecto cognitivo e o desenvolvimento emocional e social

dos/das futuros/as profissionais vinculados ao processo ensino e aprendizagem, na perspectiva da proteção, promoção, bem como da reparação das violações dos direitos humanos.

d) Inserir a educação em direitos humanos, como temática transversal nas diretrizes curriculares aprovadas pelo MEC e CNE,

e) Assegurar a inserção das temáticas da educação em direitos humanos nos projetos político-pedagógicos da escola, e no novo modelo de gestão e avaliação.

Quanto à educação religiosa:

a) Inserir, no Programa Nacional do Livro Didático, de maneira explícita, a orientação para introdução da diversidade cultural-religiosa.

b) Desenvolver e ampliar programas de formação inicial e continuada sobre diversidade cultural-religiosa, visando superar preconceitos, discriminação, assegurando que a escola seja um espaço pedagógico laico para todos, de forma a garantir a compreensão da formação da identidade brasileira.

c) Inserir os estudos de diversidade cultural-religiosa no currículo das licenciaturas.

d) Ampliar os editais voltados para pesquisa sobre a educação da diversidade cultural-religiosa, dotando-os de financiamento.

e) Garantir que o ensino público se pautar na laicidade, sem privilegiar rituais típicos de dadas religiões (rezas, orações, gestos), que acabam por dificultar a afirmação, respeito e conhecimento de que a pluralidade religiosa é um direito assegurado na Carta Magna Brasileira.



FORUMDIR

Movimentos
de Afirmação da
Diversidade



Representação
no Brasil



Patrocinadores





Ministério
da Educação

